

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 276 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 29 DE NOVEMBRO DE 1905

## AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diário Oficial » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e que não a tiverem renovado até essa data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902) ;

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º do Reg. citado) ;

c) aos funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2º do Reg. citado).

As communicações devem ser feitas ás repartições arrecadadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.419, que autoriza a abertura de credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 1.420, que releva a prescripção em que incorreu o bacharel Raymundo da Motta Azevedo Corrêa para recebimento de ordenados.

Decreto n. 1.421, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao medico legista da Repartição da Policia Dr. José Francisco da Cunha Cruz.

Decreto n. 1.422, que autoriza a abertura de credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 1.423, que torna extensivas á Escola Commercial da Bahia as disposições da lei n. 1.339.

Decreto e. 1.424, que publica resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até 30 de dezembro proximo.

Decreto n. 1.425, que divide o territorio da Republica em districtos eleitoraes.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.776, que cria um entreposto publico em Santo Antonio do Rio Madeira.

Decretos ns. 5.777 e 5.778, que abrem creditos aos Ministerios da Fazenda e da Justiça e Negocios Interiores.

### Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 10 e 25 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra—Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

### NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Amparo Industrial.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.419—DE 25 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 21:010\$, para pagamento de salarios que competem a operarios da Casa da Moeda

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 21:010\$, para occorrer ao pagamento dos salarios que competem aos operarios da Casa da Moeda attingidos pelo disposto no art. 7º do decreto legislativo n. 1.177, de 16 de janeiro de 1894; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 1.420—DE 25 DE NOVEMBRO DE 1905

Releva a prescripção em que incorreu o bacharel Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, para recebimento dos ordenados que lhe competirem como juiz de direito em disponibilidade

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica relevada a prescripção em que incorreu o bacharel Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, para receber os ordenados que lhe competirem como juiz de direito em disponibilidade e autorizado o Presidente da Republica a abrir o necessario credito para pagar a importancia devida que se liquidar; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 1.421 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao medico legista da Repartição da Policia do Districto Federal, Dr. José Francisco da Cunha Cruz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao Dr. José Francisco da Cunha Cruz, medico legista da Repartição da Policia do Districto Federal, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

## DECRETO N. 1.422—DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 30.000\$, para despesas com a comissão brasileira no Congresso Internacional de Tuberculose, em Pariz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 30.000\$, para occorrer ás despesas com a comissão brasileira no Congresso Internacional da Tuberculose, em Pariz; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## DECRETO N. 1.423 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Forna extensivas á Escola Commercial da Bahia, fundada em 12 de março deste anno, as disposições da lei n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Ficam extensivas á Escola Commercial da Bahia, fundada em 12 de março deste anno, as disposições da lei n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## DECRETO N. 1.424—DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Publica a resolução do Congresso Nacional, que proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## DECRETO N. 1.425—DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Divide o territorio da Republica em districtos eleitoraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º O territorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para os fins determinados no art. 58 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, fica dividido em districtos eleitoraes, pela seguinte fórma:

I. O Estado do Ceará formará dous districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Fortaleza e se comporá dos seguintes municipios: Fortaleza, Porangaba, Redempção, Pacatuba, Aracoyaba, Maranguape, Cascavel, Aquiraz, Beberibe, Mecejana, Soure, S. João de Uruburetama, Pentecoste, Guarany, S. Francisco, Itapipoca, São Bento da Amontada, Para-Curú, Trahiry, Aracahú, Camocim, Granja, Sant'Anna, Palma, Massapê, Meruoca, Sobral, Santa Quitéria, Entre Rios, Tamboril, Ipu, Ipueriras, Campo Grande, Ibiapina, S. Benedicto, Tianguá, Viçosa, Independência, Cratheus e Canindé.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Iguatú e se comporá dos seguintes municipios: Iguatú, Jardim, Porteiros, Brejo dos Santos, Milagres, Barbalha, Crato, Missão Velha, Aurora, Lavras, Icó, Assaré, Saboeiro, Sant'Anna do Cariry, Quixará, S. Matheus, Tauhá, Arneiroz, Varzea Alegre, Pereira, Benjamin Constant, Senador Pompeu, Pedra Branca, Boa Via-

gem, Quixeramobim, Quixadá, Jaguaribe-mirim, Limoeiro, Campos Salles, Umary, Morada Nova, S. Bernardo das Russas, União, Aracaty, Cachoeira, Riacho do Sangue, Baturité, Mulungú, Coité, Pacoty e Iracama.

II. O Estado de Pernambuco formará tres districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade do Recife e se comporá dos seguintes municipios: Recife, Bom Jardim, Goyana, Iguarassú, Itambé, Jaboatão, Limoeiro, Nazareth, Olinda, Pão d'Alho, S. Lourenço e Timbauba.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Caruarú e se comporá dos seguintes municipios: Caruarú, Agua Preta, Altinho, Amaragy, Barreiros, Bezeros, Bonito, Brejo, Cabo, Escada, Gamelleira, Gloria, Gravatá, Ipojuca, Palmares, Pannellas, Quipapá, Rio Formoso, Serinhaem, Taquaretinga e Victoria.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Pesqueira e se comporá dos seguintes municipios: Pesqueira, Aguas Bellas, Alagoa de Baixo, Belmonte, Boa Vista, Bom Conselho, Buique, Cabrobó, Canhotinho, Correntes, Flores, Floresta, Garanhuns, Granito, Ingazeira, Leopoldina, Ouricury, Pedra, Petrolina, Salgueiro, S. José do Egypto, S. Bento, Tacaratu, Triumpho e Villa Bella.

III. O Estado da Bahia formará quatro districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade da Bahia e se comporá dos seguintes municipios: Bahia, Itaparica, Abrautes, Matta de São João, Sant'Anna do Catú e Alagoinhas.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade da Cachoeira e se comporá dos seguintes municipios: Cachoeira, Villa de S. Francisco, Santo Amaro, S. Gonçalo de Campos, São Felix, Cruz das Almas, Maragogipe, S. Felipe, Conceição de Almeida, Castro Alves, Jaguaribe, Aratuhybe, Nazareth, Santo Antonio de Jesus, S. Miguel, Amargosa, Jequeriçá, Monte Cruz, Areia, Jequié, Valença, Taperá, Santarém, Igrapiuna, Cayrú, Nova Boypeba, Camamu, Marahú, Barcellos, Ilheos, Olivença, Barra do Rio de Contas, Cannavieiras, Una, Belmonte, Santa Cruz, Porto Seguro, Trancoso, Villa Verde, Alcobaça, Prado, Caravellas, Viçosa e S. José de Porto Alegre.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Bomfim e se comporá dos seguintes municipios: Bomfim, Feira de Sant'Anna, Riachão de Jucuhybe, Irará, Coração da Maria, Camisão, Monte Alegre, Itaberaba, Baixa Grande, Mundo Novo, Morro do Chapéu, Serrinha, Conceição do Coité, Inhambupe, Entre Rios, Conde, Cepa Forte, Jacobina, Quomadas, Campo Formoso, Itapicuru, Barracão, Tucaão, Razo, Pombal, Souro, Amparo, Monte Santo, Cumbe, Bom Conselho, Patrocínio do Coité, Geremoabo, Santo Antonio da Gloria, Joazeiro, Curaçá e Sento Sé.

§ 4.º O quarto districto terá por séde a cidade da Barra do Rio Grande e se comporá dos seguintes municipios: Minas do Rio de Contas, Maracás, Ituassú, Jussiape, Conquista, Poções, Conduba, Jacaracy, Bom Jesus dos Meiras, Agua Quente, Bom Jesus do Rio de Contas, Remedios, Andarahy, São João de Paraguassú, Lençoes, Palmeiras, Campestre, Caetetê, Umburanas, Monte Alto, Riacho de Sant'Anna, Santa Maria da Victoria, Sant'Anna dos Brejos, Correntina, Carinhonha, Bom Jesus da Lapa, Macahubas, Urubú, Brejinho, Brotas, Barreiras, Angical, Campo Largo, Santa Rita do Rio Preto, Barra do Rio Grande, Chique-Chique, Gamelleira, Pilão Arcado, Remanso e Casa Nova.

IV. O Estado do Rio de Janeiro formará tres districtos eleitoraes.

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Niteroy e comprehenderá os municipios seguintes: Niteroy, S. Gonçalo, Maricá, Itaborahy, Saquarema, Rio Bonito, Araruama, S. Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Barra de S. João, Capivary, Sant'Anna de Japuhya, Magé, Iguassú, Petropolis, Therezopolis, Nova Friburgo e Bomjardim.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade do Campos e comprehenderá os municipios seguintes: Campos, S. João da Barra, Macahé, S. Francisco de Paula, Santa Maria Magdalena, S. Sebastião do Alto, Cantagallo, Itacára, S. Fidelis, Santo Antonio de Padua, Monte Verde e Itaperuna.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade da Barra do Pirahy e comprehenderá os municipios seguintes: Barra do Pirahy, Barra Mansa, Rezende, Pirahy, Rio Claro, Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba, Itaguahy, S. João Marcos, Vassouras, Valença, Santa Thereza, Parahyba do Sul, Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras e Carmo.

V. O Estado de Minas Geraes formará sete districtos eleitoraes.

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Bello Horizonte e comprehenderá os municipios seguintes: Bello Horizonte, Santa Quitéria, Bomfim, Pará, Pitangui, Sabará, Villa Nova de Lima, Caeté, Santa Barbara, Itabira, Ferros, S. Miguel de Guanhães, Serro, Conceição, Curvello, Sete Lagoas, Santa Luzia do Rio das Velhas, Itaúna e Diamantina.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Leopoldina e comprehenderá os municipios seguintes: Leopoldina, Juiz de Fora, Rio Preto, Lima Duarte, Rio Novo, Mar de Espanha, Guarará, S. João Nepomuceno, Ubá, Rio Braço, Cataguazes, São José de Além Parahyba, S. Paulo de Muriá, S. Manoel, Carangola, Viçosa e Palma.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Barbacena e comprehenderá os municipios seguintes: Barbacena, Palmyra, Pomba, Piranga, Ponte Nova, Abre Campo, S. Domingos do Prata, Alvinópolis, Marianna, Ouro Preto, Queluz, Entre Rios, Oliveira, Alto Rio Doce, Prados, Tiradentes, Manhuassu e Caratinga.

§ 4.º O quarto districto terá por séde a cidade de Lavras e comprehenderá os municipios seguintes: Lavras, S. João d'El Rey, Bom Sucesso, Itapocericca, Formiga, Bambuí, Piumby, Campo Bello, Dolores da Boa Esperança, Tres Pontas, Alfenas, Carmo do Rio Claro, Varginha, Tres Corações do Rio Verde, Aguas Virtuosas, Campos Gerais, Ayruoca, Turvo, Silvestre Ferraz, Baependy e Caxambu.

§ 5.º O quinto districto terá por séde a cidade de Pouso Alegre e comprehenderá os seguintes municipios: Pouso Alegre, Passa-Quatro, Pouso Alto, Christina, Pedra Branca, Itajubá, Vargem Grande, Santa Rita de Sapucahy, Campanha, S. Gonçalo do Sapucahy, Santo Antonio do Machado, Ouro Fino, Jacutinga, S. José do Paraizo, Cambuhy, Jaguaray, Caldas, Poço de Caldas, Caracol, Cabo Verde e Santa Rita da Extrema.

§ 6.º O sexto districto terá por séde a cidade de Uberaba e comprehenderá os municipios seguintes: Uberaba, Monte Santo, Muzambinho, Guaranésia, Jacuhy, S. Sebastião do Paraizo, Passos, Santa Rita de Cassia, Villa Nova de Rezende, Sacramento, Araxá, Uberabinha, Frutal, Prata, Villa Pratina, Monte Alegre, Araguary, Estrella do Sul, Monte Carmello, Patrocinio, Carmo do Paranahyba, Dolores do Indayá, Abaeté, Patos, Paracatu e Santo Antonio do Monte.

§ 7.º O setimo districto terá por séde a cidade do Grão Mogol e comprehenderá os municipios seguintes: Grão Mogol, Arassuahy, Boa Vista do Tremedal, Rio Pardo, Salinas, Januaria, S. Francisco, Montes Claros, Villa Brazilia, Minas Novas, Theophilo Ottoni, Peçanha, S. João Baptista e Bocayuva.

VI. O Estado de S. Paulo formará quatro districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de S. Paulo e comprehenderá os municipios seguintes: S. Paulo, Cotia, Guarulhos, Itapocericca, Juquary, Botucatu, Paranahyba, Santo Amaro, S. Bernardo, Santos, S. Vicente, Conceição do Itanhaem, Iguape, Cananéa, Xiririca, Iporanga, Apiahy, São Roque, Aracariquama, Una, Piedade, Sorocaba, Campo Largo, Tieté, Taubaty, Guarehy, Poreiras, Rio Bonito, Itapetininga, Espirito Santo da Boa Vista, S. Miguel Archanjo, Sarapuhy, Pilar, Capão Bonito, Faxina, Bom Sucesso, Itararé, Lavrinhas, Ribeirão Branco, Santo Antonio da Boa Vista, Itaporanga, Remedios da Ponte do Tieté, S. Manoel, Avaré, Itatinga, Santa Barbara do Rio Pardo, Espirito Santo do Turvo, S. Pedro do Turvo, S. Paulo dos Agudes, Baurú, Lençoes, Campos Novos do Parana-panema, Conceição do Monte Alegre, Pirajú, Fartura, Santa Cruz do Rio Pardo, Atibaia, Nazareth, Curralinho e Cachoeira.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Campinas e comprehenderá os municipios seguintes: Campinas, Jundiáhy, Itatiba, Bragança, Salto do Itú, Indaiatuba, Cabreúva, Itú, Monte-mór, Capivary, Porto Feliz, Piracicaba, Rio das Pedras, S. Pedro, Santa Barbara, Limeira, Araras, Leme, Santa Cruz da Conceição, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Bolém do Descalvado, Rio Claro, Aunapolis, São Carlos do Pinhal, Ribeirão Bonito, Boa Esperança, Brotas, Dous Corregos, Mineiros, Jahú, Pederneras, S. João da Bocaina, Bariry, Ibitinga, Boa Vista das Pedras, Araraquara, Mattão, Ribeirão-zinho, Jaboticabal, Monte Alto, Bebedouro, Pitangueiras, Barretos e S. José do Rio Preto.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Ribeirão Preto e comprehenderá os municipios seguintes: Ribeirão Preto, Amparo, Pelreira, Serra Negra, Socorro, Mogymirim, Mogyguassú, Espirito Santo do Pinhal, Itapira, Santa Cruz das Palmeiras, Casa Branca, Tambahú, S. João da Boa Vista, S. José do Rio Pardo, S. Simão, Cravinhos, Serfãozinho, Cajuri, Santo Antonio da Alegria, Caconde, Mococa, Batataes, Jardinopolis, Franca, Nuporanga, Patrocinio do Sapucahy, Ituverava e Santa Rita do Paraizo.

§ 4.º O quarto districto terá por séde a cidade de Guaratinguetá e comprehenderá os municipios seguintes: Guaratinguetá, Santa Isabel, Patrocinio de Santa Isabel, Mogi das Cruzes, Guararema, S. José do Parahytinga, S. Sebastião, Villa Bella, Caraguatatuba, Ubatuba, S. Luiz do Parahytinga, Natividade, Parahybuna, Lagoinha, Redempção, Jambuí,

Santa Branca, Jacarehy, S. José dos Campos, Caçapava, Biquira, Taubaté, Tremembé, Pindamonhangaba, S. Bento do Sapucahy, Cunha, Lorena, Vieira do Piquet, Baurina, Silvoiras, Jatahy, Cruzeiro, Pinheiros, Queluz, Arcas, S. José do Barreiro e Bananal.

VII. O Estado do Rio Grande do Sul formará tres districtos eleitoraes.

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Porto Alegre e se comporá dos seguintes municipios: Porto Alegre, Viamão, Gravatahy, S. Leopoldo, Taquari, S. Francisco de Paula, Santo Antonio da Patrulha; Conceição do Arroio, Torres, Alfredo Chaves, Antonio Prado, Bento Gonçalves, Garibaldi, Caxias, Cahy, Montenegro, Triumpho, Estrella, Lageado, Guaporé, Venancio Ayres, Taquary e Santo Amaro.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Cruz Alta e se comporá dos seguintes municipios: Cruz Alta, Julio de Castilhos, Santa Maria, Cachoeira, Rio Pardo, Santa Cruz, Soledade, Passo Fundo, Palmeira, Quarahy, Santo Angelo, S. Luiz, S. Borja, Itaqui, Uruguayana, Alegrete, S. Francisco de Assis, S. Thiago do Boqueirão, S. Vicente, Lagoa Vermelha e Vaccaria.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Pelotas e se comporá dos seguintes municipios: Pelotas, Rio Grande, S. José do Norte, Jaguarão, Arroio Grande, Santa Victoria do Palmar, Cangussú, S. Lourenço, Piratiny, Cacimbinhas, Herval, Bagé, D. Pedrito, Livramento, Rosario, S. Jeronymo, S. Gabriel, Lavras, Caçapava, S. Sepé, Encruzilhada, S. João de Camaquã e Dôres de Camaquã.

VIII. Os municipios que forem creados posteriormente pertencerão ao districto daquello ou daquelles de que forem desmembrados.

Si se compuzerem de territorios pertencentes a dous ou mais districtos farão parte daquello em que se achar a séde municipal.

IX. Constituirão um só districto eleitoral, de conformidade com o § 1.º do art. 58 da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso.

X. O Districto Federal formará dous districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto eleitoral se comporá dos districtos de Santo Antonio, Gavea, Lagoa, Gloria, S. José, Candelaria, Santa Rita, Sant'Anna, Sacramento, Ilha do Governador e Ilha de Paqueta.

§ 2.º O segundo districto se comporá dos districtos de Jacarepaguá, Guaratiba, Santa Cruz, Itrajá, Campo Grande, Inhaúma, Engenho Novo, Engenho Velho, Espirito Santo e S. Christóvão.

§ 3.º Os territorios dos districtos que forem creados posteriormente continuarão a pertencer, para os fins eleitoraes, aos districtos de que forem desmembrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.776—DE 25 DE NOVEMBRO DE 1905

Crea um entreposto publico em Santo Antonio do rio Madeira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil attendendo á necessidade de regularizar-se o commercio de transito por via fluvial nos Estados do Pará e Amazonas, para as mercadorias comprehendidas em disposições do art. 5º do tratado celebrado entre o Brazil e a Bolivia em 17 de novembro de 1903, e nos termos do art. 320 do regulamento annexo ao decreto n. 2.047, de 19 de setembro de 1860 e decreto n. 3.217, de 31 de dezembro de 1863

Decreta:

Art. 1.º Fica creado em Santo Antonio do rio Madeira um entreposto publico, immediatamente subordinado á Alfandega do Pará, e destinado á guarda e deposito das mercadorias em transito para a Bolivia.

Art. 2.º A entrada, deposito e sahida das mercadorias serão regulados nesse entreposto pelas disposições do titulo VI,

capitulo III da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, observadas as instrucções expedidas para o serviço do entreposto do Pará.

Art. 3º. O pessoal do entreposto de Santo Antonio será composto de empregados da Alfandega do Pará, escripturario, fiscal, fiel de armazem e guardas, designados por aquella repartição, os quaes poderão ser substituidos pelo da Alfandega do Amazonas, conforme as conveniências do serviço.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 5.777 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 330:000\$, afim de que seja dada baixa na responsabilidade do pagador do Thesouro Federal Frederico Julio da Silva Tranqueira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de vista da autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 1.403, de 4 do corrente

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 330:000\$, afim de que seja dada baixa na responsabilidade do

pagador do Thesouro Federal Frederico Julio da Silva Tranqueira, pela importancia furtada pelo seu ex-fiel Fernando Francisco de Assis Salgado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 5.778 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 30:000\$, para as despesas com a commissão brasileira no Congresso Internacional de Tuberculose, em Paris

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.422, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 30:000\$, para occorrer ás despesas com a commissão brasileira no Congresso Internacional de Tuberculose, em Paris.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

MENSAGENS.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.421, desta data, que me autoriza a conceder um anno de licença, com ordenado, ao medico-legista da Repartição da Policia do Districto Federal Dr. José Francisco da Cunha Cruz, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N. 2.117 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a conceder um anno de licença com ordenado ao medico-legista da Repartição da Policia do Districto Federal Dr. José Francisco da Cunha Cruz.

Saude e fraternidade. — *Dr. J. J. Seabra.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.423, desta data, que torna extensivas á Escola Commercial da Bahia, fundada em 12 de março deste anno, as disposições da lei n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que divide o territorio da Republica em districtos eleitoraes, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Comunico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 1.424, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo sido organizadas pelo Thesouro, de accôrdo com o § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, as inclusas relações das dividas de exercicios findos já reconhecidas pelos Ministerios competentes, cabe-me solicitar-vos a concessão do necessario credito para o seu pagamento, na importancia de 2:593\$689, ouro, e 166:474\$956, papel, conforme a discriminação abaixo:

	Ouro	Papel
Ministerios da:		
Justiça e Negocios Interiores.....	—	6:541\$930
Relações Exteriores.....	11\$472	—
Marinha.....	—	10:288\$231
Guerra.....	—	51:195\$594
Industria, Viação e Obras Publicas..	—	25:555\$000
Fazenda.....	2:582\$217	72:894\$201
	2:593\$689	166:474\$956

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 37 — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1905.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a concessão do credito de 2:593\$689, ouro, e 166:474\$956, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Por decretos de 27 do corrente:

Concedeu-se ao Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, lente da Escola Polytechnica, o acrescimo de 33% de seus vencimentos, correspondente a 25 annos do serviço effectivo no magisterio.

— Por outros de igual data:

Foram concedidas reformas:

Ao capitão do corpo de bombeiros Clemente Stanisláo Figliolia, com a gradação e posto de maior, nos termos dos arts. 58. (2ª parte) do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1893, e 1º e 3º do decreto n. 1.160, de 7 de janeiro de 1904;

Ao tenente do mesmo corpo Victorino Faria de Andrade, com a gradação e posto de capitão, nos termos daquelles artigos acima indicados;

Ao soldado do dito corpo Manoel Duarte Ferreira, nos termos da excepção do 3º caso do art. 58 do primeiro regulamento citado;

Ao soldado do referido corpo Edmundo de Oliveira, nos mesmos termos.

Foi nomeado o lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Cypriano de Souza Freitas para o logar de vice-director da mesma faculdade.

Foram promovidos no corpo de bombeiros:

Ao posto de capitão o tenente Antonio Pedro Dionysio;

Ao de tenente os alferes João Antonio Mendes e Firmino José da Silva;

Ao de alferes o sargento ajudante Leonardo Antonio de Menezes e o 1º sargento Alfredo Carneiro.

Rectificações

Os cidadãos nomeados, por decreto de 31 de julho ultimo, para a guarda nacional da comarca de Caratinga, no Estado de Minas Geraes, chamam-se como agora vae publicado e não como o foi no *Diario Official* de 5 de agosto:

142º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Phedro da Costa Ferraz e não Pedro da Costa Ferraz.

144º batalhão de infantaria  
4ª companhia—Alfores, André Avelino Paoliello e não André João Paoliello.

327º batalhão de infantaria  
Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Cesar Augusto Neumayer Junior e não Cesar Augusto Neumayer.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 18 do corrente, foi nomeado Eduardo Reis da Gama Cerqueira para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes.

—Por outros de 25 do mesmo mez, foram nomeados para a Alfandega de Mandós, Estado do Amazonas, 3º escripturario, o 4º da mesma repartiçã, Eugenio Frazão e 4º escripturario Francisco Kollemberg Neto.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de novembro de 1905

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados :

O director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 189, de 11 do corrente mez, a adquirir na Europa, por intermedio da casa Carlos Noelmer desta praça e pela quantia de 650\$ o material constante da proposta que, em cópia, acompanhou o dito officio, e destinado ao gabinete de estradas da alludida escola ;

O director da Faculdade de Medicina da Bahia a admitir a exame, na 1ª época, satisfeitas as exigencias regulamentares, o alumno do 1º anno Pedro Henrique Pereira Reis, que não pôde pagar taxa no prazo legal.

—Declarou-se :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de José Cesario de Faria Alvim Filho e Raymundo Paz Nogueira, alumnos do 3º anno do curso fundamental da dita escola, e á informação prestada no officio n. 188, de 10 do corrente mez, haver este Ministerio resolvido permittir-lhes apresentar, na presente época, os relatorios dos exercicios praticos de astronomia e geodesia effectuados o anno passado, ficando, porém, tal permissão restricta exclusivamente áquella época

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento do alumno ouvinte da dita faculdade João da Costa Gomes, haver este Ministerio resolvido permittir-lhe que, satisfeitas as exigencias do aviso de 21 de outubro ultimo, se inscreva para os exames do anno em que é ouvinte, com a clausula de não poder prestar-os sem que previamente apresente guia de transferencia da Faculdade de Direito do Recife.

— Solicitaram-se providencias :

Ao Ministerio da Fazenda, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Minas Geraes, seja autorizada a pagar, por conta do deposito que, na conformidade do disposto no paragrapho unico do art. 396 do Código de Ensino, em vigor, é obrigado a fazer o director da Faculdade

Livre de Direito de Minas Geraes, a gratificação que compete ao bacharel Manoel Lagoeiro, como delegado fiscal do Governo da União junto á alludida faculdade, a contar de 7 do corrente mez, quando entrou em exercicio, em substituição ao Dr. Antonio Gomes Lima, exonerado em 27 de outubro ultimo.—Deu-se conhecimento ao delegado fiscal.

Ao mesmo Ministerio, afim de que a Collectoria Federal em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, seja autorizada a receber do director das Escolas de Pharmacia e de Odontologia, annexas ao Instituto d'O Grãbery, sitas naquella cidade, o deposito que, na conformidade do paragrapho unico do art. 396 do Código de Ensino em vigor, é obrigado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao Dr. José Cesario Monteiro da Silva, delegado fiscal do Governo da União junto ás alludidas escolas, a contar de 8 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao referido delegado fiscal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1905.

Sr. presidente do Estado do Ceará—Respondendo á consulta que me dirigistes em telegramma de 31 de outubro ultimo, declaro-vos que, na falta de comparecimento do procurador da Republica, na capital, e dos seus auxilantes, nos diversos municipios, os membros das juntas organizadoras das mesas eleitoraes, de que trata o art. 61 da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, poderão eleger, por maioria de votos, quem os substitua, para servir de secretarios das mesmas juntas, dentre os eleitores residentes no perimetro da séde do respectivo municipio. E' esta a providencia estabelecida no projecto do Senado Federal, n. 22, de 1905, ora em discussão, afim de supprir a lacuna do § 3º do citado art. 61 da lei n. 1.239.

Saude e fraternidade.—Dr. J. J. Seabra.

#### Requerimentos despachados

Engenheiro Alfredo Teixeira Baeta Neves, substituto da Escola de Minas, pedindo se lhe mande pagar o ordenado do lugar de lente, no periodo de 21 de fevereiro a 11 de setembro de 1902, por haver substituído o lente da mesma escola, o Dr. Joaquim Candido da Costa Senna.—Indeferido.

Oscar Oliveira Hoffmann, alumno do 1º anno do Gymnasio Anglo-Brazileiro, pedindo permissão para prestar, na primeira época, os respectivos exames.—Solte o documento.

Lourenço Felipe Vinholes, allegando haver seu filho Benjamin Idiart Vinholes, alumno do 2º anno do Gymnasio Gonzaga, em Pelotas, dado mais de 30 faltas, pelo que não pôde prestar exames na 1ª época, e pedindo lhe seja relevada tal pena disciplinar.—Indeferido, á vista do disposto no art. 52, paragrapho unico, do regulamento do Gymnasio Nacional.

Expediente de 27 de novembro de 1905

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se ao juiz federal, na secção de S. Paulo, seis decretos de 13 do corrente mez, nomeando supplementes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica, nos municipios de Guararema, Jacarehy e Nupuranga.

#### Requerimento despachado

Felippe Octaviano de Santa Anna, anspeçada da força policial.—Requeira ao Ministerio da Guerra.

Expediente de 27 de novembro de 1905

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, do seu officio n. 364 de 25 do corrente ;

Ao director do 2º Discreto Sanitario Maritimo, idem idem n. 390 de 17 do corrente ;

Ao medico-auxiliar encarregado das desinfecções neste porto, idem idem de 25 do corrente.

Restituiu-se :

Ao Ministro do Interior, o requerimento informado de Modesto Bezerra Cavaleiro, ex-chefe dos guardas da Casa de Correção.

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a conta na importancia de 717,800, de publicações feitas na *Gazeta de Noticias* durante o mez de outubro findo ;

Ao Dr. sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrado, o diploma de cirurgião-dentista do Sr. Luiz de Miranda Horta.

Communicou-se :

Ao Ministro do Interior, que as contas na importancia de 8:103\$53 são provenientes de fornecimentos extraordinarios feitos á Inspeccoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção em agosto ultimo.

Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, as relações de contas nas importancias de 26:22\$590 e 3:28\$800, provenientes de fornecimentos feitos a esta Directoria geral, á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção e ao Hospital Paula Candido nos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos ;

Ao chefe de policia desta Capital, o laudo de exame de validéz de José Pacheco Dantas ;

Ao director da Estrada de Ferro do Brazil, idem idem de Manoel Nunes de Oliveira, José Joaquim da Fonseca Cunha Junior, Lauro Augusto dos Reis Nobrega, Arthur Tobias do Azevedo Costa, Mario Ventura Marinho, Luiz Epiphanio da Silva Velloso e Oscar Cavalleiro do Lago.

#### Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1905

Joaquim Gonçalves F. Pires (4º districto).—Indeferido.

Adriano Pereira Soares (4º districto).—Mantenho a intimação para suppressão de sotão.

João Baptista Pacheco (4º districto).—Concedo 90 dias.

Maria Augusto M. de Faria (4º districto).—Concedo 90 dias.

João Dias Menezes (4º districto).—Concedo prazo improrogavel, até 14 de dezembro vindouro.

Ricardo Ramos (1º districto).—Relevo a multa e concedo 90 dias, improrogaveis.

Carlos Wigi (2º districto).—Providenciado. Lourenço Mendes Jorge (4º districto).—Relevo a multa.

Maria A. Paranaguá Moniz (2º districto).—Deferido.

Maria A. E. Balmat Tribouillet (1º districto).—Certifique-se.

Antonio M. Teixeira Coelho (1º districto).—Concedo 69 dias.

Coronel Antonio José da Silva (1º districto).—Indeferido.

Pasechoal Segreto (4º districto).—Deferido de accordo com a informação.

Manoel Cunha & Comp., (4º districto).—Concedo 30 dias, improrogaveis.

Augusto Candido F. Leal (5º districto). — Já foi interdito o predio, afim de ser visto-rado.

Alexandre Pereira da Costa (6º districto). — Indeferido.

Braz Brand (6º districto). — Concedo o prazo de 30 dias para inicio dos melhoramentos dos predios ns. 91 A, 91 B, e 93. — Quanto ao predio n. 89, aguarde o laudo de vistoria.

João Antonio Villar Duran (6º districto). — Indeferido, na parte relativa aos predios ns. 20 e 20 A da rua D. Feliciano. Quanto ao predio n. 140 da rua General Pedra, dirija-se à 6ª Delegacia de Saude.

Virginia Elisa Guimarães (7º districto). — Dispensar temporariamente a claraboia e a impermeabilização do solo.

Francisco Antonio da Costa (7º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Antonio Mathias da Silva (7º districto). — Idem.

Aristoteles A. Gomes Calaca (7º districto). — Dispensar a cimentação do porão.

Patricio de Almeida Ribeiro (8º districto). — Acha-se esgotado o prazo para interposição de recurso.

João José Fernandes (9º districto). — Indeferido.

Bernardo Ferreira Leão (9º districto). — Concedo 30 dias.

Antonio Augusto Teixeira de Moura (9º districto). — Idem.

José Pires dos Santos (9º districto). — Idem. Daniel Almeida (9º districto). — Concedo 15 dias.

João Victorino da Silva (9º districto). — Indeferido.

João Mendonça Bittencourt (9º districto). — Prorrogo o prazo até 24 de janeiro.

Joaquim de Lacerda (8º districto). — Dirija-se à 8ª Delegacia de Saude, onde conhecerá de visu o modelo a que se refere a intimação.

Paulino José Ayres (9º districto). — Deferido.

Sizínio A. Dias Peixoto (8º districto). — Releva a multa.

Delduque de Macedo. — Certifique-se.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro  
Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1905

Sr. Ministro da Marinha :

N. 83 — Transmittindo-vos as inclusas plantas do terreno de marinha, sito á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, e que Gustavo José de Mattos pretende obter por aforamento, rogo vos dignéis de providenciar para que a Capitania do Porto emitta o seu parecer a respeito, de accordo com o art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, sendo opportunamente devolvida ao Thesouro uma das mesmas plantas.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 112 — Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso aviso n. 461, de 31 de julho ultimo, que o processo de habilitação de D. Theodennia Candida da Fonseca Chaves ao meio-soldo e montepio deixados por seu marido, o tenente do exercito Ismael José Chaves, foi remettido ao Tribunal de Contas com o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro n. 2.586, de 27 de outubro proximo pasado.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 633 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 556, de 19 de setembro ultimo, e interposto por Silva Paranhos & Comp. de vossa decisão mandando classificar como graxa liquida para sapatos a mercadoria despachada pela nota de importação n. 7.673, de fevereiro do corrente anno, como—tinta preparada a agua—do art. 173 da Tarifa, resolveu, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, á vista do resultado do exame a que procedeu o Laboratorio Nacional de Analyses na amostra daquella mercadoria.

N. 634 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 2º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao seu serviço hospitalar.

N. 635 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta cidade, resolveu, por despacho de 20 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no § 2º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, para os artigos mencionados na inclusa relação e importados com destino ao serviço daquelle estabelecimento.

N. 636 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 170, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, de 185 toneladas de material de aço, importadas pela referida Prefeitura nos vapores *Radley* e *Thames*, com destino ás obras de construção do Theatro Municipal.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 632 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez proximo pasado, o processo referente á fiança de 360\$, prestada por D. Maria Luiza Menezes afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio em Rialto, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 109 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o cobrador dessa Recebedoria Antonio Gualberto Nabor do Rego, resolveu, por despacho de 20 do corrente, conceder-lhe o prazo improrogavel de 30 dias para prestar a fiança daquelle cargo.

—Sr. inspector de Fazenda Turibio Guerra :

N. 8 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22, proferido sobre a representação do inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, datada de 17 do corrente, recomendo-vos informéis o que souberdes em relação ao desappreçamento dos papeis referentes ao concurso de 1ª entrança realizada na Delegacia Fiscal em S. Paulo, visto constar que podeis fornecer elementos para o bom resultado do inquerito a que está procedendo aquelle inspector a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 125 — Em resposta ao vosso officio n. 65, de 21 de julho ultimo, declaro-vos, para os

fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 16 de setembro findo, declarar sem effeito a nomeação de João Pereira Lima para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 4ª circumscripção desse Estado, e bem assim approvar o acto pelo qual nomeastes Modesto Rebello Bandeira para exercer interinamente o dito lugar.

N. 123 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando Roberto Leonidas Lapagesse para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 40 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso telegramma de 29 do setembro ultimo, resolveu autorizar-vos a considerar o 2º escripturario dessa delegacia Lauro Floriano Ribeiro como docente, por mais seis mezes, contados do final da prorrogação da licença em cujo gozo se achava, sendo-lhe abonada metade do ordenado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 223 — Communico-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto deste anno, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 672, de 4 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança de 238\$, prestada, em moeda corrente, por Guilherme Pinto Muzze afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes de Caethé, nesse Estado.

N. 224 — Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de agosto deste anno, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 686, de 7 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança de 1.725\$, constituida por apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Celso Vieira Werneck de Carvalho e pelo mesmo depositadas afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Bello Horizonte, nesse Estado.

N. 225 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 690, de 7 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia 3, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Cecilia Augusta Cotta, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio da Boa Vista de Marianna, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Singlomst Broklehurst & Comp., na petição transmittida com o vosso officio n. 123, de 21 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 21 do corrente, conceder-lhes o prazo improrogavel de seis mezes para a apresentação dos documentos comprobatorios da descarga de mercadorias que, em setembro do anno pasado, despacharam em transitio para a Bolivia, devendo o mesmo prazo ser contado do dia em que terminou o que lhes foi concedido pela Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 271 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 230, de 18 de setembro ultimo, em

que Luiz Alves de Barros pediu exoneração do lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Boa Vista e Cabrobó, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 433 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 361, de 11 do corrente, e relativo á fiança, no valor de 300\$, prestada por José Miguel dos Santos em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio em Ypiranga, nesse Estado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23, providencias no sentido de ser reconhecida por tabellião dessa capital a firma do escrivão que reconheceu a letra e firma da procuração junta ao citado processo.

N. 465 — Communico-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do outubro findo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 670, de 4 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança de 1:000\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica, de n. 81.615, pertencente a Gilberto do Lago e pelo mesmo depositada afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rondas Federaes do S. Simão, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 85 — Devolvendo de novo a essa delegacia o incluso certificado remetido com o vosso officio n. 86, de 23 de setembro ultimo, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, providencias no sentido de ser sellado o mesmo papel, visto ser documento que, na forma do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rondas, deve ser apresentado pela parte interessada junto ao respectivo requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 241 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando Dionysio Garcia para o lugar de thesoureiro da Alfandega de Santa Anna do Livramento.

**Recobedoria do Rio de Janeiro**

*Requerimento despachado*

Dia 28 de novembro de 1905

Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.—  
Transfira-se.

**Ministerio da Marinha**

Por portaria de 28 do corrente, foi concedida ao invalido marinheiro nacional de 2ª classe João Oscar Pereira da Silva licença para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

**EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO**

Dia 27 de novembro de 1905

Ao Ministerio da Guerra, submettendo á consideração desse Ministerio os papeis referentes ao facto occorrido com o vapor *Annie*, que foi alvejado por disparos do canhão da fortaleza de Santa Cruz, no dia 10 do corrente, quando o mesmo vapor fazia experiencia de velocidade no interior da bahia (aviso n. 1.313).

—A' Capitania do Porto do Ceará declarando em referencia ao officio n. 107, de 23 de maio do anno passado que resolveu

mandar cessar os efeitos da suspensão imposta por essa capitania em 10 de dezembro de 1903, ao pratico-mór Francisco José do Nascimento, devendo este reassumir as funcções do dito cargo (aviso n. 1.314).

A' Repartição da Carta Maritima :

Declarando que resolveu fixar em 14\$ o valor da diaria que deve ser abonada ao capitão-tenente Rodolpho Ramos Fontes, ajudante da Directoria de Pharóes, na commissão que vae desempenhar no Estado do Rio Grande do Sul com o fim de montar o pharol destinado á praia de Pernambuco; e que, quanto á ajuda de custo, cujo abono foi proposto no officio 723, de 20 do maez proximo passado, não só não consta da respectiva tabella, como também não é de praxe ser concedida quando se estipula uma diaria. Quanto ao machinista e ao carpinteiro que tem de auxiliar o capitão-tenente Ramos Fontes, na referida commissão, devem ser contractados por conta da quantia assignada para o mesmo serviço, na verba competente do orçamento em vigor (aviso n. 1.315).—Declarou-se á Contadoria (aviso n. 1.316).

Autorizando a providenciar afim de que, por conta do credito de 70:000\$, concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina, para attender ás despesas com a installação do pharol da ilha da Paz e com a mudança do pharolete de João Dias, para a Ponta do Sumidouro, seja adquirido o terreno preciso para a montagem deste pharolete, pela quantia de 232\$500 de accordo com o que informou o director de pharóes no officio n. 170, de 16 de outubro.

Quanto á ilha da Paz ora se sollicitão informações do Ministerio da Fazenda afim de que, opportunamente, se autorize a acquisição do terreno alli necessario, caso se verifique pertencer ella a particulares (aviso n. 1.317).

— Solicitaram-se informações ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.318).

—Ao Quartel-General, autorizando a providenciar afim de que seja submettido á inspecção de saude o apontador do Arsenal de Marinha desta Capital, Alfredo Pillar, que pediu licença para tratar-se (aviso n. 1.322).

—Communico-se ao Arsenal (officio n. 1.323).

—Ao Ministerio da Fazenda, communicando que, attendendo aos pedidos feitos nos avisos ns. 67 e 70, de 27 e 30 de setembro ultimo, mandou-se vistoriar os vapores *Theresopolis* e *Annie* cuja venda foi proposta ao mesmo Ministerio e transmittindo os pareceres que prestaram, sobre o estado dos mesmos vapores, o director de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, capitão de fragata Joaquim Ribeiro da Costa, e os engenheiros navaes capitão-tenente Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida e 1º tenente Octavio Tavares Jardim (aviso n. 1.324).

**Ministerio da Guerra**

Por portaria de 27 do corrente declarou-se sem effeito a de 18 de janeiro ultimo que concedeu licença ao alferes reformado do exercito Mario Teixeira de Sá para transferir sua residencia do Estado do Rio Grande do Sul para o do Rio de Janeiro, conforme pediu.

*Requerimentos despachados*

Pedem:

Coronel Vicente Antonio do Espirito Santo, pagamento de vencimentos.—Indefenido.

Majior Manoel Ignacio Domingues, pagamento de ajuda de custo.—Indefenido.

Tenente João Baptista Ramos, declaração de achar-se quite da joia e das mensalidades para o montepio.—Aguarde a consulta feita por este Ministerio ao da Fazenda.

Alferes honorario José Dias de Almeida, patente de tenente.—Indefenido, visto ainda não ter tirado a patente de alferes.

Bacharel João Paes Barreto, pagamento de exercicios findos aos herdeiros do coronel da guarda nacional Ismael José Vargas.—Apresente procuração dos interessados.

Anspeçada José Egydio de Castro, soldados Martinho Marcolino da Silva, Alexandrino José Corrêa, Gustavo Estanislau Marinho e ex-praça Firmino José Teixeira, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferidos.

Honorario Amazonas de Souza Lobato e Mario de Castro Lima, licença para matricular-se na Escola do Realengo.—Indeferidos.

João de Moraes Falcão, Armindo Augusto Ferreira, Emilio Dias Cachulo e João Bruno Bittencourt, licença para matricular-se.—Aguardem opportunidade.

Guilherme Augusto da Silva, a sua fé de officio.—Declare para que fim destina a certidão.

Manoel Alves Serrão, concessão de titulo definitivo de dons lotes agricolas que adquiriu na Colonia Militar da Fóz do Iguassú.—Aguarde a fixação dos limites dos seus lotes.

Cabo de esquadra asylo, Vicente José Cardoso, licença para transferir a sua residencia.—Indefenido.

Moreira Barbosa, fornecer dez mil filtros.—Indefenido, em vista do parecer emitido pelo Conselho Superior de Saude.

Carlos da Rocha Siqueira Camargo, baixa do seu filho.—Indefenido.

Directoria do « Club Concordia » de tiro ao alvo; subídio para a sua installação.—Apresentem os estatutos da Associação.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**Directoria Geral da Industria**

*Expediente do dia 28 de novembro de 1905*

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 60\$, prestada pelo agente do Correio de Uruguay, Estado do Rio de Janeiro, Domingos Ferreira da Fonseca, como reforço da que anteriormente prestára.

Foram remettidos á Directoria Geral de Estatistica os mappas estatísticos sobre o movimento de imigrantes embarcados pela administração da Hospedaria da Ilha das Flores para diversos Estados e dos desembarcados de bordo para esta Capital, durante o mez de outubro proximo findo.

Recommendou-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas para mandar examinar a canalização da agua da ilha das Flores, indicando os concertos que devam ser executados pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, e calcular, á vista das exigencias do serviço actual, qual o numero de peanas de agua que deve ter a Hospedaria para uma bom abastecimento.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

Por portarias de 23 do corrente, foram prorogadas :

Por 60 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.434, de 7 de março de 1870, a licença de 90 dias, concedida pela directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil ao conductor do trem de 1ª classe da mesma estrada, Carlos Vieira Cortez, para tratar de sua saude ;

Por seis mezes, com ordenado, de accordo com o decreto legislativo n. 1.414, de

14 do corrente mez, a licença em cujo goso se acha o conferente do 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Bacellar da Costa, para tratar de sua saúde;

Por um anno, com ordenado, de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.408, de 8 do corrente mez, a licença em cujo goso se acha o 4º escripturario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Augusto Antunes de Freitas, para tratar de sua saúde.

*Expediente de 28 de novembro de 1905*

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda:

Expedir as necessarias ordens á alfandega desta cidade, para que sejam despachadas, livres de direito, 1.000 toneladas de asphalto em pó, 100 ditas de asphalto em pães e 100 ditas de cimento «White Brothers», consignadas á Companhia de Asphalto Maester, e destinadas ao calçamento da Avenida Central;

Providenciar afim de serem despachados, livre de direitos aduaneiros, pela Alfandega do Natal, 606.223 kilos de trilhos e accessorios, vindos pelo vapor *Mira* com destino á Estrada de Ferro Ceará-mirim.

— Ao mesmo ministerio foi feito identico pedido para 457 vigas de aço, consignadas á Companhia Docas de Santos e destinadas á construção do edificio federal para escriptorio e sede da mesma companhia, na Avenida Central.

*Requerimento despachado*

Dia 28 de novembro de 1905

Pharmaceutico Saint'Clair Pimentel, pedindo cessão gratuita de uma derivação electrica para 6 lampadas, para illuminação de seu estabelecimento, sito á rua José dos Reis, Engenho de Dentro, correndo as despesas de installação por sua conta.—Não pode ser attendido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Requerimentos despachados*

Dia 25 de novembro de 1905

João de Deos Freitas dizendo que não lhe convem continuar a ser fiador do agente do correio de Oliveira Bulhões, exarou o Sr. Administrador interino o seguinte despacho:— Indeferido.

Não consta que o peticionario seja fiador do agente.

Dia 27

Elisa Carlota da Silva.—Certifique-se o que constar.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda;

Officios:

N. 32 da Recebedoria da Capital Federal, do 7 de outubro, credito de 589\$400 áquella repartição, para pagamento de diversas substituições;

N. 43, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, de 20 de novembro corrente, pagamento de 20\$500 a Leuzinger & Comp., de

fornecimentos áquella repartição, em outubro ultimo;

N. 91, da Delegacia no Rio Grande do Norte, de 30 de dezembro de 1904, credito de 68\$524 áquella delegacia, para pagamento da pensão a que tem direito D. Arsenia Clarinda do Rego Barros e sua filha, no periodo de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1903;

N. 235, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 14 de outubro, idem de 1:053\$327 áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos do 1º escripturario da Delegacia no Amazonas, Edmundo Alfredo de Abreu.

Representação do 4º escripturario Mario Gonçalves, pagamento de 416\$100 de excesso pago para o montepio, pelos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil Bellarmino Gurgel da Cunha Amaral e outros.

Requerimento da Santa Casa de Misericórdia, pagamento de 11:919\$900, do enterramento de funcionarios do Ministerio da Industria contribuintes do montepio.

Exercicios findos:

Requerimento de D. Idalina Rosa dos Santos, pagamento de 849\$367, de pensões e quotas para funeral que deixaram de receber, no anno de 1904, a requerente e seus filhos menores.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 688, de 7 do corrente, pagamento de 1:354\$100 á Companhia Mogvana de Estrada de Ferro, de transporte de tropas realizado por conta deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 714, de 23 do corrente, idem de réis 10:504\$390 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio.

*Requerimento despachado*

Da agente do Correio da Viçosa, Estado de Minas Geraes, Maria Lima de Castro, pedindo que se dê communicação á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, da approvação de sua fiança.—Já tendo sido feita a devida communicação ao Ministerio da Fazenda, nada ha que deferir.

**DIÁRIO DOS TRIBUNAES**

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2 horas.

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio; n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes; 1ª, e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio op Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 222, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação do Campo Grande.

**Côrte de Appellação**

Sessão da Segunda Camara em 24 de novembro de 1905

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Ribeiro—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Edmundo Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Celso Guimarães e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 129 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, José da Silva Rego. —Julgou-se prejudicado o recurso em vista das informações prestadas.

SORTEIO

*Aggravo de petição*

N. 316 — Sr. desembargador Salvador Muniz.

EM MESA

*Aggravo de petição*

Ns. 320, 322 e 328.

Segunda Camara

ESCRIVÃO, FERREIRA COELHO

Dia 28 de novembro de 1905

PASSAGENS

*Appellações commerciaes*

Ns. 116 e 2.757 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.687 e 2.924—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 179, 2.661, 2.787 e 3.158—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

*Appellações civeis*

N. 57—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 52, 65 e 2.951—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 100 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Ns. 32, 60, 97, 112, 3.137, 3.108, 155 e 2.912—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

*Appellação crime*

N. 63 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 28 de novembro de 1905

*Fallencias*

De J. J. Giannotti.—Arbitro em 200\$ para cada um dos peritos.

De Aguiar Pereira & Comp.—A vista da certidão de fls. 497 e do mais que dos autos

consta, carece do fundamento o pedido de destituição a fls. 478.

#### Liquidações de firmas

De Pinto e Barros.—Julgo por sentença o cálculo e partilha a folhas para que surta os legaos effectos. Custa pelos interessados. Deiro a petição de fls. 262.

De Barbosa Freitas & Comp.—Prosiga-se.

De Rodrigues & Drummond.—Prosiga-se.

#### Ações de dez dias

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, Custodio Henrique Machado e Ramos & Comp.—Vistos. Julgo procedente a acção e condemno os réos reveis. Custodio Henrique Machado e Ramos & Comp., a pagar ao autor, Banco da Republica do Brazil, a importância constante da letra a fls. 3, juros estipulados e custas.

#### (Em execução)

Exequente, Manoel Gomes; executado, Constantino Marques de Carvalho.—Prosiga-se.

#### Ações ordinarias

Autor, John B. Orr; ré, *South American Asphalt Paving Company*.—Em prova.

Autores, Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz e outros; réos, José Marcos Inglez de Souza e o Dr. Manoel Emilio Gomes de Carvalho.—Por motivo superveniente, sou suspeito, o que affirmo. Remetta-se ao meu substituto legal.

Autor, Dr. João Cancio Nunes de Mattos; réo, o Banco da Republica do Brazil.—Recebida a contestação, prosiga-se.

#### Execução

Exequente, Antonio Gonçalves de Araujo; executados, Jayme Christiano Ferreira Serra e outros.—Tratando-se de remissão ou pagamento da execução, isto é, da dívida exequenda, reconsidero o despacho de fls. 205, para deferir, como deiro, a petição de fls. 201.

#### Executivos hypothecarios

Exequente, Banco Hypothecario do Brazil; executados, Villola Filho & Comp.—Diga a parte em 48 horas.

Exequente, Banco Commercial do Rio de Janeiro; executada, Companhia Fiação e Tecidos Andorinhas.—Recebida a petição de fls 798, como embargos, vista ao appellado por 24 horas.

#### Carta testemunhavel

Supplicante, Jayme Christiano Ferreira Serra, inventariante do espolio de Antonio Joaquim Alves Nogueira; supplicado, Joaquim Alves Moreira.—Respondida e mandada remetter-se.

#### Prestação de contas

Supplicante, José Ribeiro Cardoso, cessionario de Joaquim Teixeira de Carvalho; supplicado, José Martins Barbosa, depositario.—Diga o executado no prazo da lei.

#### Aggravo

Aggravante, Miguel Sillero; aggravado, Damazo de Miranda Martins, cessionario de Palmer & Comp.—Vistos o examinados estes autos de aggravo vindos da 1ª Pretoria entre partes Miguel Sillero e Damazo de Miranda Martins, não tomo conhecimento do recurso porque em nenhum dos artigos citados se pôde incluir o despacho de fls. 13.

#### Embargo

Embargante, Manoel Pereira, successor e cessionario de Manoel Pereira & Filhos; embargado, João Dias da Costa.—Vista ao embargante sobre os documentos.

#### Inmissão de posse

Supplicants, A. Ribeiro Guimarães & Comp.; supplicado, Saleh Pechara.—Recebidos os embargos, como contestação, em prova.

#### Appellações commerciaes

Appellante, Dr. Augusto Pinto Lima; appellado, Dr. Domingos do Andrade Figueira.—Vista às partes.

Appellante, Raphael Lima; appellado, Antonio Coelho Branco.—Sellados e preparados á conclusão para designação do dia.

Appellantes, Teixeira Marinho & Comp.; appellado, João Rodrigues Nogueira.—Devidamente sellados, á conclusão para designação do dia.

#### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO,  
ANTONIO LOPES DOMINGUES

#### Liquidações

Dia 27

Da Companhia União Sorocobana e Ituana.—« Não é de deferir-se a petição de fls. 5.173, pois o seu pedido contraria substancialmente ao accordão de fls. 5.100 verso a 5.102 e a ordem de fls. 5.171 a 5.171 verso.

Além de não caberem neste processo questões da natureza da constante da petição de fls. 5.175, accresce que o intuito da supplicante encontra um obstaculo nos citados accordão de fls. 5.100 verso e ordem de fls. 5.171, não podendo, assim, ser tal pedido deferido por este juizo. Sobre a petição de fls. 5.136 digam os syndicos, em cinco dias. »

Dia 28

« A petição de fls. 4.834, a que se allude na de fls. 5.185, encontra a respectiva solução no accordão de fls. 5.100 verso a 5.102 verso, segundo o qual cumpre aos syndicos o pagamento dos creditos classificados, sem interferencia deste juizo. Cumpra-se a parte final dos despachos de fls. 5.151 verso e 5.183. »

Em uma petição por linhas — « Digam os concordatarios em 48 horas. »

De Marques Ribeiro & C.—« Sobre o pedido de fls. 2 digam os demais socios, em cinco dias, »

De Antonio Augusto da Silva Lobo.—« O supplicante de fls. 388 declare si entre elle e o fallecido Luiz Eduardo da Silva Lobo houve contracto escripto de honorarios de advocacia, e, no caso de ter havido esse contracto, exhibo-o. »

#### Appellações

Appellante, José Marques Padilha; appellados, Antonio Gonçalves da Silva & Comp.—Vista às partes.

Appellantes, A. Cardoso de Gouvêa & Comp; appellados, Guichard & Comp.—Nos embargos de nullidade e infringentes do julgado oppostos por A. Cardoso de Gouvêa & Comp., terminou o accordão do seguinte modo:

« Considerando que quanto a infringencia assistem elles em materia velha, já apreciada e decidida pelo accordão embargado, accordam em junta julgar improcedentes os mesmos embargos. Custas pelos embargantes. »

#### Executivos hypothecarios

Exequente, Maria do Carmo Taveira; executados, Joaquim da Costa Dourado e sua mulher.—Depois de devidamente fundamentada, terminou a sentença do teor seguinte: —« Julgo por sentença a mencionada penhora, proseguindo-se nos termos ulteriores, como na execução da sentença, pagas as custas pela ré. »

Exequente, Antonio Cardoso Martins; executados, o espolio dos finados Manoel Carlos Continho e sua mulher.—Depois de devidamente fundamentada terminou a sentença do seguinte modo: —« Por esses motivos, julgo improcedentes os ditos embargos de declaração, pagas as custas pelo embargante. »

Exequente, Alcebiades Diniz Cordeiro; executados, Augusto Antonio Vianna Junior e sua mulher.—Accusada a penhora e assignados aos executados, seis dias para embargos.

Exequente, Banco do Credito Real do Brazil, em liquidação forçada; executada, Companhia Industria e Comercio Norte de Minas.—Accusada a penhora, e assignados, á executada, seis dias para embargos.

#### Fallencias

A. da Fonseca & Comp.—Nomeados fiscaes A. L. Ferreira de Carvalho e Motta Rosa & Comp.

Gabriel Resk & Irmão.—Sobre a petição de fls. 153 digam os syndicos e fiscaes cada um em 24 horas.

José de Almeida Loureiro.—Digam os fiscaes, em 48 horas.

Moraes & Leal.—Notifique-se o ex-syndico do despacho que o destituiu, Relevada ao negociante J. Bernardes a multa de 1:000\$ que lhe havia sido imposta.

Gabriel Resk & Irmão.—Deferida a petição de fls. 118 e arbitrado a cada perito o médio da tabella sobre a petição de fls. 144 digam os fallidos em 48 horas. Deferida a petição de fls. 148 e arbitrados os salarios em 30\$000.

#### Execuções

Exequente, Ayres Xavier do Amaral; executados, Rodrigues Lopes & Comp.—Entregue-se aos requerentes de fls. 136 o documento de fls. 31, ficando traslado e consignando-se o desentranhamento no documento.

#### Prestação de contas

Supplicante, Dr. Solidonio A. Leite, liquidante da firma Abreu, Raphael & Comp.; supplicado, Antonio José Raphael, ex-liquidante da mesma firma.—Assignado aos interessados o prazo de 10 dias, como dilatação de provas.

#### Ação de dez dias

Autor, o Banco da Republica do Brazil; réo, Ernesto Augusto de Mesquita.—Depois de devidamente fundamentada terminou a sentença do seguinte modo: « Por esses motivos, julgando provados os embargos do réo e, pois, o autor carecedor de acção, absolve o réo do pedido e condemno o autor nas custas. »

#### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA; ESCRIVÃO, CORONEL  
PINTO JUNIOR

#### Executivos

Exequente, José Machado Mendes; executado, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias.—Dizendo o exequente sobre o pedido de fl. 331, voltem.

Exequente, Companhia de Seguros Sul America; executado, Antonio Joaquim Fernandes.—Tratando-se de executivo hypothecario em sua primeira phase, do despacho de fl. 170, em que foi julgado o direito da exequente, e subsistente a penhora, não cabe o recurso de aggravo e sim o da appellação, previsto nos arts. 312 e 317 do regulamento n. 737, de 1860. Nego, pois, seguimento ao aggravo.

Exequentes, João Caramico Vieira e outros; executado, Carlos Pimental.—Recebida a appellação nos effectos regulares.

**Ação ordinaria**

Autores, Antenor Dutra & Comp.; réo, Guia Ferreira.—Recebida a appellação nos efeitos regulares.

**Prestação de contas**

De José Nunes Vieira.—Julgados improcedentes os embargos de justo impedimento.

**Aggravo**

(12ª Pretoria)

Aggravante, Maria Luiza Gonçalves; agravados, Souza Neves & Comp.—Julgado deserto o aggravo.

**JUNTA DOS DRS. JUIZES DO COMMERCIO****Appellação**

(3ª Pretoria)

Embargante, Plagiol James; embargados, Guerra & Braga.—Convertido o julgamento em diligencia.

**Fallencias**

Durão Vieira & Comp.—Diga o Dr. curador das massas sobre o requerido a fls. 363. A. Silva & Comp.—Respondido o aggravo.

J. de Carvalho.—O fallido e fiscaes que digam sobre o pedido de fls. 134.

Mourão Braga & Comp.—Em vista do accordo dos syndicatos e fiscaes e documentos de fls. 505 a 518, mando que, na forma requerida, seja opportunamente attendido o reclamante de fls. 503.

Guilherme Monteiro Pinto.—Proceda-se ao pagamento, de accordo com o rateio, e officie-se o administrador da Caixa Economica, requisitando a entrega ao escrivão deste juizo da quantia para custas e porcentagens.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

JUIZ, DR. BULHÕES PEDREIRA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Dia 28 de novembro de 1905

**Inventario**

Fallecido, Manoel da Silva Ferreira Junior.—Julgadas boas e bem prestadas as contas do ex-inventariante, salvo a reclamação de fls. 129, que procede na parte relativa á herdeira reclamante, que ficará desobrigada da quota das despesas impugnadas.

**Obra nova**

Autor, Joaquim Pereira da Silva Pinto; réo, Alfredo Pereira Mendes.—De accordo com a resposta de fls. 260 e documentos de fls. 261, referente á idoneidade do arrematante, indeferido o requerimento de fls. 257.

**Despejo**

Autora, D. Francisca de Miranda Reis Monteiro Tapajoz; réo, José Antonio de Sá.—Dê-se vista á parte para dizer sobre a excepção.

**Notificação**

Notificante, Ildefonso da Cruz Faria; notificado, Antonio Augusto de Carvalho.—Na forma requerida.

**Ações ordinarias**

Autores, Carlos Dehoul e outros; réo, Gabriel José Raunier.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, Dr. Francisco Pereira; réo, Gaspar José Rodrigues Pacheco.—Julgada em parte procedente a acção, para condemnar o réo a pagar ao autor a quantia de 1:920\$, juros da móra e custas.

**Appellações**

(6ª Pretoria)

Appellante, tenente Manoel Marques de Castro Gouvêa; appellado, Antonio José do Amorim.—Dado provimento á appellação, para julgar nullo todo o processado.

(9ª Pretoria)

Appellantes, Soares, Diniz & Leitão; appellado, Antonio Joaquim de Mendonça.—Negado provimento á appellação.

**Aggravos**

(3ª Pretoria)

Aggravante, João Fernandes do Couto; agravado, Maneel Ferreira de Lemos.—Não se tomou conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo.

Aggravante, Francisco Alves da Silva; agravados, Nagih, Elias Chuairi e outros.—Dado provimento ao aggravo.

**Divorcio amigavel**

Supplicantes, Dr. Alvaro de Catanheda e D. Dulce Moncorvo Bandeira de Mello.—Cumpra-se o accordão.

Junta de Juizes de Direito das Varas Cíveis sob a presidencia do Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira — Secretario, Cruz Galvão

Dia 27 de novembro de 1905

**Embargos de nullidade**

Relator, o Dr. Bulhões Pedreira; embargante, D. Maria Amelia de Campos Porto; embargado, João Maria da Silva Portilho.—Desprezados os embargos.

Embargante, Francisco Antonio Rodrigues; embargado, Alfredo Pereira Mendes.—Desprezados os embargos.

**Embargos de declaração**

Embargante, Domingos da Rocha Fernandes; embargado, Francisco Pinto Brandão.—Desprezados os embargos, por não serem de declaração.

—Foi publicado o seguinte embargo: Embargante, Manoel de Souza Barbosa; embargado, Manoel de Souza Araujo.

**Juizo dos Feitos da Saude Publica**

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos de 28 de novembro de 1905

**Processos crimes por infracção sanitaria**

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Ferreira Junior.—Recebida, na forma requerida.

Autora, a mesma; réo, Manoel José Ferreira Viveiros.—Idem.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Francisco Coelho de Oliveira.—Idem.

Autora, a mesma; réo, João Alves da Costa Cardoso.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Ferreira.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antenor Vieira dos Santos.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José Gonçalves Cardoso.—Proceda-se ao arbitramento do quanto pôde o réo José Gonçalves Cardoso haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias de prisão ao condemnado para ganhar a importância da multa. Para esse fim, nomeio os Srs. Antonio da Costa Guedes e Fonseca Lima, dando se sciencia ao Dr. procurador dos feitos e ao réo.

**Juizo da Terceira Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ AFFONSO LAMOUNIER JUNIOR—ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL GAUDENCIO CESAR DE MELLO

Despacho do dia 27 de novembro de 1905

**Cível e commercial—Ação de depositos**

Notificante, Sebastião da Fonseca Teixeira; notificado, commendador Charles Schmith.—Julgou por sentença o accordo e desistencias.

**Ação summaria**

Autor, Martinho José Corrêa da Veiga; réo, José Albino Barbosa.—Recebeu a appellação no efeito devolutivo.

Dia 28

**Justificação para arresto**

Justificante, Pedro Raphael do Carmo; justificado, Isaac João.—Julgou por sentença o lançamento e subsistente a arresto e condemnou o arrestado nas custas.

**Assignação de dez dias**

Autor, Pedro Raphael do Carmo; réo, Isaac João.—Condemnou o réo no pedido de juros da móra e custas.

**Juizo da Quarta Pretoria**

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSE LOPES DE OLIVEIRA

**Entrega de deposito**

Supplicante, Léon & Comp.; supplicado, J. M. Valle.—Feita a accusação em audiencia, voltem.

**Ação summarissima**

Autores, Arthur Bastos & Comp.; réo, Fortunato José Soares; Vistos, etc.—Attendendo a que o réo Fortunato José Soares, intimado com a comminação de confesso, não compareceu á audiencia aprazada, incorrendo assim na referida pena; attendendo a que a prova produzida pelos autores Arthur Bastos & Comp., prova admissivel na hypotheze, corrobora o pedido de fls. 2; attendendo ao mais que dos autos consta; julgo procedente a acção para condemnar, como condemno o réo ao pagamento da quantia de 136\$, juros da móra e custas.—Intime-se e registre-se.

**Demarcação de terreno**

Supplicante, D. Maria Amelia Santos Costa; supplicados, as freiras do Convento de Santa Thereza e outros.—Recebo a appellação nos efeitos regulares como determina o art. 44 do Regulamento 720 de 5 de setembro de 1890.—Subam os autos dentro do prazo legal, citadas as partes.

**Juizo da Sexta Pretoria**

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO—ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Audiencia do dia 28 de novembro de 1905

**Ação de despejo**

Autora, D. Luiza Alphonsina de Souza Silveira; réo, Manoel Monteiro.—Lançado das 24 horas.

Autor, José dos Santos Azevedo; réo, Raul Werneck de Castro.—Accusada a citação e assignado o prazo.

**Ação de dez dias**

Autor, Pedro Antão Ferreira da Silva; réos, Luiz Pederneiras e Mario Pederneiras.—Assignado o prazo legal para verem passar em julgado a sentença que os condemnou.

Autor, Pedro Antão Ferreira da Silva; réo, Mario Pederneiras.—Idem.

*Ação summaria*

Autora, Maria Feliciano de Menezes Serra réos, Alberto da Silva e Neves.—Assignado o prazo legal para verem passar em julgado a sentença que os condemnou.

*Ação ordinaria*

Autor, José Luiz Fernandes Braga; réo, Eduardo Marques Lisboa.—Accusada a citação e assignado o prazo legal para contestação.

*Ação de despejo*

Autor, Idalio Gonçalves dos Reis; ré, Carolina Irosaquos.—Accusada a citação e assignado o prazo de 24 horas.

*Expediente—Honorarios de advogado*

Autor, Dr. Mario Antonio da Costa; ré, D. Maria Eugenia Vianna Mendes dos Reis.—Em prova a excepção.

*Expediente crime*

(Flagrante 303) Autora, a justiça publica; réo, Oscar Pinto Simpulo; offendido, Manoel Anselmo.—Archive-se, na forma da promoção retro.

Art. 303—Autora, a justiça; réo, Ignacio de Tul.—Julgado improcedente o processo e absolvido o réo.

*Inquerito policial*

Autora, a justiça; réo, Adão José do Andrade.—Archive-se.

Art. 309—Autora, a justiça; réo Adão Antonio Pereira da Silva.—Julgado procedente o processo e condemnado o réo no grau médio do art. 309 do Codigo Penal *ex-vi* do disposto no § 1º do art. 62 do mesmo codigo.

Arts. 303 e 304, § unico do Codigo Penal—Autora, a justiça; réos, José de Gouvêa, João dos Santos e Antonio Francisco Junior.—Prosiga-se, na forma do officio retro.

Art. 303—Autora, a justiça; réo, Manoel Teixeira de Magalhães Bastos.—Prosiga-se, inquiridas as testemunhas indicadas na formação retro, scientes o promotor publico adjunto e o procurador do réo da designação do dia que o escrivão fará.

**Juizo da Setima Pretoria**

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR — ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Audiencia do dia 27 de novembro de 1905

*Summaria*

Autor, José Bittencourt de Souza; réo, Ambrozio Calvet Veloso.—Intimado o réo para sciencia do despacho dado nos autos.

*Despejo*

Autor, Manoel João Esteves; réos, Vidal Tejedas e outros.—Accusada a citação e assignado o prazo de 24 horas para despejarem o prodio.

Autor, Joaquim Torres Rocha; réo, José Coutinho de Lima e Moura.—Accusada a citação e assignado o prazo de 24 horas para o despejo.

*Execução*

Autor, coronel Antonio José da Silva Brandão; réo, João Silveira Brazil.—Foi lançado de mais provas de herdeiros habilitados da finada Maria Gomes Pinto e requerido que os autos me baixem á conclusão.

*Crime*

Autora, a justiça; réo, Ragustiano Obileiro.—Intime-se por edital, na forma da lei.

Autora, a justiça, inquerito sobre o desastre de bond, em Copacabana, em que foi offendido Eduardo dos Anjos.—Archive-se.

Autora, a justiça; ré, Iria dos Santos.—Absolvida da accusação.

Inquerito policial sobre as offensas phisicas de que foi victima Antonio Gomes.—Archive-se.

Inquerito policial sobre o desastre e morte do guarda civil Felipe de Medeiros Gomes, victima do bond electrico n. 85, do qual era motorneiro Rofrio Gonçalves.—Archive-se.

**Juizo da Oitava Pretoria**

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

*Crime*

Autora, a justiça; réo, Manoel Martins Machado (art. 304 do Codigo Penal).—Vista ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Antonio Peres (art. 267 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Domingos Caruzzo (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Armando Adriano Mendes (art. 330 § 1.º do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Miguel Ralili (artigo 356 do Codigo Penal).—Idem.

Inquerito sobre offensas phisicas recebi las pelo menor Carlos de Oliveira.—Idem.

Autora, a justiça; ré, Maria Victorina (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Venancio Martins (art. 267 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, José de Souza Maraba (art. 267 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; ré, Maria Ugnando (art. 330 § 2.º do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, João Leopoldo Campos (art. 377 do Codigo Penal).—Intime-se o réo para a defesa no prazo legal.

Autora a justiça; réo, Manoel Ferreira da Silva (art. 377 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réos, Antonio da Silva, Lourenço Antonio de Andrade e Esperidião Fernandes Serra (art. 399 do Codigo Penal).—Julgado nullo todo o processado.

Autora, a justiça; ré, Cecilia da Silva Barros (art. 303 do Codigo Penal).—Deferida a promoção.

Autora, a justiça; réo, Antonio Sertorio (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Ferreira Pinto (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel Antonio Madeira (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, José Rodolpho de Mello (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; ré, Bemvinda Vieira dos Santos (arts. 393 e 399 do Codigo Penal).—Condemnada a 22 1/2 dias de prisão (sómente pelo art. 396).

Autora, a justiça; réo, Salvador Manfaldo (art. 377 do Codigo Penal).—Archive-se.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Gomes da Cunha (art. 367 do Codigo Penal).—Archive-se.

Autora, a justiça; réo, João Bock (art. 303 combinado com o art. 66 § 3.º do Codigo Penal).—Improcedente a denuncia.

**Juizo da Nona Pretoria**

JUIZ, DR. ANTONIO HERCULANO DE SOUZA BANDEIRA — ESCRIVÃO, P. F. DO SERRADO

*Despachos*

*Inventarios*

Fallecido, Francisco Xavier de Simas Filho.—Deferido o officio de fl. 19.

Fallecido, Vital Antonio d'Annuniação.—Sobre o calculo digam os interessados.

*Adjudicação*

Fallecida, D. Mariana Angelica de Loureiro Fernandes.—Julgada por sentença.

*Ações summarias*

Autores, Monteiro & Comp.; réo, Americo de Mello Cameilo Bastos.—Recebida a apellação de fls. no effeito devolutivo.

Autor, Dr. Augusto dos Passos Cardoso; ré, D. Aurea Corrêa Villares Ferreira.—Convertido o julgamento em diligencia, afim de proceder-se ao exame de livros.

Autor, Antonio Rodolpho Adão; réos, Pereira Teixeira & Carvalho.—Gumpria-se a decisão de fls.

Autores, Baptista & Comp.; réo, Antonio da Moita Castello.—Convertido o julgamento em diligencia.

*Ações de despejo*

Autor, commendador João Ignacio Tavares; réo, Antonio Caetano de Almeida.—Julgado por sentença.

Autor, Antonio Joaquim de Miranda; réo, Americo Antonio Coelho.—Prosiga-se.

Autor, José da Costa e Silva; réo, Verissimo Barbosa de Souza.—Rejeitada *in limine* a excepção de fls.

Autores, Delphin Falleti e outros; réo, João Manoel Vieira Antunes.—Rejeitada *in limine* a excepção de fls.

Autora, D. Guilhermina Nunes Cordeiro de Alvear; réo; José Corrêa da Silva.—Subam a superior instancia.

Autor, Justino José Luiz de Souza; réo, José Antonio de Sá.—Idem.

Autor, Manoel Antonio Pereira Guimarães; réo, José Antonio de Sá.—Recebida a excepção de fls.

*Ações decendiarías*

Autores, Ribas Carneiro & Comp., réo, Antonio Caetano de Almeida.—Cumpra-se o despacho de fl. 10 v.

Autor, Centro Beneficente Homenagem a Santos Dumont; réo, João José da Veiga.—Julgados provados os embargos de fls.

*Ações ordinarias*

Autor, Manoel Soares de Almeida; ré, D. Anna Maria Pereira da Castro.—Informe o contidor.

Autores, Alfredo Fernandes & Comp.; réo, Antonio Lopes.—Reformado o despacho de fl. 153 e rejeitados os embargos de fl. 151.

*Execuções*

Exequente, Antonio Gomes de Oliveira; executada, D. Maria da Silva Cruz.—Em prova.

Exequente, Antonio Gomes de Oliveira; executada, D. Maria da Silva Cruz.—Cumpra-se a decisão de fl. 63 v.

*Historia*

Supplicante, Adelermo Sanches; supplicado, José Valença Peres.—Julgada por sentença.

*Justificação de ausencia*

Justificante, Decelciano Martyr; justificado, Arthur Pereira Vargas.—Julgada por sentença.

*Justificação de idade para casamento*

Justificante, Antonio Moreira Ribeiro Junior.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

*Reclamação de divida*

Supplicante, D. Mathille Candida Barbosa da Fonseca; supplicado, o espolio do finado João Gurgel.—Julgada por sentença.

*Traslado de execução*

Exequente, Manoel Soares de Almeida; executada, D. Anna Maria Pereira de Castro.—Deferida a petição de 157. fl.

**Juizo da Decima Pretoria**

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA—ESCRIVÃO, CLETO FREITAS

Despachos em 25 de novembro de 1905

*Processos crimes*

Autora, a justiça; réos, Antonio Leite Ribeiro Guimarães e outros.—Sejam remetidos estes autos ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal para os fins de direito.

Autora, a justiça; réo, Antonio Costa.—Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio José Alves.—Interrogado o denunciado sejam remetidos estes autos ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal.

Autora, a justiça; réo, Manuel de Freitas Jorge.—Ao Dr. promotor adjunto.

Dia 27

*Processos crimes*

Autora, a justiça; réos, José Gomes Ribas e Childerico Corrêa de Novaes.—Intimem-se os accusados para apresentarem defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Militão da Costa Pereira da Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

*Executivo hypothecario*

Exequente, Manuel Prôl Blanco; executada, D. Constança Rhombo Bandeira de Gouvêa.—Cumpra-se.

Dia 28

*Processos crimes*

Autora, a justiça; réo, Henrique Botelho Filho.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel de Freitas Jorge.—Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio Fernandes.—Deferida a petição de fls. 22, expedindo-se o respectivo precatório.

Autora, a justiça; réos, João Pinto de Faria e João de Abreu.—Deferidas as justificações de fls. 54 e 55, mandando expedir-se os necessarios precatorios.

*Requerimentos de audiencia*

Antonio Ignacio Pereira Vianna e Antonio Nogueira Vianna, representados pelo advogado Antonio de Souza Valle, requereram que ficasse assignado o prazo de 24 horas a Salustiano de tal para despejar o predio da rua D. Candida n. 3, conforme a citação que accusara.—Apregoado o réo, não compareceu. Pelo juiz foi deferido.

Manoel Luiz Monteiro, representado pelo solicitador Alberto Beaumont de Abreu, accusou a notificação feita a Luiz Roma de Abreu e Antonio Rodrigues de Carvalho como procurador de Thomé Joaquim Augusto Borlido, para sciencia da retirada da carta de fiança passada em favor do primeiro em garantia do segundo, e requereu que ficasse assignado o prazo legal sob pena de ser julgada subsistente a notificação para os efeitos legais.—Foi deferido.

**Juizo da Decima Primeira Pretoria**

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA — ESCRIVÃO, JOSÉ CYRILLO CASTEX

Audiencia de 28 de novembro de 1905

O Dr. João Cancio Nunes de Mattos, advogado de Joaquim dos Anjos Costa, assignou 24 horas ao alferes Eliezer Henrique da Costa para despejar o predio que occupa.

O Dr. Deiduoque de Macedo, advogado de Manoel Marques de Carvalho Alvim accusou a citação a José Maria de Amoedo Gonçalves para fallar aos termos de uma acção decendiarria e lhe assignou o prazo legal para defesa.

O Dr. Luiz de Castro, por parte de Souza Fernandes & Comp., accusou a citação feita a A. F. Cavadas para fallar aos termos de uma acção secundaria.—O réo oppoz excepção de incompetencia de juizo; o juiz mandou dizer o excepto.

O solicitador Manoel Nogueira de Oliveira Junior, procurador de João Francisco Baptista, accusou a citação a Manoel Dias para fallar aos termos de uma acção summaria.—O réo não compareceu.

*Despachos*

*Despejo*

Autor, José Vieira Ramos; réo, José Lopes Felix.—Rejeitada *in limine* a excepção opposta.

*Acção ordinaria*

Autor, Eduardo Morgado; réos, Albino Rodrigues e sua mulher.—Rejeitados *in limine* os embargos oppostos.

*Execução*

Exequentes, Navio Ennes & Comp.; executado, José Fernandes Ribeiro.—Idem.

10 dias

Aut. res. Peixoto & Comp.; réo, José Lauro da Costa Pereira.—Condemnado o réo a pagar aos autores o pelido, juros e custas.

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

*Despachos*

*Inventario*

Fallecido, João José dos Santos Esteves; inventariante, Ignacia Rosa Ferreira.—Na forma da promoção do Dr. representante, da Fazenda.

Fallecida, Luzia do Carmo; inventariante, José Pires Corrêa Junior.—Na forma da promoção do Dr. representante da Fazenda, que deiro.

*Despejo*

Autora, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares; réo, Gurgel de Macedo Campos.—Julgado procedente e expedido o mandado requerido.

*Acção decendial*

Autor, Manoel Lopes Angelo; réo, Felisberto José Alves.—Cumpra-se o accordão.

*Acção summaria*

Autores, Coelho Santos & Comp.; réo, Pedro José Alves.—Julgada procedente e condemnado o réo na quantia confessada e custas, por não terem os autores provado a sua intenção.

*Acção ordinaria*

Autor, Rodrigo de Carvalho Torres; réos, Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher.—Recebida a appellação em seus regulares efeitos e assignado o prazo da lei para sua apresentação na superior instancia.

*Justificações*

Justificante, Carlos Francisco Sobreiro.—Ao Dr. segundo adjunto dos promotores.

Justificante, Evaristo Francisco Jardim.—Julgada por sentença e entregue ao justificante independente de traslado.

*Acção ordinaria*

Autor, Herculano Pereira Cardoso; réo, Antonio Joaquim Marques Peixoto.—Em prova.

*Inventario negativo*

Fallecido, Ignacio de Avellar e Almeida; inventariante, Marianna Rodrigues de Avellar e Almeida.—Julgado por sentença o termo de negação de bens.

Audiencia do dia 28

O Dr. Abelardo Roças, por parte do Dr. Carlos Rossi, accusou a citação feita a Cypriano, para, no prazo de 24 horas, despejar o predio que occupa de sua propriedade sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 123.—Apregoado, não compareceu.

O solicitador Eugenio Moreno de Alagão, por parte de José Antonio Alves, accusou a citação feita a Eduardo José da Silveira, para, no prazo de 24 horas, despejar o predio de sua propriedade sito a rua Lino Teixeira n. 16.—Apregoado, não compareceu.

O solicitador Francisco Thomaz Augusto, por parte de Antonio Ferreira Junior, accusou a citação feita a Rodrigo Saverda, para fallar aos termos de uma acção summaria, de pr sob pena de confesso e ver jurar testemunhas sob pena de revelia.—Apregoado, compareceu o citado, que propoz accôrdo, sendo acceto pelo autor; o Dr. juiz mandou tomar por termo.

*Secção crime*

Autora, a justiça; réo, Heitor Martins dos Santos, art. 303.—Intime-se o accusado para se ver julgar.

Autora, a justiça; réo, Raphael Magdalena, art. 305.—Remetta-se ao meritissimo juiz da 2ª Vara Criminal.

Autora, a justiça; réo, Abel Antonio da Cruz, art. 303.—Julgado por sentença. (Absolvido.)

Autora, a justiça; réos, Gaudencio de Oliveira e outros, art. 369 do Cod. Penal.—Julgado por sentença. (Absolvido)

Autora, a justiça; réos, José Exequiel Ferreira (vulgo Delegado) e Pedro Borges Pires,—Na forma da promoção.

**EDITAES**

**Juizo Federal da Segunda Vara**

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de secção do Distrito Federal —Antonio Moreira da Silva, accionista credor e representante de credores da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, responsabiliza civilmente o ex-synlico Thesouro Federal e o syndico Banco da Republica do Brazil e solidaria, civil e criminalmente o syndico Dr. José Augusto Ludolf e os representantes legaes dos ditos Thesouro e Banco, o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, os primeiro e segundo procuradores seccionaes, Drs. José Cesar de Aguiar e Antonio Angra de Oliveira, e os directores do dito Banco Drs. Custodio Coelho de Almeida, Leopoldo Cesar do Andrade Duque Estrada e José Ignacio Ewerton de Almeida: a) por não haverem, como lhes cumpria, promovido a integração das acções nominativas da dita companhia, nem o recebimento dos juros garantidos á mesma, em virude do contracto com o Poder Executivo; b) por terem feito pagamentos, despesas e contractos sem poderes expressos concedidos pelos credores; c) pelos pagamentos, si o fizerem, de empre timos por obrigações ao portador (*debentures*) não inscriptos, conforme o decreto

n. 370, de 2 de maio de 1890, nos registros hypothecarios de cada uma das comarcas a que se referem as respectivas escripturas de hypotheca; nem inscriptas eventual e definitivamente, conforme a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, no livro destinado ás inscrições desses empréstimos, em nem em só dos registros hypothecarios, a que se refere alguma escriptura desses mesmos empréstimos; d) pelos pagamentos, si o fizeram, de obrigações ao portador (*deventures*), emittidas antes da citada lei n. 177 A, — de 1893, e não resgatadas nos seis mezes de tolerancia, depois della, e portanto sujeitas a serem apprehendidas *ex-officio* por qualquer autoridade judiciaria ou administrativa, policial, ou fiscal, para o processo de acção publica de imposição de multa e prisão; e—e) pelos pagamentos, si o fizeram, de obrigações ao portador (*deventures*), sem as caracterizações legais e por isso excluidas das cotações da Bolsa. O supplicante, assim responsabilizando o Thesouro Federal, o Banco da Republica do Brazil, o Dr. José Augusto Ludolfe os supra nomeados representantes legaes do dito Thesouro e Banco, protesta perante V. Ex. haver delles as indemnizações a que tem direito, bem como requer a V. Ex. lhe mandar tomar por termo o seu protesto e fazer a intimação delles aos interessados por edital no *Diario Official*, assim de que ninguém delle se possa chamar á ignorancia. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905. — *A. Moreira da Silva*. (Sobre duas estampilhas federaes de 300 réis). Em cuja petição proferi o seguinte despacho: D. 3.º P. — *A.* Toma-se por termo o protesto e façam-se as intimações requeridas. D. Federal, 27 de novembro de 1905. — *Antonio Pires*. Em virtude do que foi lavrado o termo do protesto do teor seguinte: Termo de protesto. Aos 27 de novembro de 1905, nesta cidade, e em meu cartorio compareceu o Dr. Antonio Moreira da Silva, na qualidade de accionista, credor e repre. ontante de credores da liquidção forçada da Companhia União Socoebana e Ituauna, e disse que, na fórma da lei, responsabilizava civilmente o ex-syndico Thesouro Federal e o syndico Banco da Republica do Brazil e solidaria, civil e criminalmente o syndico Dr. José Augusto Ludolfe e os representantes legaes dos ditos Thesouro e Banco, o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, os primeiro e segundo procuradores seccionaes, Srs. Drs. José Cosario Pereira e Antonio Angra de Oliveira, e os directores do dito Banco Dr. Custodio Coelho de Almeida e Leopoldo Cesar Duque Estrada e José Ignacio Ewerton de Almeida: a) por não haverem, como lhes cumpria, promovido a integração das acções nominativas da dita companhia, nem o recebimento dos juros garantidos á mesma, em virtude do contracto com o Póler Executivo; b) por terem feito pagamentos, despezas e contractos sem poderes expressos concedidos pelos credores; c) pelos pagamentos, si o fizeram, de empréstimos por obrigações ao portador (*deventures*) não inscriptas, conforme o decreto n. 372, de 12 de maio de 1890, nos registros hypothecarios de cada uma das comarcas a que se referem as respectivas escripturas de hypotheca, nem inscriptas, eventual e definitivamente, conforme a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, no livro destinado ás inscrições desses empréstimos, em nem em só dos registros hypothecarios, a que se refere alguma escriptura desses mesmos empréstimos; d) pelos pagamentos, si o fizeram, de obrigações ao portador (*deventures*) emittidas antes da citada lei n. 177 A e não resgatadas, nos seis mezes de tolerancia, depois della e portanto sujeitas a serem apprehendidas *ex-officio* por qualquer autoridade judiciaria ou administrativa,

policial ou fiscal para o processo de acção publica de imposição de multa e prisão e e) pelos pagamentos, si o fizeram, de obrigações ao portador (*deventures*) sem as caracterizações legais e por isso excluidas das cotações da Bolsa. Assim, responsabilizando o Thesouro Federal, o Banco da Republica do Brazil, o Dr. José Augusto Ludolfe e os supra mencionados representantes legaes dos ditos Thesouro e Banco, protestava, como de facto protesta, haver delles as indemnizações a que tem direito. E de como assim o disse, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme, assigna. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escriptão, que o escrevi. — *A. Moreira da Silva*. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extrahindo-se cópia para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1905. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escriptão, que o subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Isaac Gomes Lopes de Moraes a Antonio da Silva Marques, na fórma abaixo.*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da segunda vara commercial do Districto Federal:

Faz saber a todos os que este virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Isaac Gomes Lopes de Moraes e executado Antonio da Silva Marques, sendo-lhe dirigida por parte do exequente uma petição pedindo a expedição de editaes de praça, visto já se achar em juizo a avaliação dos bens penhorados no mesmo executivo, que deferi. E, em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official semanal trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 19 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 103, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio terreo e seu respectivo terreno, sito á rua José Domingos n. 26, antigo 8 A, estação do Encantado, Freguezia de Inhaúma, com 3<sup>m</sup>,10 de frente e igual largura nos fundos por 15<sup>m</sup>,60 de extensão, tendo duas janellas na frente, tres portas e duas janellas de um lado, e uma dita nos fundos, por telhas de madeira, coberto de telhas francezas, construção de pedra, cal e tijolos; dividido em duas salas, dous quartos, e cozinha, forrados e assoalhados, sendo a cozinha de telha vã, edificadas em um terreno que mede 5<sup>m</sup>,50 de frente por 60<sup>m</sup>,00 de fundos, tendo na frente baldrame e duas pilastras de tijolos com gradil de madeira, sendo pelos lados cercado de regoas e terminando no morro; avaliado com o predio acima descrito em 3:000\$. Tres pequenos predios terreos, contiguos ao de n. 23, na citada rua, com 4<sup>m</sup>,40 na frente, igual largura nos fundos e destes á frente 15<sup>m</sup>,85, divididos em sala, quarto e cozinha, cada um, forrados e assoalhados, estando o ultimo predio parte em telha vã, cobertos todos de telha franceza, devidamente numerados, edificadas em um terreno que mede 5<sup>m</sup>,50 de frente por 60<sup>m</sup>,00 desta aos fundos, cercado apenas na frente por pilastras com baldrame e gradil de madeira, terminando esse terreno, como o precedente, no morro, com largura igual á da frente;

tendo sido avallado com o terreno referido em 3:000\$. Uma avenida, contigua aos predios acima referidos, medindo 7<sup>m</sup>,30 de frente por 18<sup>m</sup>,90 da frente aos fundos, com oito casinhas numeradas, forradas e assoalhadas, cobertas de telhas francezas, sendo tres do lado esquerdo, com porta e janella de frente, tres outras do lado direito, de porta e duas janellas de frente, divididas em sala, quarto e cozinha, construídas: essas seis de pedra, cal e tijolos, com agua encaçada e respectiva cala para deposito assente sobre pilares de tijolos; e duas outras, construídas de madeira medindo 9<sup>m</sup>,80 de comprimento, com frente para o terreno e 4<sup>m</sup>,10 de largura; divididas em sala, quarto e pequena cozinha; todas em bom estado de conservação. O terreno em que se acham edificadas essas casinhas mede 20<sup>m</sup>,00 de frente, com igual largura na linha dos fundos, por 60<sup>m</sup>,00 da frente aos fundos, que terminam no morro; tendo na frente desse terreno baldrame com grade de madeira, e dos lados cerca de regoas. A esse terreno bem como ás casas nelles edificadas foi dado o valor de 3:000\$; sommando o total da avaliação em 9:000\$, preço este por quanto irão á praça os bens acima descritos. Quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima mencionado, afim de ser realízada a praça. E para constar passou-se este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de novembro de 1905. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escriptante juramentado, no impedimento occasionall do escriptão, subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

### Juizo da Oitava Pretoria

*De citação*

(Contravenção — Processo n. 303)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da Oitava Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 624, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 377 do Código Penal o contraventor Paschoal Roberto Rosa, vulgo *Minciro*. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por não ser encontrado nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital, para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da Oitava Pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado e publicado na fórma e logar do costume. Juizo da Oitava Pretoria, 27 de novembro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escriptão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

### Junta de Recursos Eleitoraes

ACTA DA SESSÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1905

*Presidente, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho; membros, Drs. Joto de Carvalho Soares Brandão Sobrinho e Luiz Guedes Sarmento; secretario, Alfredo P. Barbosa*

Aos 21 dias do mez de novembro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se ás duas horas da tarde, de accordo com o art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados, de que se compõe a Junta de Recursos Eleitoraes, Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto em

exercício de juiz federal da Primeira Vara, na qualidade de presidente desta junta, João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, juiz terceiro supplente em exercício de juiz federal substituído, e Luiz Guedes de Moraes Sarrmento, procurador geral do Districto Federal.

O Sr. Dr. presidente ordenou ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior para que apregoasse ser a presente sessão destinada aos trabalhos da Junta de Recursos Eleitoraes, o que foi cumprido pelo mesmo official. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi dada a palavra ao Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho para relatar a petição de recurso de Alfredo Pereira de Aragão, sendo pelo mesmo senhor levantada a mesma preliminar das sessões anteriores. Os Srs. Drs. Moraes Sarrmento e Vaz Pinto sustentaram os mesmos votos. Voto por escripto na petição pelo Dr. Soares Brandão Sobrinho. — «Visto que entendo não ser o termo da substancia do recurso. Fosse assim, a lei o exigiria terminantemente, como nas leis Saraiva e lei 200 A, de fevereiro de 1900, anteriores á actual.» Continuou com a palavra o Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho, para relatar a petição de recurso de José Rodrigues Cajado, levantando a mesma preliminar, sendo pelos Srs. Drs. Moraes Sarrmento e Vaz Pinto também sustentados os seus votos. Voto do Dr. Soares Brandão Sobrinho nesta petição. — «Pois que, além de não ser o termo da substancia do recurso, o peticionario o requereu, colando o Dr. presidente da commissão o despacho. Desta sorte garantiu elle seu direito, e não é de direito que declaremos sua perempção.» Pelo correio chegou, devidamente registrado, um envelopo que, mandado abrir pelos Srs. membros da junta e conferidas por mim secretario, foram encontradas 50 petições de recursos, o que fiz protocolar no livro destinado a esse fim. Em seguida foi dado começo pelos Srs. membros da junta ao despacho de 150 petições de recursos dos peticionarios abaixo mencionados, cujos despachos são do teor seguinte: A Junta Eleitoral de Recursos resolve não tomar conhecimento deste recurso por falta do respectivo termo. Nomes: Mario dos Santos, Pedro Fabricio de Barros, Dr. Arnaldo Carlos Rodrigues de Vasconcellos, Fernando Augusto Pereira, José de Medeiros Coma, Elpidio Alves de Moura, Marcos Fernando Lisboa, Alfredo Marques de Mello, Antunes Ferreira de Mello, José Nodden de Almeida Pinto, Manoel Simas da Silveira, José Antonio de Souza, Arlindo Valentim da Rocha, tenente José Levi Machado, José Serpa Monteiro Junior, Hygino José Ferreira, João Baptista Cony, Carlos Candido Lacourbe, Alvaro Gonçalves Lisboa, José Senna, Pedro Innocencio Braulino da Silveira, José Pereira de Rezende, Joaquim da Cunha, José Esteves Cardoso, Alberto da Costa Rodrigues, Francisco Tudol da Costa, Januario Felix de Andrade, Aguiar Jacome de Campos, Manoel do Amaral Segurado, Coriacio de Azevedo, Marcolino Antonio de Carvalho, Mario Telles de Menezes, José Barbosa Rodrigues, Dr. José da Costa Rabello, bacharel Edgard Guilherme Pahl, Marcos Luiz Martini, João Duarte Galvão Junior, Francisco Pereira Junior, João Roquet Carneiro de Mendonça, João Theodoro Cabral, Eduardo do Rio Soares, Alvaro Ferreira Cardoso, Alberto Leite Ferreira Cardoso, João Pinto Pimentel, João Pedro Vieira da Fonseca, Altair da Rocha Diniz, José Chiacilha Peres, José Menezes, Angelo Maigre Restier Junior, Alvaro Moraes, Alfredo Pereira de Aragão, João Phou, Augusto Candido de Souza, José Rodrigues Cajado, José Reynaldo da Silva, Mario Soares Pinto, Theodomiro Nascimento, José da Rocha Ferraz, Antonio Santiago,

Alciner Ferreira Fraga, Augusto Vieira de Mello, José Alfredo de Barros, José Manoel de Carvalho Pedroso, Martinho Gonçalves Brandão, José Luiz dos Santos, Antenor de Andrade, Francisco Pedro de Barros, Francisco Figueira de Almeida, Francisco Moreira, José Florentino da Costa, José Joaquim Borges Monteiro, Arthur Ferreira Lopes, Arthur Ribeiro Barbosa, Alfredo Brandão de Moraes Junior, Alfredo Augusto Pimentel, Alberto Luiz Rodrigues, Americo Cardoso, José de Souza Fagundes, Manoel Joaquim Mendes, Alfredo Julio Barbosa, Alberto Valeriano, Braz Ferreira, José Lourenço Rodrigues, Elias Antonio Lopes Duque Estrada, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior, Manoel Gomes Eira, Alfredo Gomes de Oliveira, Alfredo Nicolau Baltharth, Anastacio José Borges Peixoto, Manoel José Fernandes, José Alcindo de Sant'Anna, Manoel Menezes de Valois, Francisco Dionysio dos Santos, Leopoldo Teixeira da Cunha, Narciso Gonçalves de Siqueira, Plinio Alves da Luz, Antonio da Costa Braga Junior, Joaquim Martins Baylão Maia, José Luiz de Souza, José Alves Torres, Adolpho Arthur da Silveira, Anthero Bruno, João Francisco de Oliveira, João Alves Cabral, João Gualberto dos Santos, Hermanno de Oliveira Pinto, João de Almeida Pinto, Alexandre e Silva, Abelardo Aurelino Moreira, Zefirino Rodrigues Tourinho, Oswaldo Ignacio Camara, Henrique Leite Ribeiro, João Luiz de Azevedo, Oscar Maximo Exhoret, Alcides Cunha, Luiz Moitinho Collares, Antonio José Dias, Bartholomeu Francisco Machado, Ignacio Bento da Silva, Ignacio Gonçalves Moreira, Manoel Baptista da Silva, Oscar Mattoso Maia Fortes, João Barreto de Queirós, Joaquim Vieira da Rocha, Paschoal Martins, Marcos Pereira da Silva Villar, Manoel da Silva Oliveira, Pedro Mós, Antonio Marques dos Santos, Avellino Teixeira Machado, João Candido Gomes da Silva, Alberto Soares, Americo Galvão Ferreira, Agnelo Ribeiro, Augusto Thedim de Siqueira, Alexandre Orevoste, Heraclito Gumercindo da Cruz, Manoel Antonio do Nascimento, Henrique Boiteaux, Minervino José Corrêa, Octavio Lorena Ramos, Augusto Machado, general de divisão Leonardo José da Fonseca Lessa, Alcindo Caminha, Dr. José de Almeida Nunes, Henrique Pereira Baptista, Dr. Innocencio Affonso Covalcanti de Albuquerque, Isaac Teixeira, Henrique Durão, Affonso Pinto Felix. Nada mais havendo, lavrei, para constar, esta acta, em que assignam os Srs. membros da junta, depois de lida e achada conforme. E, eu, Alfredo P. Barbosa, secretario, a escrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. — João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho. — Luiz Guedes de Moraes Sarrmento.

ACTA DA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1905

Presidente, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho. — Membros, Drs. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho e Luiz Guedes de Moraes Sarrmento. — Secretario, Alfredo P. Barbosa

Aos 25 dias do mez de novembro de 1905, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se ás 2 horas da tarde, de accordo com o art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados de que se compõe a junta eleitoral de recursos, os Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituído em exercício de juiz federal da primeira vara na qualidade de presidente desta junta, João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, juiz terceiro supplente em exercício de juiz federal substituído e Luiz Guedes de

Moraes Sarrmento, procurador geral do Districto Federal.

O Sr. Dr. Presidente ordenou ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior que apregoasse ser a presente sessão destinada aos trabalhos da Junta de Recursos Eleitoraes, o que foi feito pelo mesmo official.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente, pediu a palavra o Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho para relatar a petição de recurso de Gualdeiro Alves Souto levantando a mesma preliminar. Os Srs. Drs. Moraes Sarrmento e Vaz Pinto mantêm os seus votos. Na petição foi escripto pelo Dr. Soares Brandão, além de vencido, o seguinte voto: «Visto que entendo não ser o termo da substancia do recurso. Fosse assim, a lei o exigiria terminantemente como nas leis «Saraiva» e na lei 200 A, de fevereiro de 1900, anteriores á actual.» Em seguida foi relatado pelo mesmo senhor a petição de recurso do tenente-coronel Gaudencio Cesar de Mello, levantando a mesma preliminar, sendo pelos Srs. Drs. Moraes Sarrmento e Vaz Pinto sustentados os seus votos. Além de vencido, é este o voto por escripto do Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho: «Pois que além de não ser o termo da substancia do recurso, o peticionario o requereu, colando, o Dr. presidente da commissão, o despacho. Desta sorte garantiu elle seu direito e não é de direito que declaremos sua perempção.» Compareceu o Dr. Felipe Maria Teixeira e apresentou uma petição requerendo renovação do seu recurso. Pelo Sr. Dr. presidente foi dado o seguinte despacho: A. Tome-se por termo. Pelo Sr. presidente da commissão de alistamento foi remettido para sua junta, registrados pelo correio, tres envelopos, que abertos neste acto foram por, mim secretario, contadas e achadas tresentas e cinco petições, que foi por ordem dos membros desta junta protocoladas no respectivo livro, em continuação ás demais já recebidas. Foram pelos Srs. membros da junta despachadas cento e cinquenta petições de recursos dos peticionarios abaixo mencionados, cujos despachos são do teor seguinte: A junta de recursos eleitoraes resolve não tomar conhecimento deste recurso por falta do respectivo termo. Henrique de Carvalho, Nestor Mathias Braga, bacharel Umberto Pimentel Duarte, bacharel Henrique Corrêa de Mello, Pedro Martins da Silva, Dr. Henrique Teixeira de Sá Brito, Izidoro Mariano Porto-Alegre, Dr. Umberto Netto Gottuzzo, Adolpho Alfredo Itaborahy, Guilherme Paiva Feulon, José do Nascimento, tenente Miguel Soares da Silva, tenente Alexandre José da Trindade, Humberto Roma, Dr. João Baptista Capelli, Humberto Cesar Corrêa Pinto, Adolpho Ribeiro Catalão, Alípio de Miranda Ribeiro, João Othon Leite de Menezes, Horacio do Nascimento, Braz de Oliveira Arruda, João Oswaldo dos Santos, Abel da Silva, Ignacio da Silva Oliveira, Octavio Proença Gomes, Osorio Moreira, Oscar Pereira de Almeida, João dos Santos, Martins, Aprigio Alves Damasceno, Abelardo José Vieira, Paulino Torres, Adolpho Amador de Vasconcellos, Adolpho Antonio de Gouvêa, Americo Octaviano Rosa da Silveira, Joaquim José Mauser, Dr. Manoel dos Santos Marques, José Teixeira da Costa, Israel Gomes de Oliveira, Henrique Rodrigues Vieira, Horacio Alves Cardoso, Albino Custodio Ferreira, Cesario Loureiro Dias, Joaquim de Oliveira Reis, Marcos Cordeiro Oliveira, Octavio Alves de Souza, Manoel José de Medeiros, Joaquim Ribeiro da Silva, Braz de Amorim, Joaquim Antonio da Silva, Candido Dias de Barros Villar, Dr. Luiz Soares de Gouvêa, Miguel Corrano, Manoel Fernandes Guimarães, Manoel Ignacio da Silveira, Manoel José Gonçalves da Silva, engenheiro naval e civil Manoel Marques Couto, Manoel

Martins Costa, Manoel Pinto da Costa, Joaquim Pereira da Costa Lima, Joaquim Pereira Monteiro, Joaquim Garcia de Faria, Manoel Paulino de Oliveira, Manoel da Rocha Teixeira, Joaquim dos Santos, Manoel Cerqueira, Manoel da Silva Carvalho, Joaquim da Silva Antunes, Manoel Botelho da Silva, Manoel de Oliveira, Manoel Gomes Pinto, Joaquim José Fernandes, Joaquim de Souza Alves, Joaquim Henrique Mafra do Laet, Manoel Sabino da Silva, Joaquim Teixeira Pinto Ribeiro, Jorge Antonio de Oliveira, Manoel Machado Simus, Manoel Martins Lopes, Luiz Virgilio de Azevedo Brandão, Manoel Benedito do Nascimento, Manoel Teixeira da Mello, Joaquim de Oliveira e Silva, Joaquim Siqueira Netto, Joaquim Marques da Fonseca, Manoel Alves dos Santos, Manoel Teixeira Rollo, Manoel de Souza Couri, Joaquim Navarro de Mattos, Joaquim João Borges, Mario Madureira Ramos, Manoel Avelino da Gama, Manoel Feliciano da Rosa, Manoel de Freitas Torres, Manoel José da Silva, Manoel Justino Louzada, Manoel Miguel Postari, Manoel Nicocio da Serra, Manoel Ribeiro Machado, Manoel dos Santos Maia, Manoel Valois da Silva, Gualdeiro Alves Souto, tenente-coronel Gaudencio Cesar do Mello, Benjamin de Oliveira Junqueira, Ignacio Luiz dos San-

tos, Eduardo José Avila, Gamucio da Silva Rosa, Ernesto Torres Fialho, Francisco Tavares Corrêa, bacharel Celso Bayma, Casimiro do Nascimento Ramos, Ernesto Pacheco, Euphrasio Pereira Maciel, Dr. Eduardo Augusto Masson, Frederico Carlos Duarte Nunes, Cincinato Marcellino Bezerra, Conselheiro Candido Maria de Oliveira, Horacio Esteves de Almeida, Emygdio Caetano de Oliveira, Euclides Maranhão, Contra-almirante graduado Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha, Euphancio do Prado Seixas, Eduardo dos Santos Monteiro, Ernesto Alves Pereira, Ernesto Bernardes, Frederico Mello de Oliveira Lisboa, Cerylio Ramos, Eduardo da Silva Peixoto, Hacer Frederick-Anton Martin, Eduardo Teixeira de Siqueira, Christovão Gomes de Oliveira, Eulalio dos Santos Costa, Edmundo Alves Ribeiro, Dario Cesario da Costa, Carlos Pedro da Silva, Góten Alves da Silva, Henrique Welkreux, Heronide Linhares de Souza, Casimiro Pereira de Barros, Elpidio Teixeira Garcia, Dionysio José Oswaldo de Menezes, Gabriel Cardoso da Trindade, Eugenio de Souza Lopes, Eduardo Pedreira de Castro, Ernesto Soares da Silva Gadinho, Honorio Figueira, Eduardo José de Oliveira, Estevão Antunes dos Santos, Elisario Felicio de Carvalho, Fabricio Lins Cordeiro, Candido Antonio da

Silva. Nada mais havendo, lavrei para constar esta acta em que assignam os senhores membros da junta depois de lida e achada conforme. Eu, Alfredo P. Barbosa, secretario da junta, escrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho.—João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Luiz Guedes de Moraes Sarmento.

**NOTICIARIO**

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 26 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	919	526	1.445
Entraram.....	11	6	17
Sahiram.....	7	3	10
Falleceram....	6	3	9
Existem.....	917	526	1.443

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 372 consultantes, para os quaes se aviaram 433 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 25 de novembro de 1905.**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.9	24.4	20.4	90	4.0	SE	1.0	N	
4 h. m.....	754.1	25.0	19.7	83	2.0	N	1.0	KN. N	
7 h. m.....	755.1	24.7	20.8	90	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	755.1	26.4	21.1	82	2.5	N	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	753.4	29.2	18.6	62	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	751.6	27.0	18.8	71	5.6	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	752.9	26.4	19.2	75	3.6	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	755.0	24.1	18.6	83	11.1	SW	1.0	KN. N	
Médias.....	754.14	25.90	19.65	79.5	3.6		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. T., 29,2; minima, ás 2 hs. 5<sup>m</sup> M., 24,3.—Evaporação em 24 horas, 2,2.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0<sup>m</sup>/m, 50; ás 7 hs. da noite, gotas.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 26 de novembro de 1905.**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.4	22.7	18.7	91	1.4	SSE	1.0	KN. N	Mod.
4 h. m.....	751.8	22.9	18.2	88	2.8	WNW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	755.5	22.6	18.8	93	0.0	Nulló	1.0	KN. N	Aguaceiro.
10 h. m.....	757.3	23.0	17.6	84	0.0	Nulló	1.0	CK. N. KN	Fina..
1 h. t.....	756.5	23.0	17.3	83	1.4	SSE	1.0	CK. KN. N	Fina continua.
4 h. t.....	756.6	22.4	17.0	84	0.0	Nulló	1.0	N. RN	*
7 h. t.....	757.6	22.1	16.6	84	0.0	Nulló	1.0	KN. N	*
10 h. t.....	758.1	21.6	16.4	86	1.4	NW	t.0	CK. KN	
Médias.....	756.35	22.54	17.58	86.6	1.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 1 h. T., 23,0; minima, ás 6 1/2 hs. M., 21,9. — Evaporação em 24 horas, 1,6. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 33<sup>m</sup>/m<sup>24</sup>; ás 7 hs. da noite, 10<sup>m</sup>/m<sup>21</sup>. — Total em 24 horas, 46<sup>m</sup>/m<sup>24</sup>.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de novembro de 1905 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>c</sup>	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	757.52	20.6	16.82	93.9	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2...	757.49	20.5	16.72	93.8	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3...	757.47	20.4	16.62	93.7	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4...	757.65	20.3	16.68	94.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5...	758.01	20.3	16.52	93.6	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6...	758.37	20.4	16.45	92.6	W	3	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	7...	758.54	20.4	16.46	92.6	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	8...	758.92	20.8	16.21	89.0	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	9...	759.23	21.4	16.53	87.0	NW	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	10...	759.57	21.6	16.41	86.0	NW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	11...	759.17	21.4	15.70	88.1	N	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	12...	758.52	21.2	16.65	89.0	N	4	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	0.75	10.35	—	—
	13...	758.33	20.9	16.47	90.0	NW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	14...	758.02	20.7	16.59	91.0	NNW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	15...	757.68	21.0	16.95	92.0	WNW	2	Incerto	Chuviscos	N	10	—	—	—	—	—	—
	16...	757.51	21.1	17.06	92.0	NNW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	17...	757.42	21.0	16.78	91.0	NNW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	18...	757.57	20.3	16.90	93.0	NNW	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	19...	757.89	20.5	16.72	93.8	Calma	0	Incerto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—	—
	20...	758.14	20.7	16.76	92.9	Calma	0	Incerto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—	—
	21...	758.41	20.7	16.76	92.9	Calma	0	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	22...	758.57	20.5	16.88	94.0	Calma	0	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	23...	758.23	20.5	16.88	94.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro	..	10	21.2	21.6	19.8	—	—	0.00
	24...	758.12	20.4	16.94	95.0	SSW	2	—	—	..	10	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Durante o dia choveu e chuveou, alternadamente, assim como no correr da noite.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 45' 45" NW

Capital Federal, 28 de novembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.92	26.5	20.64	26.65	S. Paulo.....	763.31	17.0	11.48	18.25
S. Luiz.....	—	—	—	?	Santos.....	763.58	21.5	17.15	22.58
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	761.20	24.0	15.24	23.25
Portaleza.....	761.99	28.4	17.75	27.15	Curityba.....	763.43	18.8	10.95	18.15
Natal.....	763.30	27.9	18.44	25.50	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	24.30	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	762.98	28.2	18.06	26.30	Florianopolis.....	763.15	22.2	17.41	24.05
Joazeiro.....	762.55	27.2	14.31	28.20	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	25.50	Itaqui.....	758.98	26.5	17.80	26.20
Aracajú.....	763.15	24.7	14.08	26.05	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Onilina (Bahia).....	762.30	27.0	18.42	25.30	Rio Grande.....	760.68	24.5	19.96	21.40
S. Salvador.....	763.18	27.4	20.89	26.50	Cordoba(x).....	758.00	24.0	11.69	24.00
Cuyabá.....	768.30	26.7	?	29.50	Rosario (x).....	760.60	24.0	13.28	20.00
Victoria.....	762.70	27.0	21.14	?	Mendoza(x).....	755.00	27.0	11.44	25.00
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	765.90	23.0	13.89	22.50
Capital.....	763.54	22.5	17.23	20.70	Montevideo.....	758.50	21.2	13.72	22.20

Na Victoria choveu fortemente no correr da tarde e no começo da noite de hontem. Em Florianopolis choveu e chuveou na madrugada e na manhã de hoje, cahindo aguaceiros na noite de hontem.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo continuará variavel.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem. Aviso — A previsão é valida durante 24 horas. Até ás 2 hs. 30 ms. pm. não se recebeu mais telegramma algum.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Murupy*, para Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do Norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Oropesa*, para o Estados do Norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Clyle*, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cordillere*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objecto para registrar até ás 10.

Pelo *Poitou*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Pelo *Savoie*, para Marsella, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Atlantique*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã :

Pelo *Itabira*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguaçu e Laguna, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Melpomene*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Obituário** — Sepultaram-se no dia 26 de novembro de 1905 48 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 39  
Estrangeiros..... 9

Do sexo masculino..... 48  
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 23  
Menores de 12 annos..... 25

Indigentes..... 6

—No dia 27, 48 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 39  
Estrangeiros..... 9

Do sexo masculino..... 26  
Do sexo feminino..... 22

Maiores de 12 annos..... 26  
Menores de 12 annos..... 22

Indigentes..... 15

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 4.423

Phelippe Kallenbach & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 106, com commercio de camisaria, roupas brancas, perfumarias, etc., vem apresentar a esta junta a marca acima estampada, a qual é consistente em uma estrellita, acompanhada lateralmente das palavras: *Marca Registrada*, e superior e inferiormente de uma faixa com os dizeres: *Casa da Estrellita, Rio de Janeiro*. A referida marca será usada pelos supplicantes em todos os productos de seu commercio e bem assim em notas, cartões, facturas, etiquetas, etc., ficando considerada como marca geral de seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis, o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1905. — *Phelippe Kallenbach & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 4 de novembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registra-la sob n. 4.423, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.424

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado com fabrica á rua do Jardim Botânico n. 12, e escriptorio á rua da Candelaria n. 36, vem apresentar á esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido de filete escuro em que se vê sobre nuvens o globo terrestre, tendo um condor pouzado e com as azas abertas fitando o sol; as palavras *Industria*

*Nacional Marca Registrada* achando se opostas ao dito globo, sendo as duas primeiras uma facia curva. A referida marca será usada collada e gravada no algodão e demais tecidos do fabrico da Companhia supplicante, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Inutilizava uma estampilha no valor de \$300, o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1905. Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado *Antonio Gomes Vieira de Castro*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas da tarde de 4 de novembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registra-la sob o n. 4.424 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1905. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.440

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Senado n. 163, com commercio de distillação e fabrica de xaropes e licores, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu xarope de capilé, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel branco lustroso, guarnecido por filetes de linhas vermelhas grossas e finas e um traçado em linha recta na parte inferior, formando um menor rectangulo. Na parte superior, em linha curvelinea lê-se, em typos vermelhos: *Fabrica de Licôres*. Em seguida vê-se surgindo, entre nuvens um globo estrellado, radiando de luz, com uma facia branca no seu centro e as iniciaes *A. C. G. & C.* e sobre as nuvens as palavras em typos vermelhos *Marca Globo*, uma pequena tabella logo após, de fundo vermelho ornamentada de arabescos com a indicação do producto *Capilé*. No pequeno rectangulo inferior, os seguintes dizeres: *Fabricantes A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Rua do Senado n. 163 — Rio de Janeiro*. Os supplicantes applicam este rotulo em papel e tintas de toda e qualquer cor nos productos denominados *Capilé*, *Tamarindo* e outros nos vasilhames contendo qualquer dos referidos productos, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Está sellado com uma estampilha de 300 réis, assim inutilizava: Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1905. — *A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas da dia 21 de novembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registra-la sob n. 4.440, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado se vê o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.441

Gomma

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Senado n. 162, com commercio de distillação e fabrica de xaropes e licores, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o xarope de sua fabricação de gomma, a qual consiste no seguinte:

te: Um rótulo rectangular em papel branco lustroso, guarnecido por um largo filete verde escuro, traçado em linha recta na parte inferior, formando um menor rectangulo. O fundo do quadro é dourado e por elle atravessa obliquamente da esquerda para a direita uma larga faixa tambem verde-escuro com os dizeres em typos brancos: *Xarope de Gomma*. Na parte superior esquerda lê-se em typos brancos arrematados de arabescos de linhas pretas: *Fabrica de licores em linha curvilinear e «E xaropes» em linha recta, terminando por uma chave de arabescos brancos; á direita vê-se, surgindo entre nuvens, um globo estrellado radiado de luz com uma faixa branca no seu centro e as iniciaes: «A. C. G. & C.» e sobre as nuvens as palavras em typos brancos: «Marca Globo». No pequeno rectangulo inferior ha os seguintes dizeres: *Fabricantes A. Cardoso de Gouvêa & Comp. Rua do Senado n. 162. Rio de Janeiro.* Os supplicantes applicam este rotulo em variados xaropes de sua fabricação, taes como: ananás, granadina, cajú, orchata, groselha, limão e outros, cada um em variada cor e tintas, com fundo prateado ou dourado, nos vasilhames contendo qualquer desses productos, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Está collada uma estampilha de 300 réis federal, assim inutilizada: Rio de Janeiro 18 de novembro de 1905.—*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 21 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.441, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem vê-se o carimbo da Junta Commercial. (Está conforme).)

#### N. 4.442

Cognac

*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça á rua do Senado n. 162, com commercio de distillação e fabrica de xaropes e licores, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o cognac de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel branco lustroso guarnecido por um grosso filete dourado e linha fina igual, sombreada tambem por linha preta interior, á direita vê-se, surgindo entre nuvens, um globo estrellado radiado de luz, com uma faixa branca no centro, e as iniciaes *A. C. G. & C.* e sobre as nuvens as palavras em typos brancos: «*Marca Globo.*» Toda essa ornamentação é dourada e á esquerda em linha obliqua e typos grossos, grandes, dourados e manuscritos sombreado de preto, a palavra «*Sul America*» e na parte inferior nos mesmos typos a indicação do producto *Cognac*. Em pequeno rectangulo, logo abaixo, com os mesmos filetes dourados, lê-se em typos pretos os seguintes dizeres entre linhas finas de arabescos: *Unicos fabricantes A. Cardoso de Gouvêa & Comp.—Rua do Senado 162—Rio de Janeiro.* Uma meia lua em papel branco, guarnecida por um largo filete dourado, lê-se simultaneamente em typos pretos; *Analysado no Laboratorio Nacional—isoento de substancias nocivas.* A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer

cor, e será applicada: o rotulo no bojo das garrafas, contendo o cognac da fabricação dos supplicantes e a meia lua no gargalo das mesmas garrafas, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Está sellado com uma estampilha federal de 300 réis, assim inutilizada: Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905.—*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 21 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.442 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario *Cesar de Oliveira*. (A' margem está o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 4.443

Bitter

*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Senado n. 162, com commercio de distillação e fabrica de xaropes e licores, veem á meritissima Junta Commercial apresentar a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir o *Bitter* de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel branco guarnecido por filetes de linhas grossas e finas; no seu interior, no alto e á esquerda, vê-se um globo estrellado, radiando luz, occupando os raios do dito globo todo o espaço do mencionado rotulo. A' direita, no alto, leem-se em linhas simultaneas as palavras *Bitter Especial* e sobre uma tabella branca sombreada os dizeres: *Muito Estomacal — Estimulante Tónico.* Fora dessa tabella lê-se *Rua do Senado, 162—Cordial* e logo abaixo á direita um circulo dentro de um lozango branco sombreado, sendo o dito circulo de fundo preto com o monogramma dos supplicantes, entrelaçado em typos brancos e bem assim em volta a firma *A. Cardoso de Gouvêa & Comp. Rio de Janeiro.* Abaixo do globo já descrito, lê-se: *Preparado caprichosamente de epicarpo de laranjas amargas e logo em seguida, abaixo, em typos grandes pretos sombreados, o nome do producto: Bitter Especial.* A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada no bojo dos vasilhames que contiverem o dito producto, afim de melhor distinguir e garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Está uma estampilha federal de 300 réis, assim inutilizada: Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1905.—*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 21 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.443 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem vê-se o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 4.444

Genebra

*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Senado n. 162, com commercio de distillação e fabrica de xaropes e licores, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a genebra de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo em pa-

pel branco lustroso de fôrma rectangular guarnecido por vinhetas vermelhas e traços de linhas finas. No centro vê-se, surgindo entre nuvens, um globo estrellado radiado de luz, com uma faixa branca no centro do dito globo e as iniciaes *A. C. G. & Comp.* e sobre as nuvens inferiormente as palavras, em typos brancos *Marca Globo*; ladeando esse globo a indicação do producto, em palavras divididas: *Genebra Superior*. Em pequeno rectangulo abaixo guarnecido por linhas finas lê-se o seguinte: *Fabricantes A. Cardoso de Gouvêa & Comp. Rua do Senado n. 162. Rio de Janeiro.* A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada nas botijas contendo o producto genebra, de fabricação dos supplicantes, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Está uma estampilha federal de 300 réis assim inutilizada: Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1905.—*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 21 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.444 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem vê-se o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 4.445

Fernet

*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*, estabelecidos á rua do Senado n. 162, apresentam á Junta Commercial: um rotulo rectangular de fundo azulado claro, circulado de dous filetes, um grosso e outro fino, tendo nos cantos arabescos; ao alto em linha curvilinear lê-se: *Fernet Globo*. Ao centro veem-se um globo e diversas estrellas, e sobre uma faixa as iniciaes: *A. C. G. & C.* Em seguida, as palavras *Poderoso estomacal*. Seguem-se a exaltação do seu producto e a fôrma de usal-o: Abaixo vê-se outro rotulo, tendo de um lado a praia de Icarahy e do outro o Jardim Botânico; ao centro lê-se: *Industria Nacional — A. Cardoso de Gouvêa & C.* — *Fabricantes — Rua do Senado 162 — Rio de Janeiro.* A referida marca será usada nas garrafas que contiverem o *Fernet* de sua fabricação, podendo variar de cores e dimensões. Está uma estampilha de 300 réis, assim inutilizada: Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1905.—*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 22 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.445 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem está o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 4.446

Joaquim Siqueira, estabelecido nesta praça com commercio de calçados, nacional e estrangeiro, vem apresentar a sua marca em um rotulo branco rectangular em que se vê um globo terrestre com as inscripções: «*Atlantico Casa Samaritana*» e a figura de um ho-

mem do pé sobre elle tendo na mão direita um borzoguin em que lê o titulo «Atlantico». A referida marca será usada pelo supplicante em caixas e gravada nas solas dos calçados do seu commercio e será considerada marca geral do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1905.— *Joaquim de Siqueira.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas de 10 de novembro de 1905.—O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.446 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

**N. 4.417**

*Guichard & Comp.*, estabelecidos á rua Treze de Maio n. 8, apresentam á Junta Commercial a sua marca constando de: um rotulo rectangular, vendo-se no centro ao alto a palavra *Bitter*, e nos cantos duas esferas, tendo no meio uma ancora; em seguida lê-se: *Composto de cascas de laranjas amargas e plantas aromaticas*; em seguida a fórmula de uso; e depois *Fabricantes Guichard & Comp., Rio de Janeiro.* A referida marca será applicada no vasilham que contiver o bitter e mais productos de sua fabricação, podendo variar de côres e dimensões. Sobre uma estampilha de tresentos réis. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905.—*Guichard & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á uma hora da tarde de 22 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sobre n. 4.447, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.418**

*Guichard & Comp.*, estabelecidos á rua Treze de Maio n. 8, vêm apresentar á Junta Commercial um rotulo rectangular, guarnecido de bordaduras de arabescos contendo uma ellipse e nesta uma larga facha azul com a palavra *Aniz*, sobreposta a qual vê-se uma roseta ladeada das figuras de dous meninos sentados. Na parte superior do rotulo lê-se *Industria Nacional*, e na inferior guardada por arabescos os dizeres *R. Guarda Velha, 8—Guichard & Comp. Rio de Janeiro.* A referida marca será usada nas garrafas que contiver aniz e mais productos de sua fabricação, podendo variar de côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1905.—*Guichard & Comp.*

Apresenta na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 22 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 23 de novembro do corrente anno, foram transferidas a *Julio Lima & Comp.* os registros ns. 2.456 e 2.483, de

*Julio Lima Oliveira & Comp.* de quem são successores.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de novembro de 1905. Sobre duas estampilhas do valor de 1\$100.—*Honorio de Campos*, official maior.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 de novembro de 1905..... 6.304:651\$447

Idem do dia 28:

Em papel.. 190:271\$735  
Em ouro.... 60:833,122 251:109\$857

6.555:761\$304

Em igual periodo de 1904 5.797:060\$766

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de novembro de 1905

Interior..... 17:025\$828

Consumo:  
Fumo..... 2:268'500  
Bebidas..... 899'000  
Phosphoros.... 5.000'000  
Calçado..... 1:140'000  
Perfumarias... 259,000  
Especialidades pharmaceuticas..... 631\$000  
Vinagre..... 1:392'000  
Chapéus..... 2:900'000  
Tecidos..... 7:700'000  
Vinhos..... 309,000  
Registro..... 90\$000 22:573\$500

Extraordinaria..... 3:579\$137  
Deposito..... 98\$000

Renda com applicação especial..... 575\$700

43:852\$165

Renda de 1 a 27 de novembro de 1905..... 1.504:630\$035

Total..... 1.548:482\$200

Em igual periodo de 1904.... 2.287:555\$628

Diferença para menos..... 739:073\$428

**EDITAES E AVISOS**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1906, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

**Grupo 1º**

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

**Grupo 2º**

Lenha: preço por talha.

**Grupo 3º**

Farinha de trigo: preço por barrica;

**Grupo 4º**

Café em grão e moído: preço por kilogramma.

**Grupo 5º**

Leite de vacca: preço por litro.

**Grupo 6º**

Forragens—alfafa, farelo, fubá grosso e milho: preço por kilogramma.

**Grupo 7º**

Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

**Grupo 8º**

Aves e ovos: preço por unidade e duzia.

**Grupo 9º**

Pão fresco, biscoitos, bolachas e roscaas do barão: preço por kilogramma.

**Grupo 10º**

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; sendo a de vacca somente do quartos trazeiros da rez: preço por kilogramma.

**Grupo 11º**

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

**Grupo 12º**

Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

**Grupo 13º**

Molhados: preço conforme a relação.

**Grupo 14º**

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação.

**Grupo 15º**

Material cirurgico: preço conforme a relação.

**Grupo 16º**

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceptas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que proveem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

quanto ao pagamento de imposto de indústrias e profissões e alvarás de licença, para o exercício corrente.

Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até á vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando terem pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; e 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1905.—O director, geral *José Carlos de Souza Bordini*.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Commendador Leonardo ns. 3 e 5 ;  
Rua Barão de S. Felix ns. 169 e 202 ;  
Rua General Camara ns. 188 e 262 ;  
Rua de S. Pedro n. 5 ;  
Rua do Hospicio n. 139 ;  
Rua dos Andradas n. 77 ;  
Rua da Quitanda n. 93 ;  
Rua do Senado n. 39 ;  
Ladeira do Faria n. 27 ;  
Rua do Costa Lobo n. 12 e o barracão, fundos do n. 12.  
Rua Quinze de Novembro n. 15 ;  
Rua do Lavradio n. 140 (loja) ;  
Estrada do Porto de Inhauma n. 16 ;  
Rua João Ricardo n. 13 ;  
Ladeira do Barroso ns. 30 e 32 ;  
Rua Marcilio Dias n. 10 ;  
Rua Visconde da Gavea n. 35 (cocheira) ;  
Rua Marcilio Dias n. 24 ;  
Rua do Lavradio n. 135 ;  
Rua do Lavradio n. 137 ;  
Rua do Lavradio n. 137 ;  
Rua Visconde do Rio Branco n. 51 ;  
Rua Visconde do Rio Branco n. 51 ;  
Rua Bibiana n. 38 D.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Sapucahy n. 69.  
Rua da Saude n. 271 A.  
Rua Vidal de Negreiros n. 54.  
Rua Barão de S. Felix n. 164.  
Rua da Harmonia n. 22.  
Rua Dias da Cruz n. 14.  
Rua Daniel Carneiro n. 32 A (estalagem).  
Rua Ferreira Nobre n. 15.  
Rua das Dorens n. 12.  
Rua Daniel Carneiro n. 34 (fundos).  
Rua Matheus, fundos do predio n. 4, da rua Joaquim Meyer (cocheira).  
Travessa Christiana n. 5.  
Ladeira da Saude n. 1.  
Rua Senador Pompeu n. 143.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

### INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Braz Rodrigues da Silva, residente á rua de S. Pedro n. 264, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 475, relativo á casa de commodos n. 1, na travessa da Natividade, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio Alves Barbosa, residente á rua do Lavradio n. 60, multado em 50\$, por permitir cozinhar dentro dos quartos da casa de commodos de que é arrendatario, sita á mesma rua e numero, infringindo o art. 106 do citado regulamento;

Julietta Bormann da Camara Lima, residente á rua do Rezende n. 48, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 14.708, para fazer melhoramentos no predio de sua propriedade, á rua do Lavradio n. 49, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Pharmaceutico Frederico de Almeida Magalhães, residente á rua Pinto de Figueiredo n. 5, multado em 50\$, por não enviar diariamente a essa delegacia a cópia do recetuario da vespera, da pharmacia pela qual é responsavel, sita á mesma rua e numero, infringindo o art. 276 do citado regulamento;

Manoel Joaquim de Carvalho, residente á rua Elias da Silva n. 127, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.821, referente aos predios ns. 11 e 13 da rua Major Avila, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

José Alves Ferreira de Faria, residente á rua Luiz de Camões n. 36, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 1.358, referente ao predio n. 119 da rua Conde de Bomfim, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Manoel Joaquim de Carvalho, residente á rua Elias da Silva n. 127, multado em 200\$, por não cumprir a intimação n. 9.820, referente ao predio n. 15 da rua Major Avila, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-pharoleiro de 2ª classe da armada, Carlos João Meana, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alanceo de 90\$330, verificado nos processos de tomada da contas do referido ex-pharoleiro, relativos ao tempo em que serviu no Pharol do Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo—77\$500 no anno de 1890, 1\$360, no de 1891 e 11\$, no de 1892, como constituirem procurador, na sede deste tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

#### INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro, faz-se publico que, tendo terminado o lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercício de 1906, fica fixado o prazo de trinta dias, a contar da presente data, para os interessados apresentarem as reclamações que entenderem, as quaes deverão ser acompanhadas de provas (art. 10 do regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904).

As mesmas alterações foram publicadas nos seguintes numeros do *Diario Official*:

1.º districto em	5 de outubro
2.º >	> 1 >
3.º >	> 25 >
4.º >	> 5 >
5.º >	> 28 > setembro
6.º >	> 30 >
7.º >	> 19 > outubro
8.º >	> 23 > setembro
9.º >	> 8 > outubro
10.º >	> 24 >

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1905.—*Eulatio T. de Souza*, sub-director.

### Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

#### HYDROMETROS DE 1901

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta Directoria, dentro do prazo de oito dias, os devedores da taxa do consumo de agua por hydrometros do primeiro semestre do exercício de 1901, afim de satisfazerem amigavelmente seus debitos, sob pena de se recorrer ao meio judicial.

Directoria do Contencioso, 24 de novembro de 1905.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

# Caixa de Amortização

Faço publico que em sessões realizadas a 17, 19 e 20 do corrente foram, perante a Junta Administrativa, sorteadas 6.006 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo a sua numeração a seguinte:

9	482	1.038	1.692	2.253	2.808	3.333	3.862	4.375	4.870	5.537	6.150
16	492	1.089	1.690	2.266	2.831	3.335	3.867	4.376	4.896	5.563	6.156
21	496	1.100	1.714	2.280	2.850	3.336	3.871	4.385	4.909	5.581	6.159
28	500	1.121	1.727	2.233	2.863	3.359	3.895	4.390	4.915	5.591	6.172
38	502	1.135	1.732	2.303	2.864	3.361	3.897	4.412	4.917	5.595	6.173
53	507	1.137	1.745	2.313	2.882	3.365	3.900	4.438	4.940	5.600	6.175
55	508	1.152	1.747	2.316	2.899	3.366	3.908	4.439	4.942	5.606	6.194
82	520	1.157	1.749	2.333	2.903	3.374	3.910	4.442	4.947	5.627	6.207
97	533	1.174	1.753	2.341	2.907	3.386	3.924	4.450	4.958	5.639	6.208
100	535	1.183	1.755	2.355	2.913	3.395	3.928	4.451	4.968	5.641	6.209
102	545	1.187	1.785	2.360	2.925	3.400	3.935	4.453	4.988	5.642	6.230
116	547	1.192	1.794	2.370	2.948	3.404	3.939	4.478	4.997	5.644	6.236
140	549	1.197	1.808	2.406	2.951	3.410	3.945	4.481	4.999	5.650	6.253
148	555	1.202	1.810	2.407	2.954	3.420	3.954	4.484	5.000	5.659	6.257
150	594	1.210	1.826	2.420	2.965	3.452	3.962	4.485	5.011	5.660	6.261
154	597	1.241	1.827	2.436	2.989	3.458	3.967	4.486	5.012	5.663	6.268
162	599	1.243	1.830	2.449	3.003	3.481	3.971	4.495	5.035	5.680	6.286
168	635	1.249	1.836	2.452	3.008	3.498	3.974	4.496	5.041	5.718	6.292
170	640	1.254	1.846	2.466	3.020	3.503	3.979	4.502	5.059	5.724	6.294
171	647	1.258	1.857	2.475	3.032	3.514	3.990	4.505	5.071	5.730	6.301
172	649	1.264	1.862	2.478	3.033	3.525	4.014	4.514	5.072	5.740	6.307
176	653	1.265	1.891	2.487	3.036	3.552	4.018	4.519	5.087	5.764	6.311
183	655	1.283	1.895	2.523	3.038	3.554	4.055	4.520	5.091	5.770	6.318
188	683	1.304	1.915	2.528	3.041	3.556	4.061	4.524	5.110	5.787	6.319
195	689	1.319	1.922	2.531	3.042	3.561	4.062	4.527	5.113	5.806	6.328
211	693	1.341	1.923	2.536	3.045	3.562	4.070	4.530	5.114	5.838	6.331
227	698	1.361	1.942	2.544	3.053	3.563	4.075	4.531	5.134	5.851	6.357
235	715	1.382	1.947	2.553	3.064	3.588	4.078	4.536	5.184	5.855	6.374
236	724	1.388	1.957	2.586	3.068	3.617	4.080	4.546	5.187	5.860	6.377
239	727	1.390	1.960	2.588	3.094	3.631	4.093	4.593	5.190	5.863	6.381
244	734	1.391	1.970	2.590	3.105	3.635	4.110	4.595	5.192	5.874	6.405
247	740	1.392	1.975	2.598	3.117	3.640	4.113	4.597	5.205	5.899	6.410
248	746	1.393	1.993	2.605	3.122	3.642	4.126	4.598	5.209	5.917	6.420
255	748	1.400	1.998	2.619	3.126	3.651	4.127	4.611	5.210	5.919	6.424
257	776	1.414	2.013	2.620	3.132	3.656	4.147	4.612	5.211	5.926	6.442
263	781	1.416	2.026	2.630	3.134	3.658	4.150	4.622	5.217	5.939	6.448
283	795	1.432	2.036	2.631	3.143	3.667	4.161	4.631	5.219	5.951	6.454
289	799	1.461	2.039	2.632	3.145	3.679	4.165	4.636	5.224	5.955	6.459
312	804	1.485	2.053	2.651	3.162	3.695	4.170	4.639	5.228	5.993	6.463
320	807	1.496	2.060	2.665	3.179	3.705	4.173	4.645	5.240	5.997	6.464
321	813	1.500	2.072	2.666	3.184	3.709	4.187	4.657	5.272	6.004	6.468
323	816	1.502	2.080	2.676	3.188	3.710	4.193	4.685	5.274	6.011	6.478
329	821	1.516	2.086	2.677	3.190	3.719	4.208	4.728	5.284	6.025	6.486
331	823	1.519	2.103	2.687	3.208	3.721	4.221	4.739	5.285	6.044	6.496
335	840	1.522	2.107	2.691	3.209	3.722	4.233	4.751	5.298	6.052	6.502
349	848	1.524	2.116	2.714	3.210	3.727	4.247	4.753	5.318	6.055	6.525
351	880	1.526	2.133	2.721	3.211	3.731	4.252	4.761	5.321	6.067	6.538
353	901	1.533	2.178	2.727	3.213	3.733	4.254	4.762	5.324	6.075	6.543
365	905	1.536	2.189	2.740	3.231	3.738	4.266	4.785	5.350	6.080	6.547
369	910	1.537	2.200	2.746	3.249	3.751	4.269	4.805	5.391	6.081	6.571
380	916	1.538	2.202	2.751	3.270	3.768	4.275	4.812	5.414	6.089	6.585
391	935	1.539	2.206	2.757	3.271	3.795	4.316	4.825	5.448	6.092	6.594
409	940	1.583	2.219	2.760	3.278	3.802	4.318	4.830	5.457	6.101	6.596
410	942	1.613	2.221	2.767	3.286	3.805	4.322	4.841	5.463	6.103	6.601
425	955	1.623	2.225	2.783	3.287	3.808	4.324	4.854	5.464	6.110	6.607
449	990	1.629	2.239	2.786	3.296	3.830	4.330	4.855	5.476	6.114	6.627
450	996	1.660	2.244	2.788	3.322	3.854	4.346	4.860	5.487	6.124	6.634
456	1.029	1.680	2.247	2.803	3.324	3.861	4.373	4.866	5.520	6.130	6.630

6.641	7.376	8.055	8.704	9.320	9.995	10.634	11.263	11.939	12.699	13.477	14.063
6.643	7.336	8.056	8.736	9.346	10.015	10.640	11.276	11.990	12.700	13.491	14.079
6.650	7.406	8.080	8.745	9.349	10.018	10.649	11.280	12.005	12.704	13.500	14.082
6.679	7.407	8.085	8.756	9.352	10.019	10.653	11.282	12.030	12.708	13.503	14.084
6.691	7.413	8.087	8.759	9.361	10.021	10.666	11.284	12.034	12.714	13.506	14.087
6.693	7.419	8.099	8.760	9.378	10.028	10.668	11.303	12.039	12.740	13.517	14.33
6.702	7.433	8.100	8.772	9.381	10.029	10.684	11.306	12.044	12.762	13.518	14.091
6.718	7.436	8.108	8.775	9.383	10.030	10.727	11.307	12.058	12.765	13.531	14.099
6.719	7.446	8.109	8.781	9.422	10.036	10.728	11.323	12.073	12.767	13.533	14.104
6.742	7.454	8.122	8.785	9.426	10.075	10.754	11.341	12.086	12.769	13.534	14.109
6.750	7.463	8.128	8.788	9.442	10.079	10.761	11.352	12.087	12.776	13.536	14.110
6.761	7.478	8.131	8.791	9.449	10.082	10.770	11.353	12.097	12.792	13.541	14.113
6.780	7.480	8.133	8.792	9.454	10.087	10.773	11.354	12.128	12.816	13.544	14.153
6.809	7.488	8.143	8.803	9.459	10.107	10.774	11.364	12.134	12.838	13.545	14.160
6.826	7.496	8.154	8.812	9.460	10.124	10.777	11.366	12.146	12.843	13.558	14.161
6.829	7.500	8.157	8.813	9.462	10.126	10.778	11.387	12.149	12.870	13.562	14.162
6.832	7.501	8.161	8.840	9.463	10.137	10.779	11.389	12.162	12.874	13.564	14.171
6.850	7.502	8.162	8.857	9.476	10.154	10.780	11.407	12.163	12.896	13.567	14.181
6.857	7.505	8.164	8.869	9.490	10.162	10.788	11.409	12.192	12.916	13.576	14.185
6.858	7.528	8.166	8.873	9.501	10.163	10.820	11.411	12.199	12.918	13.577	14.214
6.861	7.543	8.183	8.874	9.504	10.170	10.827	11.416	12.201	12.927	13.595	14.220
6.867	7.544	8.185	8.875	9.505	10.177	10.848	11.427	12.204	12.935	13.606	14.221
6.863	7.558	8.183	8.877	9.506	10.179	10.849	11.443	12.215	12.957	13.619	14.242
6.870	7.531	8.189	8.881	9.526	10.182	10.872	11.459	12.216	12.965	13.634	14.257
6.873	7.608	8.202	8.893	9.528	10.185	10.875	11.461	12.219	12.967	13.648	14.284
6.876	7.622	8.213	8.897	9.530	10.208	10.876	11.466	12.222	12.980	13.649	14.292
6.890	7.639	8.253	8.922	9.538	10.212	10.879	11.469	12.227	12.982	13.652	14.304
6.920	7.645	8.256	8.932	9.540	10.214	10.880	11.475	12.258	12.987	13.654	14.307
6.926	7.662	8.282	8.934	9.541	10.229	10.889	11.481	12.260	12.990	13.660	14.312
6.928	7.674	8.287	8.949	9.542	10.234	10.891	11.493	12.264	12.998	13.662	14.316
6.932	7.703	8.297	8.975	9.547	10.245	10.893	11.501	12.275	12.999	13.663	14.318
6.947	7.713	8.302	9.002	9.556	10.288	10.899	11.507	12.287	13.007	13.677	14.335
6.955	7.717	8.303	9.006	9.577	10.295	10.902	11.518	12.294	13.017	13.683	14.360
6.963	7.726	8.323	9.017	9.584	10.299	10.908	11.529	12.298	13.026	13.691	14.373
6.964	7.735	8.328	9.025	9.585	10.305	10.915	11.533	12.299	13.029	13.695	14.379
6.974	7.736	8.334	9.031	9.592	10.306	10.918	11.542	12.300	13.040	13.699	14.380
6.989	7.737	8.362	9.034	9.633	10.310	10.931	11.552	12.317	13.048	13.703	14.390
6.992	7.745	8.363	9.043	9.634	10.316	10.935	11.567	12.319	13.051	13.704	14.400
6.998	7.759	8.370	9.044	9.635	10.333	10.938	11.576	12.321	13.055	13.712	14.437
6.999	7.762	8.375	9.049	9.643	10.335	10.965	11.580	12.324	13.074	13.721	14.443
7.001	7.767	8.380	9.050	9.661	10.338	10.970	11.581	12.327	13.093	13.724	14.446
7.007	7.772	8.384	9.056	9.665	10.344	10.972	11.593	12.330	13.104	13.731	14.453
7.012	7.775	8.415	9.064	9.677	10.348	10.987	11.602	12.334	13.105	13.732	14.476
7.023	7.783	8.420	9.075	9.678	10.353	10.998	11.614	12.342	13.122	13.751	14.485
7.042	7.793	8.430	9.080	9.693	10.356	11.004	11.615	12.346	13.127	13.759	14.494
7.044	7.799	8.438	9.082	9.695	10.378	11.008	11.623	12.367	13.143	13.764	14.496
7.087	7.801	8.443	9.084	9.703	10.386	11.016	11.624	12.370	13.145	13.783	14.497
7.099	7.806	8.462	9.085	9.712	10.411	11.031	11.625	12.375	13.153	13.787	14.524
7.112	7.823	8.463	9.089	9.713	10.412	11.041	11.627	12.382	13.155	13.796	14.530
7.120	7.828	8.475	9.092	9.719	10.422	11.046	11.638	12.388	13.165	13.799	14.536
7.138	7.838	8.477	9.094	9.723	10.425	11.058	11.646	12.396	13.168	13.800	14.546
7.141	7.846	8.482	9.107	9.736	10.428	11.065	11.658	12.423	13.172	13.816	14.547
7.149	7.850	8.485	9.132	9.768	10.433	11.081	11.666	12.433	13.185	13.824	14.550
7.171	7.871	8.503	9.133	9.776	10.454	11.091	11.691	12.444	13.210	13.832	14.551
7.201	7.872	8.508	9.134	9.782	10.468	11.099	11.700	12.475	13.216	13.853	14.554
7.216	7.874	8.511	9.139	9.784	10.494	11.128	11.720	12.499	13.253	13.870	14.595
7.232	7.878	8.514	9.140	9.795	10.497	11.135	11.723	12.501	13.262	13.878	14.596
7.248	7.882	8.516	9.151	9.820	10.515	11.136	11.731	12.520	13.286	13.884	14.602
7.250	7.887	8.540	9.174	9.822	10.516	11.142	11.746	12.525	13.301	13.889	14.612
7.254	7.909	8.542	9.200	9.848	10.517	11.143	11.748	12.528	13.302	13.899	14.628
7.261	7.910	8.545	9.211	9.853	10.529	11.146	11.749	12.532	13.357	13.901	14.630
7.263	7.915	8.555	9.213	9.873	10.537	11.165	11.753	12.549	13.370	13.919	14.644
7.270	7.922	8.560	9.223	9.881	10.542	11.166	11.774	12.559	13.373	13.927	14.652
7.271	7.926	8.566	9.242	9.882	10.544	11.168	11.777	12.563	13.376	13.928	14.658
7.281	7.937	8.575	9.243	9.895	10.561	11.170	11.789	12.569	13.397	13.944	14.665
7.284	7.958	8.587	9.244	9.903	10.562	11.173	11.816	12.573	13.416	13.955	14.675
7.290	7.963	8.594	9.253	9.905	10.563	11.181	11.848	12.599	13.447	13.960	14.691
7.291	7.971	8.595	9.265	9.906	10.566	11.187	11.856	12.604	13.452	13.961	14.702
7.309	7.975	8.604	9.285	9.908	10.569	11.197	11.882	12.605	13.453	13.986	14.707
7.326	7.978	8.607	9.289	9.926	10.573	11.199	11.919	12.606	13.456	13.990	14.722
7.339	7.981	8.649	9.291	9.934	10.584	11.203	11.921	12.610	13.458	14.009	14.724
7.341	8.002	8.653	9.296	9.941	10.592	11.212	11.922	12.616	13.464	14.017	14.738
7.345	8.009	8.657	9.297	9.947	10.599	11.215	11.959	12.634	13.465	14.029	14.745
7.351	8.018	8.659	9.298	9.957	10.605	11.227	11.970	12.643	13.467	14.036	14.754
7.355	8.021	8.664	9.301	9.970	10.614	11.235	11.971	12.668	13.468	14.041	14.758
7.356	8.023	8.671	9.302	9.978	10.619	11.245	11.974	12.680	13.473	14.047	14.777
7.373	8.036	8.680	9.307	9.987	10.632	11.261	11.975	12.686	13.476	14.051	14.780

14.786	15.439	15.901	16.580	17.244	18.046	18.674	19.313	20.110	20.949	21.596	22.426
14.798	15.442	15.915	16.597	17.245	18.057	18.675	19.333	20.131	20.957	21.589	22.443
14.801	15.445	15.918	16.611	17.259	18.061	18.680	19.340	20.132	20.962	21.598	22.445
14.806	15.456	15.921	16.614	17.270	18.063	18.695	19.356	20.139	20.976	21.599	22.448
14.813	15.457	15.925	16.616	17.311	18.065	18.701	19.359	20.142	20.985	21.616	22.474
14.814	15.459	15.938	16.628	17.315	18.072	18.715	19.364	20.146	20.987	21.617	22.498
14.818	15.460	15.944	16.635	17.320	18.107	18.719	19.365	20.165	21.000	21.625	22.509
14.819	15.475	15.957	16.637	17.347	18.116	18.723	19.368	20.171	21.003	21.633	22.521
14.822	15.477	15.958	16.652	17.372	18.117	18.735	19.390	20.172	21.004	21.640	22.542
14.824	15.483	15.975	16.659	17.381	18.118	18.738	19.392	20.177	21.018	21.656	22.547
14.832	15.484	15.985	16.661	17.384	18.134	18.740	19.394	20.189	21.019	21.661	22.564
14.835	15.497	15.992	16.665	17.401	18.139	18.743	19.420	20.194	21.045	21.683	22.583
14.851	15.500	16.003	16.667	17.406	18.143	18.760	19.426	20.204	21.054	21.691	22.606
14.857	15.505	16.012	16.685	17.408	18.148	18.773	19.432	20.212	21.059	21.704	22.619
14.860	15.509	16.032	16.688	17.410	18.151	18.779	19.438	20.213	21.079	21.710	22.640
14.867	15.510	16.038	16.696	17.422	18.170	18.784	19.443	20.217	21.099	21.718	22.660
14.868	15.515	16.039	16.700	17.447	18.182	18.791	19.450	20.227	21.102	21.722	22.662
14.888	15.535	16.049	16.708	17.469	18.189	18.808	19.454	20.234	21.103	21.729	22.664
14.893	15.538	16.060	16.715	17.481	18.206	18.814	19.458	20.244	21.104	21.730	22.677
14.915	15.542	16.071	16.717	17.484	18.209	18.817	19.470	20.257	21.105	21.760	22.696
14.917	15.563	16.109	16.731	17.487	18.212	18.827	19.504	20.261	21.113	21.768	22.707
14.921	15.564	16.115	16.734	17.537	18.223	18.829	19.514	20.290	21.118	21.785	22.710
14.924	15.566	16.116	16.739	17.558	18.225	18.844	19.519	20.297	21.125	21.801	22.715
14.937	15.570	16.119	16.753	17.564	18.226	18.839	19.522	20.299	21.142	21.821	22.723
14.953	15.574	16.132	16.763	17.570	18.227	18.873	19.528	20.312	21.143	21.832	22.735
14.964	15.577	16.141	16.765	17.571	18.231	18.890	19.540	20.321	21.144	21.834	22.741
14.982	15.589	16.154	16.772	17.583	18.232	18.891	19.560	20.337	21.161	21.835	22.748
14.986	15.595	16.167	16.774	17.594	18.234	18.897	19.587	20.344	21.162	21.843	22.750
14.998	15.598	16.187	16.786	17.598	18.237	18.911	19.589	20.360	21.172	21.856	22.754
15.015	15.603	16.188	16.792	17.614	18.238	18.923	19.603	20.382	21.178	21.870	22.774
15.016	15.609	16.191	16.802	17.618	18.244	18.932	19.611	20.389	21.195	21.889	22.776
15.018	15.614	16.193	16.817	17.633	18.251	18.936	19.616	20.396	21.232	21.890	22.788
15.022	15.618	16.198	16.825	17.640	18.257	18.947	19.617	20.404	21.238	21.907	22.797
15.025	15.622	16.216	16.836	17.683	18.258	18.953	19.631	20.400	21.239	21.910	22.800
15.026	15.624	16.220	16.839	17.686	18.257	18.971	19.634	20.412	21.244	21.924	22.809
15.028	15.628	16.221	16.841	17.689	18.238	18.975	19.635	20.432	21.257	21.928	22.813
15.030	15.636	16.232	16.846	17.697	18.269	18.980	19.637	20.446	21.259	21.930	22.830
15.041	15.641	16.242	16.851	17.700	18.270	18.983	19.660	20.505	21.264	21.940	22.846
15.055	15.646	16.250	16.859	17.712	18.277	18.986	19.663	20.508	21.268	21.943	22.849
15.060	15.654	16.253	16.860	17.716	18.283	18.989	19.674	20.516	21.278	21.944	22.866
15.074	15.657	16.272	16.899	17.733	18.297	18.990	19.678	20.520	21.281	21.954	22.872
15.079	15.676	16.294	16.906	17.734	18.305	19.004	19.688	20.521	21.290	21.998	22.875
15.112	15.678	16.300	16.927	17.753	18.324	19.012	19.716	20.529	21.305	21.999	22.888
15.115	15.692	16.302	16.928	17.757	18.325	19.030	19.726	20.533	21.336	22.004	22.927
15.143	15.693	16.324	16.934	17.765	18.334	19.031	19.748	20.543	21.340	22.016	22.940
15.149	15.714	16.330	16.942	17.769	18.338	19.038	19.759	20.548	21.343	22.018	22.953
15.153	15.719	16.333	16.945	17.771	18.339	19.041	19.763	20.583	21.352	22.021	22.981
15.156	15.724	16.335	16.954	17.794	18.361	19.046	19.766	20.590	21.356	22.024	22.984
15.157	15.728	16.361	16.962	17.804	18.370	19.053	19.823	20.601	21.357	22.029	22.987
15.158	15.729	16.365	16.972	17.807	18.383	19.067	19.827	20.612	21.362	22.041	22.994
15.177	15.730	16.370	16.975	17.811	18.385	19.081	19.833	20.623	21.370	22.073	23.006
15.187	15.746	16.381	16.989	17.813	18.389	19.088	19.834	20.648	21.371	22.085	23.014
15.204	15.747	16.390	17.021	17.828	18.392	19.090	19.844	20.657	21.373	22.091	23.043
15.207	15.752	16.394	17.026	17.834	18.393	19.094	19.867	20.663	21.381	22.100	23.045
15.220	15.767	16.396	17.030	17.844	18.443	19.095	19.869	20.674	21.384	22.110	23.059
15.229	15.782	16.398	17.041	17.847	18.449	19.098	19.875	20.695	21.390	22.114	23.062
15.235	15.806	16.403	17.044	17.864	18.451	19.100	19.877	20.701	21.397	22.137	23.064
15.245	15.818	16.411	17.058	17.866	18.461	19.117	19.883	20.715	21.406	22.163	23.075
15.258	15.826	16.416	17.061	17.867	18.490	19.122	19.893	20.736	21.410	22.169	23.079
15.265	15.829	16.424	17.064	17.879	18.505	19.124	19.895	20.747	21.413	22.172	23.084
15.276	15.838	16.444	17.097	17.885	18.532	19.135	19.898	20.753	21.415	22.173	23.097
15.289	15.849	16.445	17.103	17.902	18.534	19.137	19.910	20.765	21.419	22.189	23.098
15.307	15.850	16.456	17.106	17.903	18.539	19.140	19.913	20.769	21.420	22.219	23.122
15.324	15.854	16.457	17.129	17.922	18.553	19.187	19.924	20.797	21.426	22.224	23.126
15.338	15.865	16.463	17.130	17.932	18.566	19.193	19.929	20.818	21.429	22.277	23.145
15.341	15.870	16.468	17.132	17.935	18.578	19.194	19.942	20.839	21.435	22.280	23.149
15.361	15.875	16.477	17.137	17.939	18.582	19.203	19.975	20.841	21.444	22.288	23.158
15.376	15.876	16.488	17.145	17.952	18.588	19.204	19.976	20.846	21.457	22.292	23.163
15.382	15.878	16.495	17.168	17.954	18.596	19.225	19.983	20.851	21.460	22.321	23.165
15.383	15.879	16.502	17.180	17.973	18.599	19.227	20.001	20.852	21.472	22.324	23.170
15.389	15.882	16.504	17.189	17.975	18.605	19.233	20.012	20.874	21.493	22.330	23.176
15.397	15.883	16.508	17.191	17.976	18.614	19.255	20.027	20.886	21.497	22.333	23.180
15.399	15.887	16.513	17.203	18.012	18.636	19.266	20.030	20.887	21.500	22.359	23.184
15.401	15.888	16.516	17.213	18.014	18.637	19.268	20.050	20.892	21.526	22.385	23.185
15.414	15.891	16.518	17.220	18.017	18.639	19.299	20.051	20.927	21.530	22.391	23.200
15.424	15.893	16.544	17.228	18.038	18.635	19.305	20.066	20.930	21.568	22.405	23.207
15.430	15.900	16.547	17.231	18.044	18.672	19.311	20.104	20.943	21.576	22.415	23.211

23.212	23.942	24.712	25.327	26.070	26.859	27.623	28.576	29.342	29.994	30.895	31.686
23.215	23.948	24.715	25.333	26.078	26.862	27.657	28.579	29.394	29.995	30.899	31.696
23.230	23.973	24.717	25.339	26.086	26.878	27.676	28.587	29.396	30.010	30.951	31.700
23.234	23.983	24.721	25.341	26.089	26.883	27.681	28.591	29.403	30.011	30.953	31.704
23.250	23.989	24.722	25.352	26.094	26.884	27.689	28.594	29.408	30.013	30.964	31.722
23.251	24.004	24.725	25.357	26.105	26.917	27.694	28.595	29.412	30.016	30.967	31.725
23.269	24.006	24.737	25.366	26.106	26.919	27.700	28.596	29.416	30.023	31.000	31.727
23.274	24.011	24.745	25.369	26.112	26.927	27.701	28.612	29.417	30.033	31.017	31.741
23.275	24.017	24.776	25.374	26.113	26.928	27.706	28.615	29.420	30.042	31.027	31.743
23.278	24.018	24.799	25.375	26.128	26.933	27.738	28.618	29.431	30.014	31.028	31.764
23.287	24.021	24.825	25.382	26.145	26.943	27.760	28.628	29.450	30.047	31.042	31.774
23.295	24.024	24.826	25.407	26.152	26.952	27.761	28.629	29.456	30.063	31.074	31.785
23.319	24.029	24.827	25.403	26.175	26.966	27.780	28.633	29.460	30.083	31.082	31.795
23.328	24.030	24.829	25.410	26.177	26.979	27.781	28.635	29.478	30.085	31.091	31.803
23.333	24.047	24.833	25.439	26.182	26.988	27.783	28.642	29.492	30.094	31.117	31.813
23.360	24.062	24.838	25.442	26.202	27.023	27.803	28.647	29.507	30.104	31.125	31.837
23.362	24.100	24.850	25.449	26.206	27.035	27.843	28.667	29.508	30.117	31.127	31.838
23.371	24.118	24.864	25.456	26.217	27.042	27.845	28.636	29.516	30.119	31.130	31.857
23.375	24.131	24.867	25.475	26.219	27.046	27.847	28.691	29.520	30.123	31.133	31.859
23.385	24.161	24.883	25.477	26.236	27.058	27.868	28.740	29.522	30.135	31.177	31.866
23.386	24.162	24.885	25.478	26.285	27.059	27.870	28.749	29.532	30.139	31.183	31.878
23.411	24.167	24.893	25.480	26.314	27.080	27.874	28.765	29.538	30.166	31.188	31.881
23.434	24.174	24.894	25.481	26.319	27.081	27.892	28.767	29.543	30.172	31.195	31.890
23.450	24.182	24.915	25.482	26.328	27.088	27.908	28.778	29.567	30.184	31.200	31.894
23.455	24.185	24.920	25.505	26.337	27.090	27.958	28.813	29.575	30.196	31.204	31.895
23.457	24.206	24.929	25.521	26.340	27.113	27.971	28.815	29.596	30.199	31.225	31.908
23.463	24.216	24.936	25.543	26.350	27.119	27.974	28.830	29.602	30.203	31.231	31.910
23.466	24.221	24.938	25.547	26.366	27.131	28.014	28.886	29.611	30.220	31.234	31.925
23.469	24.253	24.951	25.548	26.376	27.138	28.061	28.896	29.634	30.229	31.249	31.955
23.470	24.256	24.959	25.557	26.388	27.143	28.066	28.897	29.648	30.233	31.268	31.973
23.490	24.259	24.972	25.561	26.394	27.167	28.078	28.908	29.657	30.249	31.270	31.990
23.491	24.268	24.977	25.582	26.407	27.173	28.079	28.928	29.670	30.275	31.271	32.031
23.499	24.272	24.982	25.596	26.413	27.181	28.080	28.929	29.670	30.280	31.272	32.010
23.513	24.276	25.000	25.601	26.425	27.187	28.102	28.930	29.691	30.285	31.273	32.015
23.520	24.284	25.011	25.620	26.434	27.188	28.136	28.936	29.703	30.288	31.276	32.024
23.544	24.292	25.012	25.624	26.447	27.194	28.138	28.947	29.705	30.296	31.278	32.027
23.565	24.295	25.016	25.650	26.454	27.197	28.162	28.976	29.712	30.298	31.286	32.029
23.583	24.307	25.019	25.668	26.461	27.203	28.167	28.983	29.721	30.310	31.294	32.037
23.595	24.315	25.022	25.692	26.470	27.209	28.184	28.988	29.726	30.315	31.296	32.038
23.618	24.319	25.024	25.704	26.474	27.217	28.186	28.991	29.728	30.338	31.297	32.033
23.620	24.325	25.034	25.706	26.538	27.223	28.196	29.002	29.731	30.346	31.339	32.070
23.622	24.348	25.050	25.710	26.546	27.242	28.201	29.015	29.733	30.352	31.345	32.106
23.623	24.349	25.053	25.711	26.548	27.250	28.202	29.035	29.751	30.354	31.357	32.132
23.623	24.373	25.060	25.722	26.560	27.231	28.209	29.038	29.760	30.378	31.361	32.138
23.634	24.389	25.062	25.727	26.565	27.294	28.220	29.062	29.764	30.388	31.393	32.139
23.639	24.397	25.069	25.731	26.570	27.324	28.242	29.064	29.771	30.411	31.402	32.145
23.642	24.402	25.071	25.738	26.579	27.330	28.246	29.065	29.776	30.402	31.416	32.148
23.645	24.421	25.078	25.763	26.589	27.344	28.248	29.066	29.780	30.405	31.439	32.151
23.659	24.429	25.085	25.781	26.593	27.374	28.299	29.082	29.781	30.423	31.465	32.177
23.702	24.430	25.092	25.785	26.616	27.386	28.303	29.091	29.784	30.442	31.470	32.185
23.744	24.432	25.097	25.791	26.626	27.393	28.337	29.125	29.785	30.470	31.474	32.192
23.746	24.447	25.099	25.793	26.631	27.411	28.342	29.127	29.792	30.471	31.482	32.197
23.760	24.460	25.112	25.822	26.636	27.416	28.357	29.128	29.800	30.515	31.492	32.219
23.767	24.465	25.135	25.824	26.637	27.417	28.361	29.133	29.804	30.531	31.495	32.232
23.769	24.471	25.140	25.829	26.638	27.423	28.363	29.133	29.805	30.562	31.502	32.238
23.770	24.484	25.141	25.832	26.639	27.424	28.375	29.166	29.812	30.563	31.503	32.244
23.795	24.492	25.147	25.870	26.643	27.428	28.381	29.176	29.833	30.579	31.508	32.246
23.797	24.493	25.152	25.875	26.669	27.429	28.386	29.179	29.840	30.602	31.512	32.250
23.801	24.522	25.162	25.835	26.684	27.440	28.395	29.199	29.843	30.621	31.525	32.255
23.816	24.531	25.172	25.888	26.691	27.441	28.400	29.200	29.847	30.631	31.527	32.282
23.823	24.541	25.183	25.903	26.703	27.449	28.410	29.201	29.854	30.642	31.535	32.286
23.827	24.557	25.186	25.913	26.707	27.477	28.416	29.203	29.858	30.650	31.537	32.294
23.829	24.560	25.190	25.917	26.733	27.511	28.427	29.207	29.861	30.664	31.542	32.297
23.841	24.563	25.192	25.925	26.768	27.512	28.432	29.223	29.865	30.698	31.550	32.300
23.862	24.577	25.222	25.928	26.781	27.514	28.460	29.239	29.878	30.699	31.565	32.315
23.868	24.579	25.255	25.929	26.800	27.534	28.473	29.241	29.884	30.704	31.576	32.319
23.876	24.595	25.262	25.932	26.804	27.540	28.477	29.245	29.905	30.722	31.586	32.321
23.879	24.610	25.267	25.938	26.825	27.550	28.479	29.248	29.910	30.758	31.602	32.327
23.887	24.629	25.272	25.947	26.832	27.565	28.488	29.251	29.919	30.760	31.607	32.343
23.892	24.637	25.285	25.956	26.833	27.574	28.491	29.270	29.926	30.777	31.628	32.346
23.893	24.639	25.295	25.961	26.834	27.582	28.495	29.285	29.929	30.788	31.636	32.361
23.899	24.658	25.296	25.991	26.838	27.584	28.496	29.293	29.936	30.795	31.649	32.365
23.907	24.674	25.301	25.996	26.847	27.591	28.504	29.303	29.958	30.811	31.657	32.384
23.916	24.677	25.304	26.029	26.852	27.603	28.529	29.316	29.961	30.820	31.662	32.386
23.922	24.678	25.317	26.041	26.853	27.613	28.547	29.321	29.962	30.848	31.664	32.401
23.929	24.704	25.324	26.042	26.856	27.615	28.551	29.329	29.967	30.879	31.665	32.403
23.939	24.709	25.325	26.054	26.858	27.616	28.564	29.333	29.968	30.893	31.683	32.411

32.428	33.262	34.106	35.039	35.749	36.434	37.248	37.912	38.676	39.196	39.805	40.466
32.434	33.313	34.110	35.057	35.758	36.448	37.254	37.913	38.686	39.198	39.813	40.486
32.440	33.324	34.143	35.068	35.770	36.461	37.276	37.952	38.695	39.222	39.818	40.487
32.442	33.333	34.159	35.069	35.779	36.506	37.277	37.959	38.697	39.230	39.824	40.491
32.459	33.334	34.162	35.112	35.780	36.540	37.283	37.978	38.698	39.261	39.829	40.508
32.466	33.353	34.165	35.122	35.781	36.561	37.290	37.997	38.699	39.263	39.833	40.514
32.468	33.371	34.168	35.127	35.794	36.590	37.292	38.015	38.711	39.270	39.843	40.530
32.469	33.375	34.179	35.131	35.811	36.592	37.295	38.028	38.714	39.299	39.845	40.543
32.472	33.380	34.192	35.132	35.815	36.593	37.296	38.040	38.720	39.305	39.847	40.550
32.475	33.401	34.214	35.139	35.851	36.600	37.316	38.047	38.724	39.312	39.853	40.552
32.478	33.415	34.239	35.148	35.853	36.603	37.325	38.048	38.732	39.317	39.854	40.559
32.487	33.417	34.241	35.157	35.869	36.608	37.329	38.054	38.735	39.324	39.855	40.569
32.512	33.457	34.276	35.159	35.874	36.611	37.342	38.058	38.736	39.327	39.862	40.576
32.513	33.481	34.278	35.166	35.883	36.631	37.350	38.085	38.740	39.333	39.870	40.580
32.520	33.486	34.284	35.173	35.885	36.645	37.362	38.087	38.744	39.343	39.883	40.583
32.545	33.501	34.285	35.184	35.886	36.655	37.370	38.096	38.752	39.355	39.893	40.593
32.548	33.507	34.308	35.199	35.891	36.656	37.371	38.097	38.754	39.367	39.901	40.606
32.551	33.517	34.326	35.228	35.899	36.658	37.388	38.100	38.757	39.368	39.915	40.615
32.565	33.525	34.330	35.245	35.905	36.661	37.389	38.105	38.759	39.375	39.916	40.616
32.605	33.552	34.341	35.268	35.907	36.679	37.402	38.111	38.762	39.386	39.920	40.621
32.627	33.554	34.344	35.291	35.911	36.692	37.405	38.119	38.770	39.387	39.921	40.627
32.665	33.557	34.359	35.292	35.918	36.697	37.407	38.130	38.773	39.398	39.925	40.640
32.669	33.570	34.365	35.296	35.923	36.710	37.410	38.159	38.776	39.402	39.931	40.651
32.672	33.594	34.366	35.298	35.924	36.712	37.439	38.174	38.785	39.410	39.933	40.666
32.675	33.600	34.387	35.312	35.926	36.713	37.444	38.177	38.789	39.416	39.937	40.681
32.679	33.602	34.399	35.314	35.929	36.718	37.447	38.188	38.794	39.424	39.951	40.684
32.682	33.607	34.410	35.342	35.936	36.724	37.451	38.231	38.803	39.427	39.967	40.689
32.683	33.621	34.437	35.353	35.939	36.723	37.454	38.242	38.813	39.432	39.974	40.720
32.684	33.628	34.453	35.356	35.941	36.732	37.456	38.244	38.822	39.437	39.972	40.751
32.688	33.650	34.457	35.370	35.947	36.739	37.459	38.249	38.834	39.440	39.975	40.771
32.691	33.675	34.479	35.373	35.952	36.783	37.469	38.259	38.835	39.443	39.979	40.799
32.699	33.682	34.509	35.385	35.953	36.785	37.478	38.261	38.836	39.449	39.983	40.817
32.707	33.690	34.510	35.391	35.954	36.791	37.494	38.271	38.865	39.471	39.986	40.839
32.736	33.703	34.515	35.394	35.996	36.794	37.508	38.281	38.901	39.480	39.994	40.842
32.739	33.711	34.518	35.399	35.999	36.796	37.518	38.285	38.902	39.481	40.007	40.845
32.758	33.717	34.522	35.400	36.019	36.815	37.527	38.308	38.927	39.386	40.012	40.846
32.761	33.722	34.524	35.416	36.030	36.819	37.532	38.318	38.915	39.487	40.019	40.861
32.764	33.729	34.558	35.418	36.032	36.846	37.538	38.323	38.954	39.488	40.014	40.867
32.807	33.747	34.565	35.423	36.035	36.864	37.561	38.333	38.969	39.495	40.052	40.915
32.830	33.762	34.601	35.432	36.036	36.875	37.585	38.374	38.970	39.500	40.055	40.935
32.847	33.771	34.613	35.470	36.050	36.878	37.602	38.390	38.978	39.504	40.074	40.941
32.876	33.782	34.614	35.473	36.065	36.896	37.627	38.398	38.979	39.516	40.084	40.944
32.905	33.783	34.615	35.475	36.070	36.903	37.666	38.407	39.001	39.528	40.091	40.953
32.906	33.785	34.645	35.481	36.072	36.910	37.668	38.410	39.013	39.551	40.095	40.955
32.913	33.789	34.649	35.495	36.077	36.917	37.675	38.417	39.016	39.566	40.098	40.973
32.917	33.790	34.650	35.499	36.094	36.923	37.683	38.422	39.019	39.569	40.105	40.978
32.926	33.793	34.662	35.501	36.099	36.938	37.687	38.435	39.020	39.572	40.114	40.991
32.927	33.813	34.689	35.509	36.103	36.952	37.691	38.440	39.023	39.587	40.126	41.008
32.929	33.815	34.693	35.510	36.109	36.972	37.698	38.447	39.029	39.599	40.130	41.013
32.933	33.818	34.713	35.512	36.117	37.003	37.701	38.452	39.036	39.603	40.132	41.044
32.941	33.837	34.722	35.513	36.121	37.014	37.706	38.462	39.039	39.605	40.162	41.043
32.953	33.843	34.743	35.515	36.133	37.023	37.711	38.467	39.043	39.609	40.193	41.061
32.961	33.853	34.771	35.523	36.134	37.033	37.713	38.470	39.049	39.617	40.194	41.067
32.977	33.865	34.798	35.535	36.139	37.043	37.731	38.473	39.071	39.646	40.195	41.075
33.007	33.866	34.808	35.552	36.145	37.058	37.739	38.483	39.072	39.647	40.198	41.081
33.025	33.869	34.819	35.557	36.157	37.059	37.741	38.487	39.082	39.652	40.199	41.083
33.032	33.875	34.822	35.559	36.163	37.069	37.743	38.491	39.091	39.655	40.200	41.091
33.039	33.881	34.829	35.564	36.185	37.074	37.744	38.496	39.093	39.657	40.210	41.101
33.046	33.899	34.841	35.576	36.205	37.090	37.753	38.506	39.097	39.662	40.213	41.128
33.048	33.902	34.854	35.577	36.208	37.093	37.760	38.529	39.098	39.665	40.227	41.132
33.050	33.928	34.869	35.578	36.215	37.097	37.762	38.537	39.106	39.680	40.229	41.137
33.070	33.952	34.883	35.595	36.227	37.102	37.783	38.540	39.116	39.683	40.239	41.139
33.073	33.959	34.897	35.604	36.236	37.113	37.791	38.562	39.117	39.692	40.279	41.141
33.078	33.934	34.903	35.605	36.241	37.117	37.807	38.567	39.140	39.700	40.291	41.143
33.080	33.970	34.929	35.622	36.244	37.125	37.816	38.569	39.145	39.717	40.299	41.147
33.093	33.975	34.911	35.626	36.315	37.144	37.823	38.572	39.148	39.722	40.363	41.151
33.116	33.938	34.942	35.667	36.332	37.143	37.825	38.588	39.157	39.734	40.374	41.153
33.144	33.930	34.944	35.670	36.334	37.155	37.835	38.589	39.165	39.740	40.388	41.166
33.151	34.001	34.960	35.675	36.352	37.174	37.849	38.607	39.166	39.752	40.395	41.169
33.152	34.023	34.963	35.681	36.368	37.193	37.851	38.629	39.168	39.753	40.397	41.174
33.172	34.029	34.936	35.687	36.381	37.204	37.852	38.633	39.174	39.760	40.405	41.193
33.176	34.048	35.036	35.693	36.389	37.209	37.869	38.637	39.176	39.764	40.408	41.197
33.194	34.057	35.011	35.710	36.412	37.212	37.880	38.647	39.182	39.770	40.422	41.210
33.203	34.033	35.016	35.711	36.420	37.220	37.896	38.651	39.187	39.773	40.427	41.225
33.220	34.087	35.021	35.735	36.423	37.222	37.898	38.666	39.190	39.778	40.431	41.254
33.252	34.098	35.036	35.744	36.429	37.226	37.899	38.668	39.191	39.797	40.436	41.255
33.253	34.109	35.037	35.747	36.431	37.230	37.905	38.670	39.194	39.799	40.442	41.258

41.260	41.871	42.639	43.370	44.246	44.871	45.405	45.904	46.553	47.157	47.651	48.236
41.279	41.873	42.671	43.372	44.253	44.875	45.406	45.908	46.554	47.181	47.653	48.237
41.280	41.881	42.680	43.400	44.254	44.876	45.433	45.909	45.562	47.189	47.659	48.241
41.296	41.886	42.689	43.401	44.274	44.888	45.441	45.917	46.573	47.200	47.666	48.243
41.299	41.893	42.690	43.408	44.282	44.920	45.446	45.918	46.576	47.206	47.668	48.246
41.306	41.908	42.706	43.447	44.287	44.937	45.448	45.933	46.578	47.224	47.669	48.259
41.331	41.909	42.708	43.448	44.296	44.938	45.456	45.962	46.585	47.228	47.674	48.269
41.348	41.910	42.720	43.454	44.305	44.942	45.462	45.964	46.586	47.237	47.679	48.281
41.351	41.925	42.733	43.471	44.308	44.979	45.466	45.965	46.594	47.250	47.680	48.290
41.356	41.930	42.735	43.475	44.317	44.980	45.467	45.977	46.609	47.255	47.686	48.292
41.361	41.934	42.737	43.483	44.332	44.986	45.473	45.931	46.611	47.259	47.691	48.294
41.364	41.945	42.742	43.487	44.334	44.994	45.491	45.985	46.618	47.261	47.715	48.301
41.370	41.947	42.746	43.490	44.339	44.998	45.493	45.987	46.632	47.280	47.716	48.306
41.371	41.960	42.747	43.492	44.365	45.001	45.497	45.998	46.640	47.289	47.726	48.309
41.378	41.996	42.749	43.494	44.376	45.005	45.499	45.999	46.643	47.290	47.731	48.314
41.379	41.999	42.751	43.520	44.406	45.010	45.508	46.008	46.653	47.295	47.736	48.316
41.385	42.008	42.754	43.526	44.407	45.012	45.535	46.011	46.654	47.302	47.771	48.318
41.394	42.009	42.767	43.531	44.408	45.014	45.539	46.020	46.657	47.310	47.773	48.322
41.407	42.043	42.779	43.549	44.410	45.018	45.556	46.022	46.659	47.314	47.776	48.326
41.408	42.046	42.782	43.585	44.425	45.025	45.563	46.032	46.663	47.324	47.777	48.330
41.419	42.050	42.787	43.602	44.437	45.029	45.565	46.043	46.669	47.326	47.783	48.332
41.423	42.064	42.810	43.641	44.439	45.039	45.566	46.048	46.678	47.327	47.788	48.339
41.432	42.069	42.816	43.667	44.442	45.049	45.567	46.057	46.696	47.331	47.791	48.347
41.491	42.119	42.833	43.687	44.443	45.062	45.568	46.080	46.700	47.332	47.794	48.350
41.504	42.120	42.836	43.717	44.445	45.063	45.570	46.081	46.701	47.336	47.799	48.357
41.507	42.156	42.839	43.723	44.447	45.070	45.576	46.102	46.703	47.340	47.800	48.362
41.515	42.157	42.841	43.730	44.451	45.074	45.579	46.103	46.727	47.343	47.801	48.363
41.518	42.160	42.848	43.732	44.468	45.075	45.581	46.105	46.729	47.349	47.804	48.370
41.522	42.164	42.881	43.733	44.472	45.077	45.587	46.107	46.736	47.350	47.810	48.374
41.538	42.185	42.890	43.738	44.474	45.079	45.583	46.113	46.740	47.353	47.830	48.382
41.542	42.187	42.892	43.743	44.479	45.080	45.591	46.115	46.748	47.355	47.832	48.384
41.554	42.197	42.895	43.746	44.498	45.084	45.618	46.134	46.753	47.363	47.833	48.391
41.555	42.207	42.902	43.755	44.519	45.087	45.619	46.137	46.766	47.364	47.837	48.392
41.569	42.213	42.907	43.777	44.527	45.094	45.624	46.142	46.777	47.368	47.843	48.393
41.573	42.224	42.913	43.781	44.535	45.097	45.627	46.145	46.779	47.372	47.853	48.399
41.577	42.228	42.927	43.823	44.546	45.102	45.636	46.184	46.784	47.374	47.870	48.402
41.582	42.245	42.930	43.825	44.555	45.135	45.637	46.209	46.814	47.382	47.873	48.404
41.588	42.270	42.971	43.828	44.556	45.141	45.644	46.213	46.830	47.395	47.882	48.405
41.600	42.271	42.994	43.885	44.557	45.146	45.648	46.224	46.834	47.407	47.892	48.414
41.603	42.288	42.996	43.892	44.566	45.149	45.658	46.227	46.835	47.412	47.896	48.425
41.605	42.309	43.003	43.909	44.571	45.151	45.667	46.233	46.838	47.416	47.897	48.432
41.612	42.313	43.011	43.910	44.600	45.156	45.669	46.242	46.848	47.420	47.902	48.436
41.615	42.316	43.026	43.924	44.607	45.160	45.675	46.247	46.864	47.424	47.932	48.444
41.621	42.333	43.044	43.928	44.615	45.165	45.687	46.250	46.871	47.425	47.935	48.445
41.640	42.342	43.047	43.932	44.632	45.174	45.691	46.259	46.881	47.436	47.940	48.450
41.642	42.347	43.064	43.946	44.644	45.188	45.694	46.264	46.887	47.440	47.953	48.457
41.645	42.357	43.075	43.965	44.657	45.191	45.700	46.266	46.888	47.450	47.960	48.462
41.658	42.384	43.080	43.992	44.661	45.194	45.701	46.268	46.890	47.460	47.963	48.471
41.671	42.402	43.092	44.009	44.662	45.195	45.712	46.271	46.891	47.468	47.975	48.474
41.678	42.404	43.094	44.025	44.676	45.210	45.715	46.286	46.904	47.474	47.977	48.477
41.686	42.407	43.102	44.036	44.698	45.212	45.719	46.304	46.910	47.476	47.993	48.479
41.715	42.410	43.103	44.051	44.699	45.226	45.729	46.308	46.931	47.477	48.004	48.481
41.720	42.415	43.109	44.065	44.713	45.239	45.732	46.316	46.958	47.481	48.018	48.482
41.733	42.416	43.126	44.070	44.715	45.240	45.738	46.329	46.964	47.484	48.040	48.485
41.744	42.421	43.128	44.085	44.730	45.252	45.742	46.355	46.969	47.490	48.079	48.491
41.752	42.439	43.160	44.097	44.741	45.255	45.766	46.361	46.972	47.499	48.082	48.492
41.755	42.463	43.166	44.108	44.751	45.274	45.777	46.386	46.973	47.508	48.085	48.503
41.763	42.473	43.170	44.111	44.752	45.283	45.778	46.395	46.994	47.509	48.094	48.513
41.773	42.474	43.171	44.115	44.753	45.286	45.787	46.405	46.996	47.512	48.113	48.516
41.776	42.475	43.177	44.123	44.757	45.288	45.791	46.411	46.997	47.513	48.145	48.521
41.777	42.476	43.191	44.124	44.764	45.296	45.796	46.412	46.998	47.518	48.149	48.534
41.778	42.477	43.203	44.145	44.770	45.305	45.800	46.415	46.999	47.528	48.151	48.544
41.779	42.486	43.206	44.149	44.771	45.310	45.813	46.439	47.006	47.537	48.154	48.553
41.782	42.497	43.207	44.152	44.774	45.341	45.814	46.450	47.008	47.541	48.156	48.555
41.784	42.524	43.213	44.153	44.779	45.342	45.819	46.462	47.009	47.561	48.164	48.565
41.789	42.536	43.228	44.155	44.781	45.348	45.841	46.465	47.015	47.564	48.170	48.568
41.791	42.554	43.237	44.172	44.784	45.357	45.845	46.472	47.025	47.569	48.180	48.575
41.792	42.574	43.253	44.173	44.788	45.358	45.850	46.479	47.084	47.571	48.183	48.576
41.795	42.576	43.266	44.174	44.794	45.365	45.851	46.484	47.094	47.595	48.186	48.586
41.806	42.583	43.272	44.176	44.798	45.366	45.854	46.488	47.109	47.598	48.192	48.587
41.838	42.584	43.292	44.180	44.803	45.370	45.872	46.507	47.110	47.600	48.194	48.602
41.847	42.585	43.307	44.182	44.805	45.371	45.880	46.508	47.127	47.607	48.210	48.603
41.853	42.602	43.311	44.184	44.812	45.372	45.886	46.509	47.132	47.625	48.211	48.608
41.854	42.612	43.312	44.192	44.821	45.375	45.889	46.524	47.138	47.629	48.215	48.613
41.856	42.613	43.322	44.203	44.822	45.388	45.896	46.536	47.142	47.638	48.217	48.622
41.862	42.618	43.325	44.209	44.841	45.391	45.897	46.549	47.144	47.640	48.224	48.628
41.867	42.625	43.369	44.240	44.845	45.395	45.898	46.551	47.152	47.647	48.227	48.643

48.649	48.958	49.217	49.517	49.811	50.239	50.618	50.892	51.299	51.608	52.023	52.331
48.653	48.935	49.218	49.522	49.844	50.250	50.623	50.894	51.302	51.631	52.025	52.335
48.654	48.968	49.225	49.525	49.852	50.255	50.627	50.908	51.316	51.632	52.036	52.343
48.655	48.970	49.234	49.526	49.853	50.258	50.632	50.909	51.322	51.634	52.037	52.344
48.669	48.978	49.236	49.529	49.858	50.272	50.639	50.910	51.325	51.644	52.044	52.355
48.681	48.985	49.244	49.537	49.864	50.281	50.644	50.924	51.332	51.647	52.049	52.368
48.683	48.987	49.242	49.540	49.876	50.283	50.646	50.932	51.336	51.651	52.055	52.389
48.686	48.988	49.244	49.541	49.881	50.291	50.651	50.943	51.337	51.655	52.070	52.392
48.692	48.991	49.245	49.543	49.891	50.296	50.652	50.945	51.339	51.659	52.074	52.394
48.696	49.011	49.254	49.552	49.903	50.308	50.658	50.952	51.341	51.663	52.079	52.395
48.698	49.012	49.255	49.558	49.908	50.313	50.664	50.952	51.357	51.664	52.081	52.406
48.700	49.015	49.265	49.570	49.957	50.323	50.666	50.963	51.360	51.672	52.082	52.407
48.703	49.016	49.266	49.572	49.959	50.333	50.673	50.971	51.364	51.691	52.083	52.412
48.709	49.019	49.270	49.586	49.960	50.347	50.676	50.982	51.368	51.703	52.084	52.415
48.722	49.026	49.288	49.587	49.937	50.353	50.684	50.994	51.369	51.706	52.092	52.416
48.731	49.031	49.290	49.591	49.975	50.367	50.685	51.004	51.375	51.723	52.097	52.429
48.742	49.034	49.291	49.594	49.976	50.368	50.691	51.021	51.386	51.726	52.115	52.431
48.748	49.035	49.293	49.604	49.937	50.385	50.694	51.022	51.391	51.729	52.122	52.438
48.750	49.037	49.300	49.620	49.990	50.387	50.695	51.038	51.399	51.734	52.137	52.445
48.760	49.043	49.315	49.623	49.991	50.394	50.698	51.043	51.402	51.742	52.138	52.452
48.762	49.044	49.316	49.634	50.004	50.397	50.701	51.047	51.423	51.744	52.141	52.465
48.764	49.049	49.325	49.648	50.019	50.401	50.703	51.053	51.433	51.761	52.142	52.470
48.771	49.058	49.326	49.664	50.024	50.402	50.706	51.060	51.435	51.771	52.146	52.474
48.773	49.064	49.328	49.668	50.025	50.404	50.708	51.066	51.440	51.775	52.149	52.475
48.777	49.069	49.335	49.670	50.045	50.410	50.710	51.069	51.442	51.778	52.151	52.476
48.782	49.073	49.341	49.673	50.046	50.423	50.713	51.071	51.445	51.796	52.160	52.477
48.783	49.079	49.354	49.675	50.052	50.428	50.721	51.078	51.449	51.799	52.164	52.479
48.792	49.080	49.359	49.677	50.053	50.430	50.726	51.084	51.458	51.804	52.167	52.481
48.795	49.084	49.363	49.688	50.062	50.432	50.740	51.089	51.465	51.807	52.172	52.486
48.796	49.086	49.370	49.689	50.081	50.434	50.744	51.100	51.469	51.812	52.175	52.487
48.800	49.092	49.373	49.691	50.083	50.440	50.748	51.124	51.471	51.840	52.185	52.494
48.803	49.102	49.377	49.701	50.093	50.442	50.759	51.129	51.477	51.853	52.188	52.500
48.817	49.104	49.383	49.709	50.095	50.446	50.762	51.134	51.485	51.858	52.193	52.503
48.820	49.106	49.384	49.710	50.104	50.450	50.764	51.137	51.488	51.894	52.199	52.511
48.824	49.109	49.394	49.713	50.113	50.457	50.768	51.138	51.495	51.901	52.209	52.514
48.829	49.111	49.399	49.714	50.131	50.460	50.770	51.139	51.496	51.906	52.212	52.527
48.840	49.115	49.400	49.719	50.134	50.461	50.772	51.141	51.501	51.910	52.213	52.530
48.844	49.117	49.403	49.724	50.136	50.465	50.781	51.149	51.508	51.918	52.221	52.536
48.847	49.126	49.410	49.728	50.146	50.482	50.782	51.152	51.509	51.927	52.224	52.558
48.872	49.134	49.417	49.740	50.149	50.485	50.783	51.162	51.514	51.930	52.229	52.560
48.875	49.139	49.423	49.750	50.151	50.486	50.791	51.165	51.523	51.933	52.243	52.571
48.879	49.144	49.431	49.753	50.154	50.506	50.797	51.174	51.525	51.946	52.244	52.574
48.884	49.151	49.435	49.759	50.158	50.513	50.800	51.180	51.531	51.953	52.248	52.577
48.889	49.159	49.441	49.763	50.167	50.517	50.812	51.184	51.540	51.955	52.252	52.585
48.891	49.163	49.450	49.770	50.170	50.519	50.817	51.185	51.544	51.957	52.255	52.587
48.895	49.171	49.454	49.776	50.178	50.536	50.818	51.188	51.547	51.966	52.261	52.590
48.896	49.172	49.458	49.784	50.190	50.537	50.825	51.189	51.548	51.967	52.272	52.592
48.901	49.174	49.459	49.793	50.197	50.541	50.826	51.213	51.553	51.970	52.274	52.609
48.902	49.185	49.460	49.796	50.202	50.544	50.828	51.218	51.570	51.975	52.282	52.610
48.907	49.187	49.462	49.806	50.203	50.547	50.829	51.222	51.571	51.979	52.285	52.612
48.914	49.190	49.471	49.810	50.207	50.563	50.837	51.255	51.573	51.985	52.293	52.617
48.924	49.191	49.473	49.814	50.209	50.573	50.868	51.259	51.587	51.995	52.294	52.622
48.935	49.197	49.475	49.816	50.211	50.575	50.872	51.267	51.588	51.996	52.306	
48.937	49.201	49.484	49.817	50.214	50.576	50.378	51.271	51.597	51.999	52.308	
48.942	49.202	49.499	49.824	50.218	50.584	50.380	51.282	51.599	52.004	52.320	
48.946	49.204	49.500	49.826	50.231	50.590	50.881	51.283	51.600	52.012	52.323	
48.948	49.205	49.511	49.827	50.232	50.595	50.885	51.292	51.604	52.017	52.329	
48.953	49.209	49.513	49.830	50.234	50.602	50.890	51.297	51.605	52.018	52.330	

Caixa de Amortização, em 31 de outubro de 1905. — O Inspector *Manoel Candido de Leão.*

**Caixa de Amortização**

De ordem do Sr. inspector, f.ço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 400\$, juro annual de 5% (ant. 6%), papel, de n. 891, emittida em 1867, que se acha inscripto em nome de José Borges Fanzeros, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1905. — O 4º escripturario, *E. Guimarães.*

**Alfandega do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. inspector convida-se a firma commercial Maximiano de Carvalho & Comp., que não foi encontrada pelo continuo Fortunato Pereira de Mello, a comparecer a esta repartição afim de responder sobre o facto de haver retirado desta Alfandega, pela nota n. 3.226, de março de 1904, vinte e cinco amarrados de caixas de chá da India, sem que houvessem sido pagos os direitos.

Alfandega, 25 de novembro de 1905. — *J. P. Mendonça Costa,* 2º escripturario.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. inspector, intima-se a firma commercial Maximiano de Carvalho & Comp., que não foi encontrada pelo continuo Fortunato Pereira de Mello, a comparecer a esta repartição, afim de responder sobre o facto de haver retirado desta alfandega, pela nota n. 3.226, de março de 1904, 25 amarrados de caixas de chá da India, sem que houvessem sido pagos os direitos.

Alfandega, 28 de novembro de 1905. — *P. de Medina Coeli,* 2º secretario.

**Ministerio da Marinha**  
Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA  
AVISO AOS NAVEGANTES N. 37  
Lage do «Sabonetes»—Ilha Grande  
Bahia de Jacuacanga

Aviso aos navegantes que a lage do Sabonete, na bahia de Jacuacanga, é esparcellada, tendo 5 metros de agua. Demora aos seguintes rumos verdadeiros:

7° N E do extremo W da ilha Tacuatiba; 30° 30' N E da extremidade da ponta do Pasto e 68° S W da ponta Leste, distante desta ultima 201 metros.

Directoria de Hydrographia, 25 de novembro de 1905.—*Othon Buihão*, director. (

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**  
CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector do arsenal, faço publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Marinha, exarado no officio desta inspectoría, n. 556, de 27 de setembro ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 7 do mez de dezembro proximo, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de uma ala destinada á installação de um gabinete de analyses chimicas e bromatologicas no hospital de Marinha desta Capital, tudo de accôrdo com as bases que aqui se acham á disposiçao dos interessados.

A concorrência versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço e o prazo da citada construcção.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 300\$, como garantia da assignatura do contracto.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.—Na ausencia do secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*, (

**Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**  
CONCURRENCIA

Grupo n. 37—*Madeiras de construcção naval e civil*

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, no exercicio vindouro, devendo os proponentes observar no que fór applicavel o supradito grupo nas condições existentes no edital de 18 de outubro ultimo.

A inscripção dos concorrentes encerrar-se-ha no dia 2 ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905.—Na ausencia do secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*, (

**Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1906

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos,

de primeira qualidade, de accôrdo com as amostras existentes no deposito central, á rua da Constituição n. 35, e almoxarifado da Estrada do Ferro do Rio do Ouro, na ponta do Cajú, materiaes esses especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposiçao dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

N. 1 — Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2 — Forragens e artigos diversos.  
N. 3 — Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4 — Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6 — Material metallico para canalização da agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem rasuras, sem emendas e sem acrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com as Fazendas municipal e federal, quanto ao pagamento dos impostos de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000\$ para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos artigos sejam estranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de novembro de 1905.—O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*, (

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que será inaugurada no dia 29 do corrente, a linha de 1m.60 no ramal de S. Paulo até Jacarehy, onde passará a ser feita a baldeação para os carros da bitola de 1 metro.

Escriptorio do Trafego, 21 de novembro de 1905.—*Humberto Antunes*, sub-director do trafego interino. (

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 51/64	16 41/64
» Pariz.....	567	583
» Hamburgo.....	699	712
» Italia.....	—	588
» Portugal.....	—	315
» Nova York.....	—	24978
Libra esterlina, em moeda.....	—	14550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$620

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Aplices geraes de 5 %, miudas	1:017\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$.....	1:009\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:010\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.,	1:031\$000
Ditas do Estado de Minas Geracs, de 1:000\$, 5 %, nom.....	806\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$000
Banco da Republica do Brazil...	38\$250
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	133\$030
Comp. de Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	46\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	175\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	210\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	213\$000
Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 28 de novembro de 1905.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Algodão em rama, de Mossozô, regular, 8\$ por 10 kilos.  
Assucar branco, uzina, de Campos, 205 réis por kilo.  
Café, 7\$400 a 8\$700 a arroba.  
Sebo do Rio Grande, a 540 réis por kilo.  
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1905.—*Joto Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Amparo Industrial**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1905

Aos 31 dias do outubro de 1905, reunidos no 1º andar do prédio á rua Primeiro de Março n. 35, ás 2 1/2 horas da tarde, 10 accionistas, representando 18.929 10/15 acções, o Sr. Dr. Arthur L. de Araujo Costa declarou aberta a sessão, visto haver numero legal para o seu funcionamento, e indica o nome do Sr. Dr. Raul Camargo para presidir os trabalhos, o que, sendo acceto, o mesmo senhor occupa a presidencia e convida para secretarios os Srs. José Loureiro e Dr. Joaquim Catramby, que tomam os seus respectivos logares.

Pelo Sr. 1º secretario é lida a acta da assemblea anterior, que, posta em discussão e a votos, é approvada sem debate.

Declara o Sr. presidente o fim da reunião, e nesse sentido convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatorio, a qual, por proposta do Sr. Alcides Leal, unanimemente approvada, é dispensada, visto acharem-se publicados o relatorio e balanço.

Pelo Sr. Antonio de Oliveira Passos, membro relator do conselho fiscal, é lido o seguinte parecer:

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Amparo Industrial, em cumprimento ás disposições dos estatutos, examinou o balanço e contas da directoria no periodo de 1 de janeiro de 1902 a 30 de junho de 1905, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e maxima clareza.

Assim, é de parecer que sejam approvados o balanço e contas da directoria, relativos ao periodo de 1 de janeiro de 1902 a 30 de junho de 1905.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905.—*Antonio de Oliveira Passos*, — *Oscar T. Magalhães Leite*.

O Sr. presidente põe em discussão a conclusão do parecer do conselho fiscal opinando pela aprovação das contas da directoria no período de 1 de Janeiro de 1902 a 30 de Junho de 1905, e não havendo quem pedisse a palavra, põe a votos, sendo unanimemente aprovadas as contas e actos da directoria até 30 de Junho de 1905, tendo se absteido de votar o directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que vai se proceder á eleição da directoria e conselho fiscal e convida os Srs. accionistas a se munirem das cédulas respectivas.

Cerrido o escrutínio, são recebidas 10 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
Para presidente:	
Dr. Arthur L. de Araujo Costa....	3.765
Dr. Joaquim Catramby.....	20
Antonio de Oliveira Passos.....	20
Para director:	
Antonio Fernandes Moreira Magro.	3.765
Para o conselho fiscal:	
Antonio de Oliveira Passos.....	3.765
Dr. Joaquim Catramby.....	3.765
Alcides M. Modesto Leal.....	3.011
João Loureiro.....	40
Oscar T. Magalhães Leite.....	774
Para supplicantes:	
Dr. Raul Camargo.....	3.765
Oscar T. Magalhães Leite.....	3.685
José Loureiro.....	2.574
Thomaz da Costa Rabello.....	1.331

Em seguida o Sr. presidente proclama eleitos os seguintes Srs.:

- Presidente:  
Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.  
Director:  
Antonio Fernandes Moreira Magro.  
Membros do conselho fiscal:  
Antonio de Oliveira Passos, Dr. Joaquim Catramby e Alcides M. Modesto Leal.  
Supplices:  
Dr. Raul Camargo, Oscar T. Magalhães Leite e José Loureiro.

E nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai por todos assignada.

- Raul Comargo.  
José Loureiro.  
Joaquim Catramby.  
Dr. Arthur Costa.  
Antonio Magro.  
Oscar T. Magalhães Leite.  
João Loureiro.  
Antonio de Oliveira Passos.  
Thomaz da Costa Rabello.  
A. M. de Modesto Leal.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1905

Aos 31 de outubro de 1905, reunidos na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, ás 3 3/4 horas da tarde, 10 accionistas, representando 18,929 10/15 acções, conforme as assignaturas exaradas no livro de presença, o Sr. presidente da companhia declara que, havendo mais de dous terços do capital social, dá por installada a assembléa.

Em seguida o Sr. presidente da companhia apresenta o nome do accionista Sr. Dr. Raul Camargo para presidir a assembléa, o que, sendo acceto, o mesmo senhor occupa a presidencia e convida para secretarios os Srs. José Loureiro e Dr. Joaquim Catramby, que tomam assento.

Pelo Sr. 1.º secretario é lida a acta da ultima assembléa, que, posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, é approvada.

O Sr. Dr. Arthur Costa, pedindo a palavra, diz que a directoria, convocando os Srs. accionistas á presente reunião, teve em vista expôr a situação em que se acha a companhia depois da liquidação dos diversos encargos

que tolhiam seu desenvolvimento, com o que se verificou ficar seu capital social representado em parte na conta de lucros e perdas, o ouvil-os sobre as providencias que, porventura, devam ser tomadas.

Diz mais o Sr. presidente que, sendo o motivo da presente reunião a reforma dos estatutos, a occasião é por demais propicia para os Ss. accionistas resolverem todos os pontos attinentes a normalizar a situação da companhia.

Pede a palavra o Sr. Thomaz da Costa Rabello, que, depois de discorrer longamente sobre a vida da companhia, manda á mesa a proposta abaixo, que pensa ir de encontro ás necessidades de momento da companhia.

Proposta

«Fica a directoria autorizada a, pelos meios que julgar mais convenientes, effectuar a redução do capital social até o minimo de quinhentos contos de réis.

«Ao artigo 4.º dos estatutos, onde se lê: até o minimo de dous mil contos de réis, diga-se até o minimo de quinhentos contos de réis. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905.— Thomaz da Costa Rabello».

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Thomaz da Costa Rabello, e depois de sobre a mesma fallarem os Srs. Antonio Oliveira Passos, João Loureiro e Alcides M. Modesto Leal, declara encerrada a discussão e põe a votos a proposta, que é unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida, é approvada e assignada pelos accionistas presentes bem como outra de igual teor para ser archivada na Junta Commercial.

- Raul Camargo.  
José Loureiro.  
Joaquim Catramby.  
Dr. Arthur Costa,  
Oscar T. Magalhães Leite,  
João Loureiro.  
Antonio Magro.  
Antonio de Oliveira Passos,  
Thomaz da Costa Rabello.  
A. M. de Modesto Leal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.039, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Amparo Industrial, realizada em 31 de outubro ultimo, que autorizou a directoria a reduzir o capital social até o minimo de quinhentos contos de réis (500.000\$), alterando-se neste sentido o art. 4.º dos respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.453 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em aparelhos para tratamento do ar». Invenção de «The Regenerated Cold Air Company», domiciliada em Boston, Estados Unidos da America

Consiste a invenção em aperfeiçoamentos no aparelho de Frederick White para secar ou humedecer e purificar ou tratar o ar nas habitações, hospitales, armazens, escriptorios, fabricas, restaurantes, etc., sendo o aparelho primitivo objecto de privilegios ou pedidos de privilegio em diversos paizes.

Como se installa geralmente o aparelho primitivo, assim como o nosso, toma o ar perto do tecto e o impelle sobre grande numero de camadas finas de agua ou outro liquido, á temperatura desejada, fazendo depois voltar o ar ao aposento, achando-se assim o ar em movimento continuo, com a velocidade maxima possivel e formando diversas correntes, sobre camadas de liquido. A velocidade com que as correntes de ar passam pelo aparelho é de extrema importancia para o tratamento ou modificação efficaz do ar do modo constante, sendo necessario manter o liquido em forma de camada muito fina e distribuir este liquido lentamente, de modo a não chocar contra os espaços existentes entre os cylindros em cujas paredes se formam as camadas de liquido, para não obstruir a passagem livre e continua de ar pelos mesmos espaços. E' importante tambem que o aparelho não deixe a agua derramar-se exteriormente e funcione com o menor ruido possivel. Quando as camadas de liquido são mais frias que o ar que passa sobre ellas, a humidade do ar deposita-se nessas camadas, secando-se portanto o ar. Quando, pelo contrario, as mesmas camadas são mais quentes que o ar, o liquido comunica sua humidade a este. Servo, portanto, o aparelho, quer como esfriador ou como humedecedor de ar. Medica-se o ar, sendo desejado, pela addição ao liquido de antisepticos ou outros medicamentos. Em qualquer caso, o aparelho purifica o ar, pela razão que este, ao atrever-se ao aparelho, abandona as mscas, fumaça, pó e outras impurezas que contem.

A fig. 1 é uma secção vertical central do nosso aparelho aperfeiçoado.

A fig. 2 é um plano superior de um novo distribuidor de liquido, representado separadamente.

A fig. 3 é uma secção transversal por 3-3 da fig. 2, de um dos braços radiaes do distribuidor.

A fig. 4 é um plano superior de um novo dispositivo incorporado ao aparelho para diminuir o ruido de sua operação, impedindo a queda directa do liquido sobre o ventilador. Este dispositivo porém, apesar de vantajoso, não é essencial.

A fig. 5 é um plano superior de um anexo de placas desviadoras montadas no espaço de sahida do ar, para impedir os salpicos de agua exteriormente e permittir o escapeamento livre do ar.

A fig. 6 é uma vista, parte em secção, de um novo dispositivo, por cujo meio as particulas solidas do liquido se mantem fóra de contacto com o eixo, e o distribuidor revolve mais lentamente que a roda motora e o ventilador.

A fig. 7 representa duas placas adjacentes parte em secção transversal, por 7-7 da fig. 4.

A fig. 8 é uma elevação em secção transversal da tampa do distribuidor.

A fig. 9 é uma secção do pé do eixo vertical, de seu mancal, do supporte de seu mancal e de um chapéo de fixação.

A fig. 10 é uma elevação central vertical do dispositivo ajustavel de tomada de ar, por 10-10 das fig. 1 e 12.

A fig. 11 é uma elevação de lado do mesmo dispositivo, e a fig. 12 é um plano superior, parte em secção, por 12-12 da fig. 10.

A caixa 1 da roda motora tem interiormente placas radiaes 2, que impedem o liquido de rodoinhar na caixa, e de orificio 3 pelos quaes a pressão atmosferica facilita

a saída do liquido. Um eixo vertical 4 supporta a roda motora 5, tocada por um jacto liquido, fornecido pelo bico 6, dotado de um parafuso 7, que regula a quantidade do liquido lançado contra a roda, e a velocidade desta. Da caixa 1 o liquido cahe no distribuidor 8, fixado na luva 9, que circula o eixo 4 e é parafusada em um dispositivo de mancal de bolas, compreendendo um anel fixo 10, dotado de uma espalda circumferencial annular e exterior a, assentando em um collar 11, em conexão com as extremidades interiores das placas 2. O lado superior do anel 10 supporta bolas b, supportando um anel 12 parafusado em uma porca annular 13 na qual se parafusa a luva 9 em sua rotação. O anel 12 traz quatro braços radiaes 14, em cujas extremidades exteriores são fixadas pás inclinadas 15, contra que bate o liquido que cahe da roda, de modo a pôr o distribuidor em rotação. O liquido, que cahe além das pás 15, escapa-se pelo orificio 16 e penetra na taça central 16ª do distribuidor. Basta torcer os braços 14 para regular a inclinação das pás, de modo a dar ao distribuidor a velocidade de rotação desejada, devendo esta velocidade ser inferior á da roda e do ventilador. O orificio 16 é annular e projecta-se na taça 16ª, para impedir o liquido dese escapar exteriormente neste ponto. O diametro exterior de 16 é menor que o interior da taça 16ª, para permittir a livre rotação do distribuidor e a acção da pressão atmospherica sobre o liquido contido neste.

Supportamos o distribuidor rotativo em uma parte fixa do aparelho, em vez de supportal-o sobre um collar fixado no eixo 4, como se fez até agora, para impedir que o eixo 4 seja deteriorado pelo attrito das particulas solidas que possa conter o liquido, constituindo este ponto uma superioridade notavel sobre o aparelho primitivo do mesmo typo.

Em nosso aparelho, os braços do distribuidor 17 tem a forma de celha em secção transversal e terminam preferivelmente em forma de cone a partir de sua junção com a taça central 16ª. Os lados destes braços tem alternadamente partes solidas e entalhes 19, sendo as partes solidas 18 de cada lado oppostas a um entalhe 19 do lado opposto. O fundo de cada braço traz uma projecção 20 que se estende abaixo de cada entalhe 19 e de uma projecção 21 que se estende abaixo de cada parte solida 18, havendo uma garganta central 22, ao longo do lado inferior de cada braço, que tem de preferencia um orificio extremo de descarga 23.

Esta construcção dos braços 17 tem por fim assegurar uma distribuição do liquido em correntes separadas formadas pela passagem do liquido pelos entalhes 19 dos braços. Estas correntes, escapando-se dos entalhes, se reuniram de modo a formarem camadas continuas do baixo dos cantos inferiores exteriores dos braços, si não existissem as projecções 20 e as gargantas 21, que mantêm as correntes separadas ao cahirem sobre e entre os cylindros de folha metallica concentricos subjacentes 26, adaptados para receber o choque do liquido deitado em camada fina pelo distribuidor. A garganta 22 permite obter para cada braço duas séries de correntes separadas. Devido a esta construcção, cada lado de cada braço distribuidor fornece o maior numero possivel de correntes separadas.

A caixa 1 é supportada em uma armação aberta 24, que assenta no casco cylindrico

de extremidade aberta 25, no interior do qual se acham montados os cylindros 26, separados por blocos 27, destinados a fixal-os.

Os cylindros assentam em uma armação transversal aberta 28, fixada no casco 25, e o eixo 4 atravessa o cylindro interior e supporta, logo debaixo da armação 28, um dispositivo amortecedor de som, composto de placas desviadoras radiaes inclinadas e separadas 29, dotadas de azas 30, fixadas por parafusos 31 no casco 25.

A beira superior de cada placa 29 excede a placa subjacente e tem uma reborda pendente 32, que se estende de extremidade a outra da placa, para impedir que o liquido existente em sua borda superior escorra em seu lado inferior e venha a bater directamente contra o ventilador subjacente.

A beira inferior de placa desviadora traz uma reborda voltada para cima 33, que se estende de extremidade a extremidade da placa e impede que o liquido caia no lado superior da placa. Portanto, quando o liquido cahe dos cylindros, elle não bate directamente contra as laminas 35 do ventilador e é assim diminuido o ruido devido a esta causa. As extremidades interiores das placas 29 são fixadas em um anel central 34, fixado por sua vez no anel central 34ª da armação 28, passando o eixo 4 livremente pelos dous anneis. No pé do eixo 4, assentando em um mancal de bola 36, acha-se fixado um ventilador, com laminas 35, que impelle, pelos intervallos existentes entre os cylindros, uma corrente de ar sobre as camadas liquidas em circulação nos cylindros. O mancal 36 é supportado indirectamente em uma armação conica 37 no recipiente 33. Um deflector de folha metallica em forma de taça 39, que se estende para cima e exteriormente, e cuja borda exterior é fixada na borda do recipiente em 40, tem uma parte do fundo 41, que recobre o fundo do recipiente, e este deflector com o lado e o fundo do recipiente, forma em redor do canto inferior do recipiente um espaço de ar morto 42, que tende a impedir o deposito de humidade proveniente da atmospheria exterior do recipiente, e, portanto, o gottejar da machina.

Um deflector, annular 43, que se estende exteriormente, é fixado no pé do casco 25 e seu lado superior supporta uma caixa cylindrica ornamental 44, aberta para cima e fixada no casco por parafusos 45. Póde-se omitir essa caixa; e, comtudo, preferivel usal-a, pelo facto que estendendo-se acima dos cylindros e do casco, impede o liquido de salpicar na extremidade superior do aparelho. As bordas inferiores do casco 25 e o deflector 43 assentam em saliencias x do fundo de uma celha annular 46 na armação transversal aberta 47, em que se fixa por meio de peças y. Do fundo da celha partem tubos verticaes 48, que descarregam no recipiente o liquido que cahiu do casco 25 na celha. 49 é um tubo de alimentação do liquido que fornece o jacto ao bico 60, e 50 é o tubo que descarrega o liquido do recipiente.

Entre os deflectores 39 e 43 acha-se montado um anel de placas desviadoras inclinadas 51, cujas extremidades interiores são fixadas em 52 na parede exterior da armação 47, que tem braços radiaes terminando em um chapéo central 53 que assenta na armação 37.

Um parafuso comprido p, cuja espalda 61 aberta a extremidade superior do chapéo 53, penetra em um bloco q, em aberturas pelas quaes se parafusam os tubos de alimentação e de descarga. Ficam assim mantidas em posição as armações 37 e 47, com as partes que supportam, e o mancal

de bolas 36 assenta em uma cavidade central da extremidade superior do parafuso p, emquanto um pino 36ª, que se projecta da cabeça do eixo 4, assenta nas bolas e é mantida em posição por pinos 100 atravessando o eixo e mantendo tambem em posição o anteparo 101, projectando-se do cubo do ventilador e serve para impedir a agua (carregada de particulas solidas), de penetrar no mancal do pé do eixo vertical 4.

Um cone truncado 54, de folha metallica forma uma coberta desviadora para a armação 37. Os tubos 48 desembocam debaixo das bordas inferiores das placas desviadoras 51.

Um espaço annular de escapamento de ar é formado pelo espaço 55, entre os deflectores 39 e 43. As placas desviadoras 51 são dispostas em um plano inclinado transversal á inclinação das pás do ventilador que impelle o liquido para baixo com violencia, e tenderia fazel-o salpicar exteriormente, si não existissem as placas 51. Esta disposição transversal tende a prevenir os salpicos de liquido entre as placas desviadoras, o ventilador impello livremente entre as placas o ar que fica desviado pelo espaço 55 por meio da tampa 54 dos deflectores 39 e 43. Pelo facto de desembocarem os tubos 48 abaixo da borda inferior desviadoras das placas 51, a corrente de ar não póde impellir pelo espaço 55, como poderia acontecer de outro modo, o liquido que escapa dos tubos.

O aparelho é adptado para funcionar á altura superior á do homem. 56 é uma columna tubular sobre que o aparelho póde ser supportado perto do tecto, sendo neste caso os tubos 49 e 50 dissimulados no interior da columna, que assenta no soalho. É preferivel dispôr um copo de oleo 60 para o mancal superior do eixo.

É vantajoso cobrir parcialmente o distribuidor, para impedir a agua de correr sobre os lados dos braços distribuidores. Usamos para este fim uma tampa 62, tendo braços 63 com lados 64, que se estendem para baixo sobre os braços distribuidores. A tampa tem uma perfuração central, circulada por um flange 65, fixado no cubo do distribuidor. Os braços 64 são preferivelmente mais curtos que os braços distribuidores, de modo a se poder ter accesso a estes para limpal-os.

As figs. 1, 10 e 11 representam certos pontos da invenção que se podem dispensar, querendo, mas que são, comtudo, em muitas installações, de grande importancia. Compreendem estes pontos um dispositivo de tomada de ar e tem por objecto alimentar o aparelho, de ar tomado; quer inteiramente do exterior do aposento da installação, quer parte do exterior e parte do interior do aposento, ou quer inteiramente neste, como for desejado, segundo as condições da operação, entre as quaes devem-se considerar a temperatura e as condições hygrometricas dentro e fóra do aposento, e ás vezes a quantidade de moscas e de materia fluctuantes no ar contido neste.

Esta parte da invenção permite regular mais exactamente o aparelho para fins praticos, regulando-se o volume do jacto de liquido e a velocidade de rotação da roda motora, assim como os orificios de entrada do dispositivo de tomada de ar.

Referindo-nos de novo á fig. 1, 70 é um chapéo formando parte do dispositivo de tomada de ar, cuja extremidade inferior é aberta em 71 e a parte inferior 72 ajusta-se exactamente na extremidade superior aberta da caixa 25. O chapéo envolve a caixa da roda motora, o bico de jacto e o parafuso regulador e tem uma abertura 73 (fig. 1);

que lhe permite correr sobre estas partes e pela qual se tem acesso ao parafuso regulador, quando se acha em posição o chapéu, em cuja abertura, com flange 74, corre telescopicamente um tubo redondo 75. Este tubo supporta uma caixa rectangular 76, de que um dos lados é dotado de uma porta abrindo para dentro 77, articulada numa haste 78 e adaptada para fechar, quer o orificio de entrada de ar lateral 79, quer o orificio de entrada de ar 81 da extremidade superior da caixa. Este ultimo orificio communica com um tubo 81 que atravessa a parede 82 do aposento da instalação, e recebe, querendo, o ar exterior ou o ar de outro aposento. A haste 78 é dotada de um braço 83, supportando um peso 84, e a este braço é atada uma corda 85 que passa sobre polias 86 fixadas na parede. Na disposição representada, o aparelho é suspenso no tecto por meio de hastes 87. 88 é uma parede lateral do aposento da instalação. Para permittir o accesso á parte principal do aparelho, estão fixadas no chapéu 70 cordas, que passam sobre polias 90, montadas no tubo 75. Por meio destas cordas ergue-se o chapéu telescopicamente sobre o tubo 75, de modo a removê-lo da caixa 25. O peso 84 mantém o orificio de entrada de ar 80 normalmente fechado; basta, porém, manobrar o braço 83, por meio da corda 85, para levar a porta 77 a qualquer posição desejada, relativamente aos orificios de entrada de ar 79 e 80.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação de uma caixa de roda motora, uma roda motora fixada em seu eixo, um ventilador fixado neste eixo; entre a roda motora e o ventilador, uma serie de cylindros concentricos e de extremidade aberta espaçados, e um distribuidor de liquido rotativo, que revolve mais lentamente que o ventilador, é opposto ás extremidades dos cylindros e supportado por uma parte fixa da machina, sendo a caixa dotada de respiradores;

2º, a combinação de uma caixa de roda motora, fixada em seu eixo, uma roda motora, um ventilador fixado neste eixo; entre a roda motora e o ventilador, uma serie de cylindros concentricos e de extremidade aberta espaçados, um distribuidor de liquido rotativo que revolve mais lentamente que o ventilador, é opposto ás extremidades dos cylindros e supportado por uma parte fixa da machina, um par de deflectores de ar annulares espaçados e um anel de placas desviadoras separadas neste espaço;

3º, a combinação de uma caixa de roda motora, uma roda motora fixada em seu eixo, um ventilador fixado neste eixo, entre a roda motora e o ventilador, uma serie de cylindros concentricos e de extremidade aberta espaçados, um distribuidor de liquido rotativo que revolve mais lentamente que o ventilador, é opposto ás extremidades dos cylindros e supportado por uma parte fixa da machina, um par de deflectores de ar annulares espaçados, um anel de placas desviadoras separadas neste espaço e um anel de placas desviadoras separadas entre os cylindros e o ventilador;

4º, a combinação de uma caixa de roda motora, uma roda motora fixada em seu eixo, um ventilador fixado neste eixo, entre a roda motora e ventilador, uma serie de cylindros concentricos e de extremidade aberta espaçados, um distribuidor de liquido rotativo que revolve mais lentamente que o ventilador, é opposto ás extremidades dos cylindros e supportado por uma parte fixa da machina, um par de deflectores de ar annulares espaçados, um anel de placas desviadoras separadas neste espaço, um casco contendo os

cylindros, uma armação annular em que descarrega o casco e uma serie de tubos de descarga partindo da celha o estendendo-se debaixo das placas desviadoras, as quaes são inclina-las transversalmente á inclinação das pás do ventilador;

5º, em combinação com uma caixa de roda motora, uma roda motora, seu eixo, um ventilador fixado no eixo, uma serie de cylindros concentricos de extremidade aberta, deflectores annulares separados, um tubo de alimentação e um tubo de escapamento, tudo substancialmente como descripto, meios para impedir o escapamento de agua pelo espaço situado entre os deflectores e meios para distribuir agua sobre os cylindros em uma serie de correntes separadas;

6º, em um aparelho substancialmente como descripto, a combinação de uma caixa de roda motora, um bico de jacto regulavel para esta, um ventilador fixado no eixo em que a roda motora é fixada e um distribuidor de liquido tendo braços dotados de pás regulaveis contra que bate o liquido lançado pela roda, e que tem também braços em forma de celha com orificios de escapamento de liquido;

7º, em um aparelho substancialmente como descripto, a combinação de um recipiente e um deflector de ar, estendendo-se para cima e exteriormente no mesmo recipiente e de forma tal que estabelece um espaço de ar morto no canto inferior do recipiente;

8º, a combinação de um aparelho para modificar o ar, com um dispositivo de tomada de ar, tendo orificios de entrada de ar regulaveis, dos quaes um abre no aposento da instalação e o outro abre exteriormente ao aposento da instalação;

9º, a combinação com um aparelho para modificar o ar, tendo uma roda motora, um bico de jacto de liquido regulavel, de um dispositivo de tomada de ar dotado de orificios de entrada de ar regulaveis, dos quaes um abre no aposento da instalação e o outro abre exteriormente ao aposento da instalação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1905. — Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Manganez Queluz de Minas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRA ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no escriptorio da companhia á rua Primeiro de Março n. 46, 1º andar, no dia 29 do corrente, ás 3 horas da tarde, afim de se resolver sobre o lançamento de um emprestimo, por debentures, com garantia do activo social e para o resgate do primitivo emprestimo.

As accções ao portador deverão ser depositadas até o dia 26 deste.

A assemblea para poder deliberar precisa ser constituída por accionistas que representem, pelo menos, tres quartos do capital social.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1905. — A Directoria.

Imprensa Nacional

GRAVADORES LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga á diaria de G\$ até 12\$ conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na theouraria desta repartição:

<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , approvedos pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal</b> , de 1905.....	3\$000
<b>Instruções para as eleições federaes</b> —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil</b> , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação</b> , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem. 2º volume.....	6\$000
Idem. 3º volume.....	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará</b> , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão</b> , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
<b>Carta da Bacia do S. Francisco</b> , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão</b> , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas</b> .....	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil</b> , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz</b> , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso</b> , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica</b> , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Cartas jesuíticas</b> , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1590), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina</b> , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina</b> , 1830.....	6\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	<b>mo</b> , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
<b>Diccionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	<b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	<b>Marcas de fabrica</b> , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.316, de 11 de outubro de 1887.....	\$500	<b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	<b>Noticia Historica</b> dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	<b>Regulamento de marcas de fabrica</b> , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
<b>Genera et species</b> , Orchidearum Novarum Quas Colegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	<b>Organização Judicial</b> , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	<b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
<b>Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apon'tamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°.....	5\$000	<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim</b> , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	<b>Recapitulação em ordem alfabética</b> do decreto n. 131, de 24 de janeiro de 1899 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	<b>Orcamento da receita e despeza para 1905</b> — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
<b>Hugonianas</b> — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa</b> sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.....	6\$000	<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda</b> sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Liais.....	15\$000	<b>Primeiras Lições de Cousas</b> , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	<b>Reforma Eleitoral</b> — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella</b> .....	1\$000	<b>Pacificação dos Krichanás</b> , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	<b>Reforma Judicial do Districto Federal</b> — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica</b> — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	<b>Prosadores e Poetas Latinos</b> , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	<b>Marcas de fabrica e de commercio</b> — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	<b>Projecto do Código Civil Brasileiro</b> , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	8\$000	<b>As vendas superiores a 100\$</b> teem o abatimento de 15 %.	
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria</b> .....	3\$000	<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000		
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500		
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	<b>Regulamento Sanitario</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500		
<b>Manual do empregado de Fazenda</b> , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		<b>Regulamento das Companhias de Seguros</b> , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		<b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		<b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		<b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		<b>Regulamento para arrecadação do consumo</b> , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		<b>Regulamento para fiscalização do consu-</b>			

O «Diario do Congresso Nacional» será distribuido mais tarde.